ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GESTÃO

MARINGÁ, (TERÇA FEIRA) 10/11/2020 ANO XXX Nº 3459

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N. 1.252.

Autoria: Poder Executivo.

Transforma em Zona Especial para Habitação de Interesse Social - ZEIS, conforme previsto no inciso XV do art. 24, no inciso I do art. 64 e nos arts. 67, 68 e 70 da Lei Complementar n. 632/2006, o imóvel mencionado no art. 1.º desta Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º De acordo com o Edital de Chamamento Público n. 01/2019, fica transformado em Zona Especial para Habitação de Interesse Social - ZEIS, conforme previsto no inciso XV do art. 24, no inciso I do art. 64 e nos arts. 67, 68 e 70 da Lei Complementar n. 632/2006, que criou o Plano Diretor do Município de Maringá, o seguinte imóvel:

LOTES 152-B-3, 152-B-3/3, 152-B-3/2, 152-B-3/4 - GLEBA RIBEIRÃO MARINGÁ

Parágrafo único. Os parâmetros de uso e ocupação do solo estão apresentados na tabela abaixo:

TABELA DE PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

<table>
<tr><td rowspan="2">ZONA</td><td rowspan="2">DIMENSÕES MÍNIMAS DE LOTE MEIO DE QUADRA/ESQUINA

TESTADA (m) / ÁREA (m2)</td><td rowspan="2">ALTURA MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO

(m)</td><td rowspan="2">COEFICIENTE MÁXIMO DE APROVEITAMENTO</td><td rowspan="2">TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO

(%)</td></tr>
<tr></tr>
<tr><td>ZEIS</td><td>VARIÁVEL</td><td>TÉRREO + 7</td><td>1,6</td><td>TÉRREO E DEMAIS PAV. 80</td></tr>
<tr><td colspan="5">AFASTAMENTOS MÍNIMOS DAS DIVISAS</td></tr>
<tr><td rowspan="3">FRONTAL
(m)</td><td colspan="2">LATERAIS (m)</td><td colspan="2">FUNDOS (m)</td></tr>
<tr><td>ATÉ 2 PAV.

SEM ABERTURAS

COM ABERTURAS</td><td>+ DE 02 PAVIMENTOS</td><td>ATÉ 2 PAV.

SEM ABERTURAS

COM ABERTURAS</td><td>+ DE 02 PAVIMENTOS</td></tr>
<tr><td>3,00</td><td>SEM = DISPENSADO

COM = 1,50</td><td>2,50</td><td>SEM = DISPENSADO

COM = 1,50</td><td>2,50</td></tr>
</table>

Art. 2.º O imóvel que tiver seu zoneamento alterado para ZEIS deverá ter as obras de implantação de projetos de habitação de interesse social iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses, devendo concluí-las em 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do contrato firmado com a Municipalidade.

§ 1.º É permitida a prorrogação dos prazos estipulados no caput deste artigo, sempre através de Termo Aditivo e em até 12 (doze) meses, se devidamente justificada pela empresa e aceita pelo Poder Executivo.

§ 2.º O não cumprimento dos prazos estipulados neste artigo ensejará o cancelamento dos benefícios concedidos, bem como a reversão

do zoneamento à situação anterior a esta Lei.

Art. 3.º Deverá ser firmado contrato entre o proprietário/empreendedor e o Município, constando prazo de execução das obras, população a ser atendida, valores das unidades habitacionais, contrapartidas e demais obrigações entre as partes.

Art. 4.º Em contrapartida à alteração do zoneamento, fica estabelecido que:

I - o proprietário/empreendedor do imóvel objeto desta Lei se obriga a construir, exclusivamente sob suas expensas, unidades habitacionais e doá-las sem encargos ao Município, em número equivalente a 1% (um por cento) do total de unidades habitacionais constantes do empreendimento, nunca inferior a 01(uma) unidade;

II - as unidades habitacionais a serem construídas e doadas sem encargos ao Município serão edificadas em imóveis pertencentes ao Município, os quais serão definidos em contrato pela Administração Municipal, conforme o art. 3.º.

§ 1.º Para sua consecução, compete ao Município elaborar projetos arquitetônicos e complementares, implantação, memorial descritivo/caderno de encargos e alvarás de projeto relativo às unidades habitacionais que deverão ser construídas em contrapartida.

§ 2.º Compete exclusivamente ao proprietário/empreendedor do imóvel objeto desta Lei providenciar os alvarás de execução e demais documentos necessários à averbação das construções nas respectivas matrículas imobiliárias.

§ 3.º Todos os encargos, insumos, taxas e demais despesas/obrigações legais referentes à construção das unidades habitacionais da contrapartida serão de responsabilidade única e exclusiva do proprietário/empreendedor do imóvel objeto desta Lei.

§ 4.º Em hipótese alguma, o Município assumirá qualquer encargo financeiro decorrente desta Lei.

Art. 5.º As unidades habitacionais produzidas no imóvel de que trata esta Lei serão destinadas às famílias com renda mensal de até 6 (seis) salários mínimos, com prioridade àquelas com renda familiar mensal limitada a 03 (três) salários mínimos, conforme disposto no § 2.º do art. 24 da Lei Complementar n. 632/2006.

Parágrafo único. É vedada a comercialização das unidades habitacionais para aqueles não inscritos no Sistema Gerenciador de Cadastro para Casa Própria (SGCCP) da Secretaria de Planejamento e Urbanismo - Diretoria de Habitação, até que toda a listagem de interessados encaminhada pela SEPLAN tenha esgotado a chance de financiamento.

Art. 6.º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial.

Art. 7.º Integram a presente Lei Complementar, na forma de Anexos, a matrícula imobiliária do imóvel tratado no art. 1.º, o mapa de localização e o Edital de Chamamento Público n. 01/2019.

Art. 8.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de novembro de 2020.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas

Prefeito Municipal

Clóvis Augusto Melo

Secretário Municipal de Gestão

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

EDITADO PELA SECRETARIA DE GESTÃO

PREFEITO MUNICIPAL:Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
SECRETÁRIO DE GESTÃO: Clovis Augusto Melo
GERENTE DO ÓRGÃO OFICIAL: Ivan Teixeira Coelho
EDITORES: Cesar da Silva Gomes e Flávia Ravaneli Schiavon

Av. XV de Novembro, 701
Fone PABX (044) 3221-1234
MARINGÁ - PARANÁ

e-mail: orgaooficial@maringa.pr.gov.br

Fundação do O. O. M. - 01/12/1989

Página Oficial - www.maringa.pr.gov.br

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito..... 01
Procuradoria Geral..... 12
Secretaria de Recursos Humanos..... 13
Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística..... 19
Secretaria de Fazenda..... 69
Secretaria de Saúde..... 70
Secretaria de Mobilidade Urbana..... 71
Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal..... 78
Secretaria de Cultura..... 79
Secretaria de Assistência Social e Cidadania..... 79
Atos do Poder Legislativo..... 80

Os originais das matérias editadas neste jornal poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

Tabagismo, álcool e drogas são prejudiciais à saúde.
Lei Municipal 8129/2008

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Fernando Matsuzawa - Registrador

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Comarca de Maringá

MATRÍCULA 116.859 | FOLHA 01 | RUBRICA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Lote de terras sob nº.**152-B-3 (cento e cinquenta e dois-B-três), remanescente,** com a área de **11.842,43** metros quadrados, situada na **Gleba Ribeirão Maringá,** neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações:- "DIVIDE-SE: Com a Rua Pioneiro Kumaichi Sakamoto no rumo SE 82°37' NO com distância de 16,67 metros; com o Lote 152-B-3/4 no rumo SE 9°01'27" NO com distância de 21,46 metros; ainda com o mesmo lote no rumo NE 80°58'33" SO com distância de 21,75 metros, com parte da data 21 e com as datas 20, 19, 18, 17, 16, 15, 14, 13, 12, 11, 10, 9, 8, 7, 6 e com parte da data 5 da quadra 92 do Parque das Grevíleas 3ª parte no rumo SE 8°12' NO com distância de 195,14 metros, com o lote 152-B-3/1 no rumo SO 80°58'33" NE com distância de 55,90 metros, com parte do lote 152-B-3/2 e 152-B-3/3 no rumo NE 80°58'33" SO com distância de 198,03 metros, com os Lotes 152-B-A-1 no rumo NO 9°51' SE com distância de 23,81 metros; finalmente, com o Lote 152-B-3/3 no rumo NO 9°01'27" SE com distância de 23,26 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro". PROPRIETÁRIA:- **AGROTODA EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA,** sociedade empresária limitada, com sede no Lote 152, Gleba Ribeirão Maringá, Zona Rural, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº.05.155.067/0001-19. Registro Anterior:- Registro nºs.01 e 02, matrícula nº.99.611 de 21/01/2013 e 15/02/2017, respectivamente, deste Registro de Imóveis. Dou fé. Maringá, 15 de fevereiro de 2017. rod. O Registrador. O Registrador:

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ
Av. Duque de Caxias, 882 - Torre 2 - Sala 803
C E R T I F I C O e dou fé, que esta cópia é exata reprodução do original desta serventia, extraída nos termos do Art 19 § 1º da Lei 6.015/73.
Maringá, 07 de agosto de 2019.
CERTIFICO QUE O IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE CÓPIA/CERTIDÃO PERTENCE AO 4º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ

FUNARPEN
SELO DIGITAL
eFE4K.37KGF.UpXrX
moD6s.N4n6C
http://funarpen.com.br

Certidão emitida às 10:23:56.

Proc. Nº 58863/19
Fls. Nº 03

Para autenticidade, informe na ferramenta de confirmaAutenticidade o CNS: 08.388-1 e o código de verificação do documento: JCN73G
Consulta disponível por 30 dias

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
VINICIUS SOUZA DE LIMA
CPF: 01897548184 - 07/08/2019

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Fernando Matsuzawa - Registrador

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Comarca de Maringá

MATRÍCULA 116.862 | FOLHA 01 | RUBRICA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Lote de terras sob nº.**152-B-3/3 (cento e cinquenta e dois-B-três/três),** subdivisão do Lote nº.152-B-3, com a área de **300,06** metros quadrados, situada na **Gleba Ribeirão Maringá,** neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações:- "DIVIDE-SE: Com a Rua Pioneiro Kumaichi Sakamoto no rumo SE 82°37' NO com distância de 12,50 metros; com parte do Lote 152-B-3 (Rem) no rumo SO 9°01'27" NO com distância de 23,26 metros; com parte do lote 152-B-3 (Rem) no rumo SO 80°58'33" NE com distância de 12,00 metros; finalmente com o Lote 152-B-3/2 no rumo NO 9°01'27" SE com 26,75 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro". PROPRIETÁRIA:- **AGROTODA EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA,** sociedade empresária limitada, com sede no Lote 152, Gleba Ribeirão Maringá, Zona Rural, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº. 05.155.067/0001-19. Registro Anterior:- Registro nºs.01 e 02, matrícula nº. 99.611 de 21/01/2013 e 15/02/2017, respectivamente, deste Registro de Imóveis. Dou fé. Maringá, 15 de fevereiro de 2017. rod. O Registrador:-

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ
Av. Duque de Caxias, 882 - Torre 2 - Sala 803
C E R T I F I C O e dou fé, que esta cópia é exata reprodução do original desta serventia, extraída nos termos do Art 19 § 1º da Lei 6.015/73.
Maringá, 07 de agosto de 2019.
CERTIFICO QUE O IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE CÓPIA/CERTIDÃO PERTENCE AO 4º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ

FUNARPEN
SELO DIGITAL
MFEAK.37KF6.3yXrc
n5qUs.qy2mH
http://funarpen.com.br

Certidão emitida às 10:23:58.

Proc. Nº 58863/19
Fls. Nº 04

Para autenticidade, informe na ferramenta de confirmaAutenticidade o CNS: 08.388-1 e o código de verificação do documento: EDHADX
Consulta disponível por 30 dias

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
VINICIUS SOUZA DE LIMA
CPF: 01897548184 - 07/08/2019

1º SERVIÇO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS
Fernando Matsuzawa - Registrador

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Comarca de Maringá

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FOLHA	RUBRICA
116.861	01	

IMÓVEL: Lote de terras sob nº.**152-B-3/2 (cento e cinquenta e dois-B-três/dois)**, subdivisão do Lote nº.152-B-3, com a área de **342,89** metros quadrados, situada na **Gleba Ribeirão Maringá**, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações:- "DIVIDE-SE: Com a Rua Pioneiro Kumaichi Sakamoto no rumo SE 82º37' NO com distância de 12,76 metros; com o Lote 152-B-3/3 no rumo SE 9º01'27" NO com distância de 26,75 metros; com parte do Lote 152-B-3 (Rem) no rumo SO 80º58'33" NE com distância de 11,81 metros; finalmente com parte do Lote 152-A-1 no rumo NO 9º51' SE com 30,33 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro". PROPRIETÁRIA:- **AGROTODA EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede no Lote 152, Gleba Ribeirão Maringá, Zona Rural, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº.05.155.067/0001-19. Registro Anterior:- Registro nºs.01 e 02, matrícula nº.99.611 de 21/01/2013 e 15/02/2017, respectivamente, deste Registro de Imóveis. Dou fé. Maringá, 15 de fevereiro de 2017. rod. O Registrador:-

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ
Av. Duque de Caxias, 882 - Torre 2 - Sala 803
CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é exata reprodução do original desta serventia, extraída nos termos do Art 19 § 1º da Lei 6.015/73.
Maringá, 28 de março de 2019.
CERTIFICO QUE O IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE CÓPIA/CERTIDÃO PERTENCE AO 4º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ

FUNARPEN
SELO DIGITAL
N2NBZ.WHSQ.MEXFE
VYXos.pe4hV
http://funarpen.com.br

Certidão emitida às 13:29:21.

Proc. Nº 58863/19
Fls. Nº 05

Consultar a autenticidade, informe na ferramenta cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.388-1 código de verificação do documento: M4GDV
Consulta disponível por 30 dias

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
MARIA JOSE MICHELETTI HIRATA
CPF: 01498123961 - 28/03/2019

1º SERVIÇO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS
Fernando Matsuzawa - Registrador

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Comarca de Maringá

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FOLHA	RUBRICA
116.863	01	

IMÓVEL: Lote de terras sob nº.**152-B-3/4 (cento e cinquenta e dois-B-três/quatro)**, subdivisão do Lote nº.152-B-3, com a área de **400,09** metros quadrados, situada na **Gleba Ribeirão Maringá**, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações:- "DIVIDE-SE: Com a Rua Pioneiro Kumaichi Sakamoto no rumo SE 82º37' NO com distância de 22,87 metros; com parte da data 21 da Quadra 92 do Parque das Grevíleas 3ª parte no rumo SE 8º12' NO com distância de 15,09 metros; com parte do Lote 152-B-3 (Rem) no rumo SO 80º58'33" NE com distância de 21,75 metros; finalmente com parte do Lote 152-B-3 (Rem) no rumo NO 9º01'27" SE com 21,46 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro". PROPRIETÁRIA:- **AGROTODA EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede no Lote 152, Gleba Ribeirão Maringá, Zona Rural, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº.05.155.067/0001-19. Registro Anterior:- Registro nºs.01 e 02, matrícula nº.99.611 de 21/01/2013 e 15/02/2017, respectivamente, deste Registro de Imóveis. Dou fé. Maringá, 15 de fevereiro de 2017. rod. O Registrador:-

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ
Av. Duque de Caxias, 882 - Torre 2 - Sala 803
CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é exata reprodução do original desta serventia, extraída nos termos do Art 19 § 1º da Lei 6.015/73.
Maringá, 07 de agosto de 2019.
CERTIFICO QUE O IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE CÓPIA/CERTIDÃO PERTENCE AO 4º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ

FUNARPEN
SELO DIGITAL
WFEAK.3TKNR.QUXF3
VYXos.pe4hV
http://funarpen.com.br

Certidão emitida às 10:23:53.

Proc. Nº 58863/19
Fls. Nº 06

Consultar a autenticidade, informe na ferramenta cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.388-1 código de verificação do documento: 92C273
Consulta disponível por 30 dias

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
VINICIUS SOUZA DE LIMA
CPF: 01897548184 - 07/08/2019

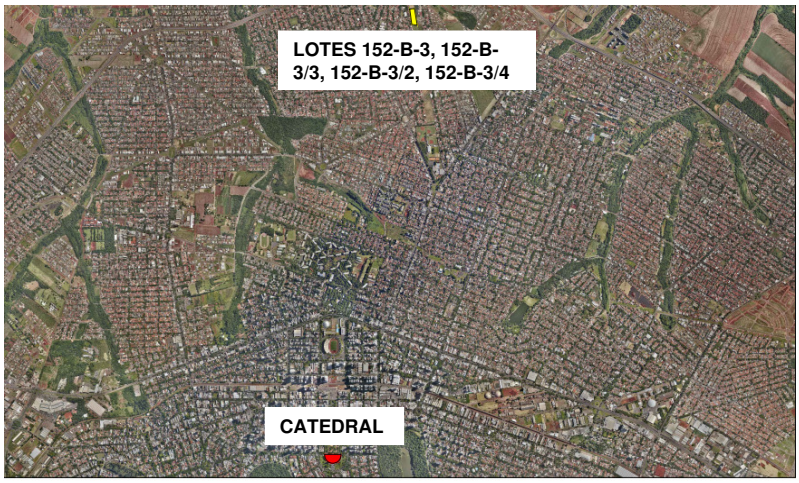


44

LOTE 152-B-3, 152-B-3/3, 152-B-3/2, 152-B-3/4

RUA PIONEIRO KUMAICHI SAKAMOTO, GL. RIB. MARINGÁ

Nº PROCESSO 58863/2019



TÉRREO + 7 PAV.

305 UNIDADES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2019 – DIRETORIA DE HABITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, n. 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **EDSON RIBEIRO SCABORA**, em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, Sr. **SIGMAR OTAVIANO NAVACHI** e com o Diretor de Habitação, **Sr. CELSO MÁRCIO LORIN** torna público, especialmente aos proprietários de áreas particulares situadas no perímetro urbano do Município de Maringá, que está aberto o período para solicitações iniciais de estudos e análise de viabilidade aos que tenham interesse em proceder a **Produção de Unidades Habitacionais mediante a Implantação, Parcelamento ou Reparcelamento de áreas como Loteamento de Interesse Público (ZEIS).**

1. DO OBJETIVO

1.1. Este ato de **CHAMAMENTO PÚBLICO** tem por objetivo dar publicidade e conhecimento prévio de procedimento de análise preliminar e atendimento, quanto à efetivação do empreendimento em áreas privados ou da formalização de parceria com este Município que se enquadrem nos moldes dos Programas Habitacionais de Interesse Social e no Programa Minha Casa Minha Vida Faixa 1, 1.5 e 2, que tenham interesse em celebrar convênio de utilização dos inscritos no **Sistema Gerenciador de Cadastro para Casa Própria** da Secretaria de Planejamento e Urbanismo – Diretoria de Habitação.

1.2. A presente convocação não gera, pois, direito ou expectativa de direito ao interessado quanto à efetivação do empreendimento em sua área ou da formalização de parceria com este Município.

1.3. O procedimento reger-se-á pelas Leis Federais nº6766/79 art. 53-A, nº 11.977/2009 e suas alterações, pelas Leis Complementares 632/2006, 889/11, 888/11 e supletivamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1.4. Nos termos da lei este chamamento se manterá aberto até a data de 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado a critério do Município.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. As Unidades Habitacionais referentes a este Edital serão destinadas às famílias que satisfaçam os critérios do programa Minha Vida (PMCMV), nas faixas 1, 1,5 e 2 para financiamento imobiliário (FGTS) do Programa Minha Casa Minha Vida Fase 3.

2.2 A construtora/incorporadora deverá assegurar que as unidades ofertadas permaneçam exclusivas aos inscritos no **Sistema Gerenciador de Cadastro para Casa Própria (SGCCP)** da Secretaria de Planejamento e Urbanismo – Diretoria de Habitação, até que ocorra o contrato de financiamento/aquisição da unidade do candidato habilitado do SGCCP, ou até que toda a listagem de interessados encaminhada pela SEPLAN tenha esgotado as chances de financiamento.

2.2.1. É vedada a comercialização da unidade ofertada para terceiros de fora do cadastro da **(SGCCP)**, até que toda a listagem de interessados encaminhada pela SEPLAN tenha esgotado as chances de financiamento.

2.3. Os interessados na **Produção de Unidades Habitacionais mediante a Implantação, Parcelamento ou Reparcelamento de áreas como Loteamento de Interesse Público (ZEIS)**, deverão dirigir-se a Praça de Atendimento do Paço Municipal e manifestar seu interesse por escrito, preenchendo o requerimento padrão do Município que deverá ser protocolado acompanhado de os documentos abaixo listados endereçado a SEPLAN.

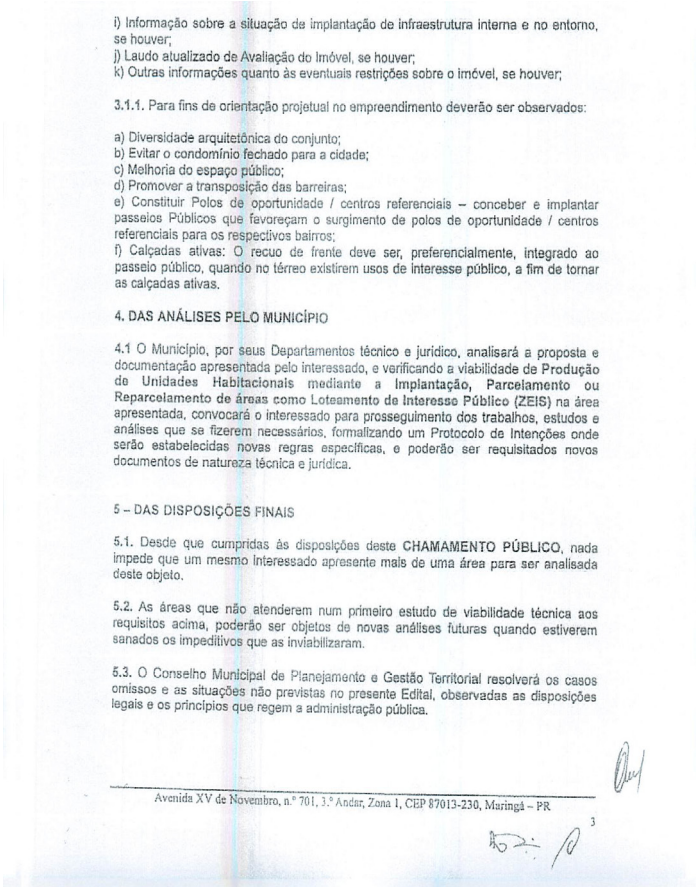
2.4 Para a análise preliminar de viabilidade das áreas apresentadas, deve-se atender aos seguintes critérios:

a) O imóvel deverá estar localizado no perímetro urbano do município de Maringá-Pr;
b) O imóvel deverá possuir Matrícula atualizada;
c) O imóvel deve estar livre, desimpedido e desembaraçado de quaisquer ônus, que possa comprometer ou inviabilizá-lo;
d) O imóvel deverá reunir as condições necessárias de viabilidade para a realização de parceria.

3. DAS DOCUMENTAÇÕES

3.1 - Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, anexados ao Requerimento a ser protocolado na SEPLAN:

a) Matrícula atualizada do Imóvel;
b) Certidão de Inteiro Teor acerca da existência ou não de débitos tributários sobre o imóvel, ou outro documento que contenha número de código cadastral do Imóvel (cadastro municipal ou código cadastral do INCRA) e possibilite a consulta fiscal e tributária referente ao Imóvel;
c) Planta de localização do imóvel em relação à malha urbana do Município;
d) Estudos de implantação;
e) Planta Baixa Tipo da(s) Unidade(s) Habitacional(is);
f) Tipologia da edificação;
g) Levantamento Planialtimétrico e Cadastral, com a respectiva ART/RRT; nos termos da LC 889/11;
h) Projeto de Parcelamento e informação sobre a situação da aprovação do mesmo, se houver;



i) Informação sobre a situação de implantação de infraestrutura interna e no entorno, se houver;
j) Laudo atualizado de Avaliação do Imóvel, se houver;
k) Outras informações quanto às eventuais restrições sobre o imóvel, se houver;

3.1.1. Para fins de orientação projetual no empreendimento deverão ser observados:

a) Diversidade arquitetônica do conjunto;
b) Evitar o condomínio fechado para a cidade;
c) Melhoria do espaço público;
d) Promover a transposição das barreiras;
e) Constituir Polos de oportunidade / centros referenciais – conceber e implantar passeios Públicos que favoreçam o surgimento de polos de oportunidade / centros referenciais para os respectivos bairros;
f) Calçadas ativas: O recuo de frente deve ser, preferencialmente, integrado ao passeio público, quando no térreo existirem usos de interesse público, a fim de tornar as calçadas ativas.

4. DAS ANÁLISES PELO MUNICÍPIO

4.1 O Município, por seus Departamentos técnico e jurídico, analisará a proposta e documentação apresentada pelo interessado, e verificando a viabilidade de Produção de Unidades Habitacionais mediante a Implantação, Parcelamento ou Reparcelamento de áreas como Loteamento de Interesse Público (ZEIS) na área apresentada, convocará o interessado para prosseguimento dos trabalhos, estudos e análises que se fizerem necessários, formalizando um Protocolo de Intenções onde serão estabelecidas novas regras específicas, e poderão ser requisitados novos documentos de natureza técnica e jurídica.

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

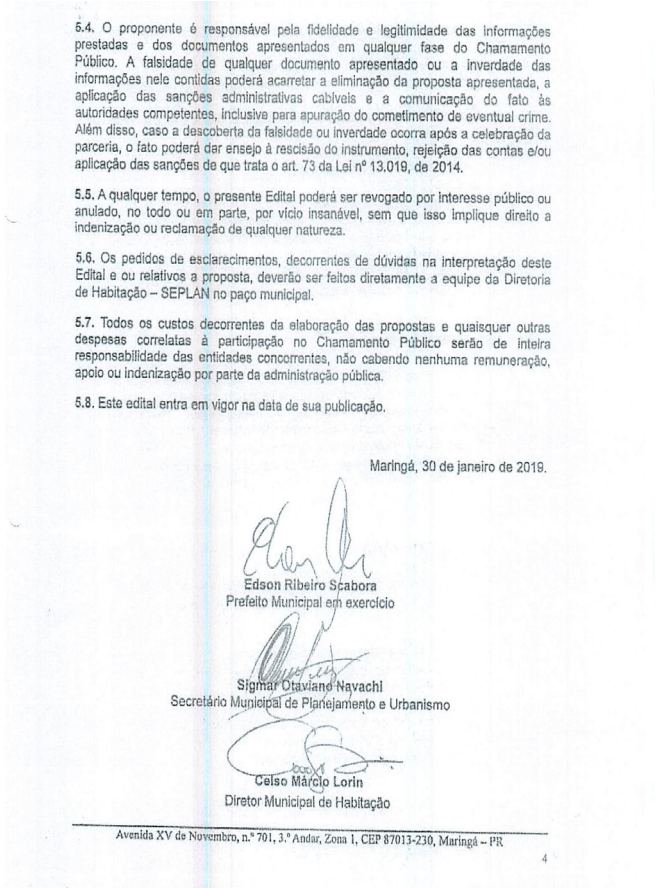
5.1. Desde que cumpridas às disposições deste CHAMAMENTO PÚBLICO, nada impede que um mesmo interessado apresente mais de uma área para ser analisada deste objeto.

5.2. As áreas que não atenderem num primeiro estudo de viabilidade técnica aos requisitos acima, poderão ser objetos de novas análises futuras quando estiverem sanados os impeditivos que as inviabilizaram.

5.3. O Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

Avenida XV de Novembro, n.º 701, 3.º Andar, Zona 1, CEP 87013-230, Maringá – PR

3



5.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

5.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

5.6. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e ou relativos a proposta, deverão ser feitos diretamente a equipe da Diretoria de Habitação – SEPLAN no paço municipal.

5.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

5.8. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 30 de janeiro de 2019.

Edson Ribeiro Scabora
Prefeito Municipal em exercício

Sigmar Otaviano Navachi
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Celso Márcio Lorin
Diretor Municipal de Habitação

Avenida XV de Novembro, n.º 701, 3.º Andar, Zona 1, CEP 87013-230, Maringá – PR

4

LEI COMPLEMENTAR N. 1.253.

Autoria: Poder Executivo.

Transforma em Zona Especial para Habitação de Interesse Social – ZEIS, conforme previsto no inciso XV do art. 24, no inciso I do art. 64 e nos arts. 67, 68 e 70 da Lei Complementar n. 632/2006, o imóvel mencionado no art. 1.º desta Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º De acordo com o Edital de Chamamento Público n. 01/2019, fica transformado em Zona Especial para Habitação de Interesse Social – ZEIS, conforme previsto no inciso XV do art. 24, no inciso I do art. 64 e nos arts. 67, 68 e 70 da Lei Complementar n. 632/2006, que criou o Plano Diretor do Município de Maringá, o seguinte imóvel:

CHÁCARA 33 e 34 – CHÁCARAS AEROPORTO – NÚCLEO “A”

Parágrafo único. Os parâmetros de uso e ocupação do solo estão apresentados na tabela abaixo:

TABELA DE PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ZONA	DIMENSÕES MÍNIMAS DE LOTE MEIO DE QUADRA/ESQUINA TESTADA (m) / ÁREA (m2)	ALTURA MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO (m)	COEFICIENTE MÁXIMO DE APROVEITAMENTO	TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO (%)
ZEIS	VARIÁVEL	TÉRREO + 4	1,6	TÉRREO E DEMAIS PAV. 80
AFASTAMENTOS MÍNIMOS DAS DIVISAS				
FRONTAL (m)	LATERAIS (m)		FUNDOS (m)	
	ATÉ 2 PAV. SEM ABERTURAS COM ABERTURAS	+ DE 02 PAVIMENTOS	ATÉ 2 PAV. SEM ABERTURAS COM ABERTURAS	+ DE 02 PAVIMENTOS
3,00	SEM = DISPENSADO COM = 1,50	2,50	SEM = DISPENSADO COM = 1,50	2,50

Art. 2.º O imóvel que tiver seu zoneamento alterado para ZEIS deverá ter as obras de implantação de projetos de habitação de interesse social iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses, devendo concluí-las em 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do contrato firmado com a Municipalidade.

§ 1.º É permitida a prorrogação dos prazos estipulados no caput deste artigo, sempre através de Termo Aditivo e em até 12 (doze) meses, se devidamente justificada pela empresa e aceita pelo Poder Executivo.

§ 2.º O não cumprimento dos prazos estipulados neste artigo ensejará o cancelamento dos benefícios concedidos, bem como a reversão do zoneamento à situação anterior a esta Lei.

Art. 3.º Deverá ser firmado contrato entre o proprietário/empreendedor e o Município, constando prazo de execução das obras, população a ser atendida, valores das unidades habitacionais, contrapartidas e demais obrigações entre as partes.

Art. 4.º Em contrapartida à alteração do zoneamento, fica estabelecido que:

I – o proprietário/empreendedor do imóvel objeto desta Lei se obriga a construir, exclusivamente sob suas expensas, unidades habitacionais e doá-las sem encargos ao Município, em número equivalente a 1% (um por cento) do total de unidades habitacionais constantes do empreendimento, nunca inferior a 01(uma) unidade;

II – as unidades habitacionais a serem construídas e doadas sem encargos ao Município serão edificadas em imóveis pertencentes ao Município, os quais serão definidos em contrato pela Administração Municipal, conforme o art. 3.º.

§ 1.º Para sua consecução, compete ao Município elaborar projetos arquitetônicos e complementares, implantação, memorial descritivo/caderno de encargos e alvarás de projeto relativo às unidades habitacionais que deverão ser construídas em contrapartida.

§ 2.º Compete exclusivamente ao proprietário/empreendedor do imóvel objeto desta Lei providenciar os alvarás de execução e demais documentos necessários à averbação das construções nas respectivas matrículas imobiliárias.

§ 3.º Todos os encargos, insumos, taxas e demais despesas/obrigações legais referentes à construção das unidades habitacionais da contrapartida serão de responsabilidade única e exclusiva do proprietário/empreendedor do imóvel objeto desta Lei.

§ 4.º Em hipótese alguma, o Município assumirá qualquer encargo financeiro decorrente desta Lei.

Art. 5.º As diretrizes viárias incidentes, bem como a continuidade do sistema viário existentes ou projetadas, assim como a necessidade de abertura de outras vias para fins de garantir a adequada mobilidade serão destacadas do lote, doadas e registradas sem encargos ao Município, não cabendo nenhum tipo de indenização.

§ 1.º As obras de infraestutura viária serão executadas e custeadas pelo proprietário/empreendedor do imóvel origem, não cabendo nemhum tipo de contrapartida ou ressarcimento por parte do Município.

§ 2.º Os lotes parciais resultantes dos destacamentos das faixas de terras para continuidade do sistema viário não poderão ser alienados fora do objeto desta Lei, qual seja, a habitação de interesse social.

Art. 6.º As unidades habitacionais produzidas no imóvel de que trata esta Lei serão destinadas às famílias com renda mensal de até 6 (seis) salários mínimos, com prioridade àquelas com renda familiar mensal limitada a 03 (três) salários mínimos, conforme disposto no § 2.º do art. 24 da Lei Complementar n. 632/2006.

Parágrafo único. É vedada a comercialização das unidades habitacionais para aqueles não inscritos no Sistema Gerenciador de Cadastro para Casa Própria (SGCCP) da Secretaria de Planejamento e Urbanismo - Diretoria de Habitação, até que toda a listagem de interessados encaminhada pela SEPLAN tenha esgotado a chance de financiamento.

Art. 7.º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial.

Art. 8.º Integram a presente Lei Complementar, na forma de Anexos, a matrícula imobiliária do imóvel tratado no art. 1.º, o mapa de localização e o Edital de Chamamento Público n. 01/2019.

Art. 9.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de novembro de 2020.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas

Prefeito Municipal

Clóvis Augusto Melo

Secretário Municipal de Gestão

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta de verificação/e-validador o CNS: 08.529-0 e o código de verificação do documento: BQ32FP
Consulta disponível por 30 dias

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - PARANÁ
Av. Getúlio Vargas, 266 - Salas 106 à 110 - Edifício Três Marias - CEP 87013-919 - Maringá - PR
Dr. Gabriel Sidney de Toledo Menezes - AGENTE DELEGADO

RUBRICA | FLS.N. | MATRÍCULA N.º
Priscila C. Chiulo Machado de Oliveira Func. Autorizada Portaria 54/2003 | 01 | 69.552

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 69552 - IMÓVEL: Chácara n. 33 e 34 (trinta e três e trinta e quatro), situadas no Loteamento denominado CHÁCARAS AEROPORTO - NÚCLEO "A", nesta cidade e comarca de Maringá-PR. ÁREA: 23.942,67 metros quadrados. DIVISAS, METRAGENS E CONFRONTAÇÕES: Divide-se: Com a Rua 03 no rumo NE 81°33'37" SO com uma distância de 99,79 metros; com as Chácaras de n. 35 e 36 no rumo SE 8°20'25" NO com uma distância de 242,00 metros; com a Chácara de n. 40 no rumo SO 81°33'27" NE com uma distância de 99,79 metros, com as Chácaras de n. 32 JKL/1, 32 JKL-REM, 32 FGH, 32 CDE no rumo NO 7°53'22" SE com uma distância de 180,85 metros, com a Chácara de n. 32/32AB REM no rumo NE 82°41'49" SO com a distância de 1,12 metros e com as Chácaras 32/32AB-REM e 32/32 AB-1 no rumo NO 10°43'1" SE com distância de 61,22 metros, assim finalizando até encontrar o ponto de partida. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao norte verdadeiro. Imóvel integralmente urbanizado e cadastrado no município de Maringá-PR. PROPRIETÁRIOS: GABRIEL FABRIZIO, brasileiro, funcionário público federal, casado com SÔNIA APARECIDA MATTOS FABRIZIO, no regime de comunhão parcial de bens em 05.12.1987, CI. RG. 9.394.049-SP, CPF n. 042.225.758-36, residente e domiciliado na Rua Professor Giampero Monacci, n. 190, Jardim Novo Horizonte, Maringá-PR, a proporção de 21,074%, equivalente a 5.100,00 metros quadrados; CELSO SECOLO, brasileiro, viúvo, capaz, agente policial federal, CI. RG. 1.788.308-9-PR, CPF n. 444.444.009-00, residente e domiciliado na Avenida Londrina, n. 1534, casa 06, Bairro Aeroporto, Maringá-PR; a proporção de 8,265% equivalente a 2.000,00 metros quadrados; PAULO CESAR BANDOLIN, brasileiro, agente penitenciário, casado com ANDREIA CARDOSO MONTEIRO, no regime de comunhão parcial de bens em 29/10/1994, CI. RG. 5.310.305-7-PR, CPF n. 747.442.329-49, residente e domiciliado na Rua Martin Afonso n. 1335, apt.111, Bloco B, Jardim Novo Horizonte, Maringá-PR, a proporção de 12,397%, equivalente a 3.000,00 metros quadrados; JULIO CESAR BENELLE, brasileiro, funcionário público estadual, casado com GILMARIA COLHADO RODRIGUES BENELLE, no regime de comunhão parcial de bens em 24.06.2000, CI. RG. 3.943.642-6-PR, CPF n. 700.305.299-72, residente e domiciliado na Rua São João, n. 95, apt. 501, zona 07, Maringá-PR, a proporção de 12,397% equivalente a 3.000,00 metros quadrados; MARLENE MARIA GOMES MARCUSSI, brasileira, professora apresentada, casada com GERALDO MARCUSSI, no regime de comunhão universal de bens em 11.12.1970, CI. RG. 892.141-MS, CPF n. 110.469.371-20, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, n. 613, centro, Nova Andradina-MS, a proporção de 8,264% equivalente a 2.000,00 metros quadrados; CASSANDRA FERREIRA ALVES PARAZI, brasileira, funcionária pública federal, casada com CESAR ALEXANDRE PARAZI, no regime de comunhão parcial de bens em 28/07/1997, CI. RG. 6.508.964-5-PR, CPF n. 954.061.829-00, residente e domiciliada na Rua José Alves Nendo, n. 1309, Jardim São Silvestre, Maringá-PR, a proporção de 12,81% equivalente a 3.100,00 metros quadrados; MIRIAN FUMIE TAKANO OMORI, brasileira, funcionária pública federal, casada com SILVIO TAKAO OMORI, no regime de separação de bens em 02/05/2003, conforme escritura pública de pacto antenupcial registrada sob n. 11970, no livro 3 de Registro Auxiliar, deste Serviço, CI. RG. 30.639.875-8-SP, CPF n. 716.646.889-00, residente e domiciliada na Rua José Alves Nendo, n. 1309 Jardim São Silvestre, Maringá-PR, a proporção de 8,265%, equivalente a 2.000,00 metros quadrados; ROGÉRIO MARCUSSI, brasileiro, solteiro, funcionário público federal, CI. RG. 000.891.632-MS, CPF n. 859.395.521-53, residente e domiciliado na Rua José Alves Nendo, n. 1309, Jardim São Silvestre, Maringá-PR, a proporção de 8,265%, equivalente a 2.000,00 metros quadrados; e JULIO OLSTAN JUNIOR, brasileiro, funcionário público federal, casado com NAURA FATIMA DA SILVA OLSTAN no regime de comunhão parcial de bens em 27/07/1999, CI. RG. 3.111.610-PR, CPF n. 475.950.439-72, residente e domiciliado na Rua José Alves Nendo, n. 1309, Jardim São Silvestre, Maringá-PR, a proporção de 8,265%, equivalente a 2.000,00 metros quadrados. REGISTRO ANTERIOR: Registro n. 02 na matrícula n. 40171, em 29/12/2005, neste Serviço. ci. Maringá, 01 de agosto de 2016.

Priscila C. Chiulo Machado de Oliveira - Autorizada

Documento emitido às 15:51:47 hs.

FUNARPEN SELO DIGITAL mLkh4.PjZoA.dozmb oudrK.2N8Tq http://funarpen.com.br

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS MARINGÁ - PARANÁ
CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraida nos termos art. 19§ 1º da Lei 6015/73.
Maringá, 01 de novembro de 2019

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória nº 2.200-2 de agosto de 2001.
Documento Assinado Digitalmente JANETE TERESINHA IBA FARIAS DA MOTTA CPF: 54757274904 - 01/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ FLS. 10 PROTOCOLO 343

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta de verificação/e-validador o CNS: 08.529-0 e o código de verificação do documento: BQ32FP
Consulta disponível por 30 dias

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - PARANÁ
Av. Getúlio Vargas, 266 - Salas 106 à 110 - Edifício Três Marias - CEP 87013-919 - Maringá - PR
Dr. Gabriel Sidney de Toledo Menezes - AGENTE DELEGADO

RUBRICA | FLS.N. | MATRÍCULA N.º
Priscila C. Chiulo Machado de Oliveira Func. Autorizada Portaria 54/2003 | 01 | 69.552

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 69552 - IMÓVEL: Chácara n. 33 e 34 (trinta e três e trinta e quatro), situadas no Loteamento denominado CHÁCARAS AEROPORTO - NÚCLEO "A", nesta cidade e comarca de Maringá-PR. ÁREA: 23.942,67 metros quadrados. DIVISAS, METRAGENS E CONFRONTAÇÕES: Divide-se: Com a Rua 03 no rumo NE 81°33'37" SO com uma distância de 99,79 metros; com as Chácaras de n. 35 e 36 no rumo SE 8°20'25" NO com uma distância de 242,00 metros; com a Chácara de n. 40 no rumo SO 81°33'27" NE com uma distância de 99,79 metros, com as Chácaras de n. 32 JKL/1, 32 JKL-REM, 32 FGH, 32 CDE no rumo NO 7°53'22" SE com uma distância de 180,85 metros, com a Chácara de n. 32/32AB REM no rumo NE 82°41'49" SO com a distância de 1,12 metros e com as Chácaras 32/32AB-REM e 32/32 AB-1 no rumo NO 10°43'1" SE com distância de 61,22 metros, assim finalizando até encontrar o ponto de partida. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao norte verdadeiro. Imóvel integralmente urbanizado e cadastrado no município de Maringá-PR. PROPRIETÁRIOS: GABRIEL FABRIZIO, brasileiro, funcionário público federal, casado com SÔNIA APARECIDA MATTOS FABRIZIO, no regime de comunhão parcial de bens em 05.12.1987, CI. RG. 9.394.049-SP, CPF n. 042.225.758-36, residente e domiciliado na Rua Professor Giampero Monacci, n. 190, Jardim Novo Horizonte, Maringá-PR, a proporção de 21,074%, equivalente a 5.100,00 metros quadrados; CELSO SECOLO, brasileiro, viúvo, capaz, agente policial federal, CI. RG. 1.788.308-9-PR, CPF n. 444.444.009-00, residente e domiciliado na Avenida Londrina, n. 1534, casa 06, Bairro Aeroporto, Maringá-PR; a proporção de 8,265% equivalente a 2.000,00 metros quadrados; PAULO CESAR BANDOLIN, brasileiro, agente penitenciário, casado com ANDREIA CARDOSO MONTEIRO, no regime de comunhão parcial de bens em 29/10/1994, CI. RG. 5.310.305-7-PR, CPF n. 747.442.329-49, residente e domiciliado na Rua Martin Afonso n. 1335, apt.111, Bloco B, Jardim Novo Horizonte, Maringá-PR, a proporção de 12,397%, equivalente a 3.000,00 metros quadrados; JULIO CESAR BENELLE, brasileiro, funcionário público estadual, casado com GILMARIA COLHADO RODRIGUES BENELLE, no regime de comunhão parcial de bens em 24.06.2000, CI. RG. 3.943.642-6-PR, CPF n. 700.305.299-72, residente e domiciliado na Rua São João, n. 95, apt. 501, zona 07, Maringá-PR, a proporção de 12,397% equivalente a 3.000,00 metros quadrados; MARLENE MARIA GOMES MARCUSSI, brasileira, professora apresentada, casada com GERALDO MARCUSSI, no regime de comunhão universal de bens em 11.12.1970, CI. RG. 892.141-MS, CPF n. 110.469.371-20, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, n. 613, centro, Nova Andradina-MS, a proporção de 8,264% equivalente a 2.000,00 metros quadrados; CASSANDRA FERREIRA ALVES PARAZI, brasileira, funcionária pública federal, casada com CESAR ALEXANDRE PARAZI, no regime de comunhão parcial de bens em 28/07/1997, CI. RG. 6.508.964-5-PR, CPF n. 954.061.829-00, residente e domiciliada na Rua José Alves Nendo, n. 1309, Jardim São Silvestre, Maringá-PR, a proporção de 12,81% equivalente a 3.100,00 metros quadrados; MIRIAN FUMIE TAKANO OMORI, brasileira, funcionária pública federal, casada com SILVIO TAKAO OMORI, no regime de separação de bens em 02/05/2003, conforme escritura pública de pacto antenupcial registrada sob n. 11970, no livro 3 de Registro Auxiliar, deste Serviço, CI. RG. 30.639.875-8-SP, CPF n. 716.646.889-00, residente e domiciliada na Rua José Alves Nendo, n. 1309 Jardim São Silvestre, Maringá-PR, a proporção de 8,265%, equivalente a 2.000,00 metros quadrados; ROGÉRIO MARCUSSI, brasileiro, solteiro, funcionário público federal, CI. RG. 000.891.632-MS, CPF n. 859.395.521-53, residente e domiciliado na Rua José Alves Nendo, n. 1309, Jardim São Silvestre, Maringá-PR, a proporção de 8,265%, equivalente a 2.000,00 metros quadrados; e JULIO OLSTAN JUNIOR, brasileiro, funcionário público federal, casado com NAURA FATIMA DA SILVA OLSTAN no regime de comunhão parcial de bens em 27/07/1999, CI. RG. 3.111.610-PR, CPF n. 475.950.439-72, residente e domiciliado na Rua José Alves Nendo, n. 1309, Jardim São Silvestre, Maringá-PR, a proporção de 8,265%, equivalente a 2.000,00 metros quadrados. REGISTRO ANTERIOR: Registro n. 02 na matrícula n. 40171, em 29/12/2005, neste Serviço. ci. Maringá, 01 de agosto de 2016.

Priscila C. Chiulo Machado de Oliveira - Autorizada

Documento emitido às 15:51:47 hs.

FUNARPEN SELO DIGITAL mLkh4.PjZoA.dozmb oudrK.2N8Tq http://funarpen.com.br

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS MARINGÁ - PARANÁ
CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraida nos termos art. 19§ 1º da Lei 6015/73.
Maringá, 01 de novembro de 2019

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória nº 2.200-2 de agosto de 2001.
Documento Assinado Digitalmente JANETE TERESINHA IBA FARIAS DA MOTTA CPF: 54757274904 - 01/11/2019

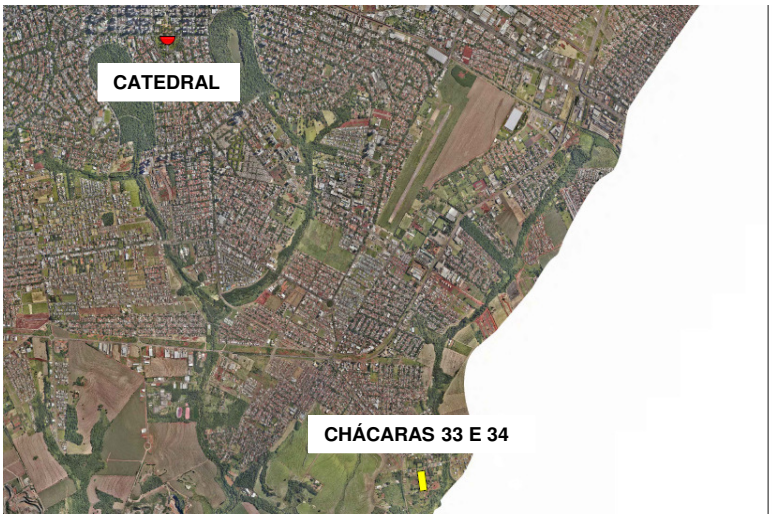


62

CHÁCARAS 33 E 34

RUA 03 CHÁCARAS AEROPORTO

Nº PROCESSO 92323/2019



TÉRREO + 3 PAV.

480 UNIDADES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2019 – DIRETORIA DE HABITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, n. 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **EDSON RIBEIRO SCABORA**, em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, Sr. **SIGMAR OTAVIANO NAVACHI** e com o Diretor de Habitação, **Sr. CELSO MÁRCIO LORIN** torna público, especialmente aos proprietários de áreas particulares situadas no perímetro urbano do Município de Maringá, que está aberto o período para solicitações iniciais de estudos e análise de viabilidade aos que tenham interesse em proceder a **Produção de Unidades Habitacionais mediante a Implantação, Parcelamento ou Reparcelamento de áreas como Loteamento de Interesse Público (ZEIS).**

1. DO OBJETIVO

1.1. Este ato de **CHAMAMENTO PÚBLICO** tem por objetivo dar publicidade e conhecimento prévio de procedimento de análise preliminar e atendimento, quanto à efetivação do empreendimento em áreas privados ou da formalização de parceria com este Município que se enquadrem nos moldes dos Programas Habitacionais de Interesse Social e no Programa Minha Casa Minha Vida Faixa 1, 1,5 e 2, que tenham interesse em celebrar convênio de utilização dos inscritos no **Sistema Gerenciador de Cadastro para Casa Própria** da Secretaria de Planejamento e Urbanismo – Diretoria de Habitação.

1.2. A presente convocação não gera, pois, direito ou expectativa de direito ao interessado quanto à efetivação do empreendimento em sua área ou da formalização de parceria com este Município.

1.3. O procedimento reger-se-á pelas Leis Federais nº6766/79 art. 53-A, nº 11.977/2009 e suas alterações, pelas Leis Complementares 632/2006, 889/11, 888/11 e supletivamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1.4. Nos termos da lei este chamamento se manterá aberto até a data de 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado a critério do Município.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. As Unidades Habitacionais referentes a este Edital serão destinadas às famílias que satisfaçam os critérios do programa Minha Vida (PMCMV), nas faixas 1, 1,5 e 2 para financiamento imobiliário (FGTS) do Programa Minha Casa Minha Vida Fase 3.

Avenida XV de Novembro, n.º 701, 3.º Andar, Zona 1, CEP 87013-230, Maringá – PR

1

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2019 – DIRETORIA DE HABITAÇÃO

2.2 A construtora/incorporadora deverá assegurar que as unidades ofertadas permaneçam exclusivas aos inscritos no **Sistema Gerenciador de Cadastro para Casa Própria (SGCCP)** da Secretaria de Planejamento e Urbanismo – Diretoria de Habitação, até que ocorra o contrato de financiamento/aquisição da unidade do candidato habilitado do **SGCCP**, ou até que toda a listagem de interessados encaminhada pela SEPLAN tenha esgotado as chances de financiamento.

2.2.1. É vedada a comercialização da unidade ofertada para terceiros de fora do cadastro da **(SGCCP)**, até que toda a listagem de interessados encaminhada pela SEPLAN tenha esgotado as chances de financiamento.

2.3. Os interessados na **Produção de Unidades Habitacionais mediante a Implantação, Parcelamento ou Reparcelamento de áreas como Loteamento de Interesse Público (ZEIS)**, deverão dirigir-se a Praça de Atendimento do Paço Municipal e manifestar seu interesse por escrito, preenchendo o requerimento padrão do Município que deverá ser protocolado acompanhado de os documentos abaixo listados endereçado a SEPLAN.

2.4 Para a análise preliminar de viabilidade das áreas apresentadas, deve-se atender aos seguintes critérios:

a) O imóvel deverá estar localizado no perímetro urbano do município de Maringá-Pr;
b) O imóvel deverá possuir Matrícula atualizada;
c) O imóvel deve estar livre, desimpedido e desembaraçado de qualquer ônus, que possa comprometer ou inviabilizá-lo;
d) O imóvel deverá reunir as condições necessárias de viabilidade para a realização de parceria.

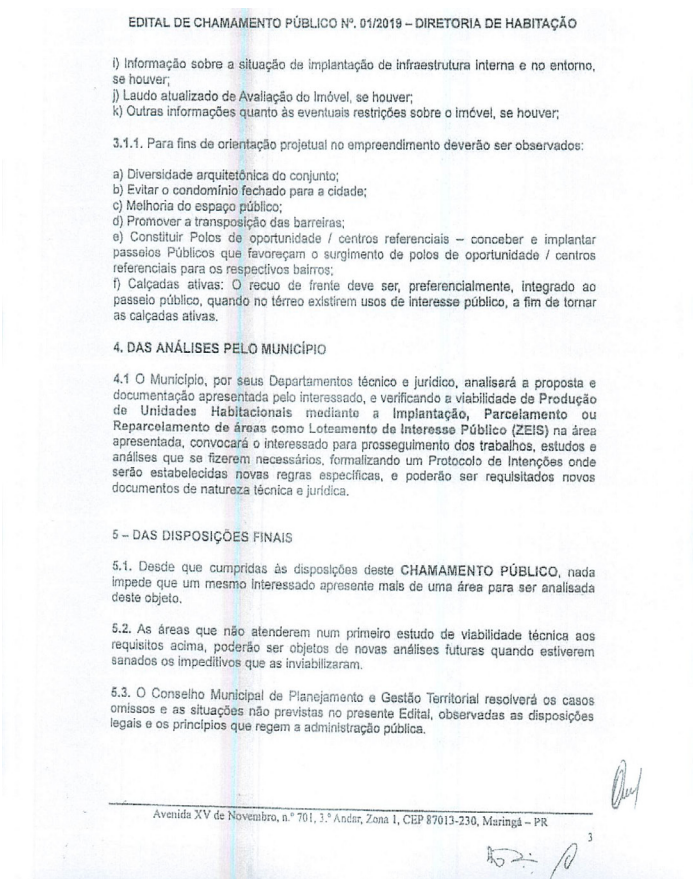
3. DAS DOCUMENTAÇÕES

3.1 - Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, anexados ao Requerimento a ser protocolado na SEPLAN:

a) Matrícula atualizada do Imóvel;
b) Certidão de Inteiro Teor acerca da existência ou não de débitos tributários sobre o imóvel, ou outro documento que contenha número de código cadastral do Imóvel (cadastro municipal ou código cadastral do INCRA) e possibilite a consulta fiscal e tributária referente ao imóvel;
c) Planta de localização do imóvel em relação à malha urbana do Município;
d) Estudos de implantação;
e) Planta Baixa Tipo da(s) Unidade(s) Habitacional(is);
f) Tipologia da edificação;
g) Levantamento Planialtimétrico e Cadastral, com a respectiva ART/RRT; nos termos da LC 889/11;
h) Projeto de Parcelamento e informação sobre a situação da aprovação do mesmo, se houver;

Avenida XV de Novembro, n.º 701, 3.º Andar, Zona 1, CEP 87013-230, Maringá – PR

2



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2019 – DIRETORIA DE HABITAÇÃO

i) Informação sobre a situação de implantação de infraestrutura interna e no entorno, se houver;
j) Laudo atualizado de Avaliação do Imóvel, se houver;
k) Outras informações quanto às eventuais restrições sobre o imóvel, se houver;

3.1.1. Para fins de orientação projetual no empreendimento deverão ser observados:

a) Diversidade arquitetônica do conjunto;
b) Evitar o condomínio fechado para a cidade;
c) Melhoria do espaço público;
d) Promover a transposição das barreiras;
e) Constituir Polos de oportunidade / centros referenciais – conceber e implantar passeios Públicos que favoreçam o surgimento de polos de oportunidade / centros referenciais para os respectivos bairros;
f) Calçadas ativas: O recuo de frente deve ser, preferencialmente, integrado ao passeio público, quando no térreo existirem usos de interesse público, a fim de tornar as calçadas ativas.

4. DAS ANÁLISES PELO MUNICÍPIO

4.1 O Município, por seus Departamentos técnico e jurídico, analisará a proposta e documentação apresentada pelo interessado, e verificando a viabilidade de Produção de Unidades Habitacionais mediante a Implantação, Parcelamento ou Reparcelamento de áreas como Loteamento de Interesse Público (ZEIS) na área apresentada, convocará o interessado para prosseguimento dos trabalhos, estudos e análises que se fizerem necessários, formalizando um Protocolo de Intenções onde serão estabelecidas novas regras específicas, e poderão ser requisitados novos documentos de natureza técnica e jurídica.

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

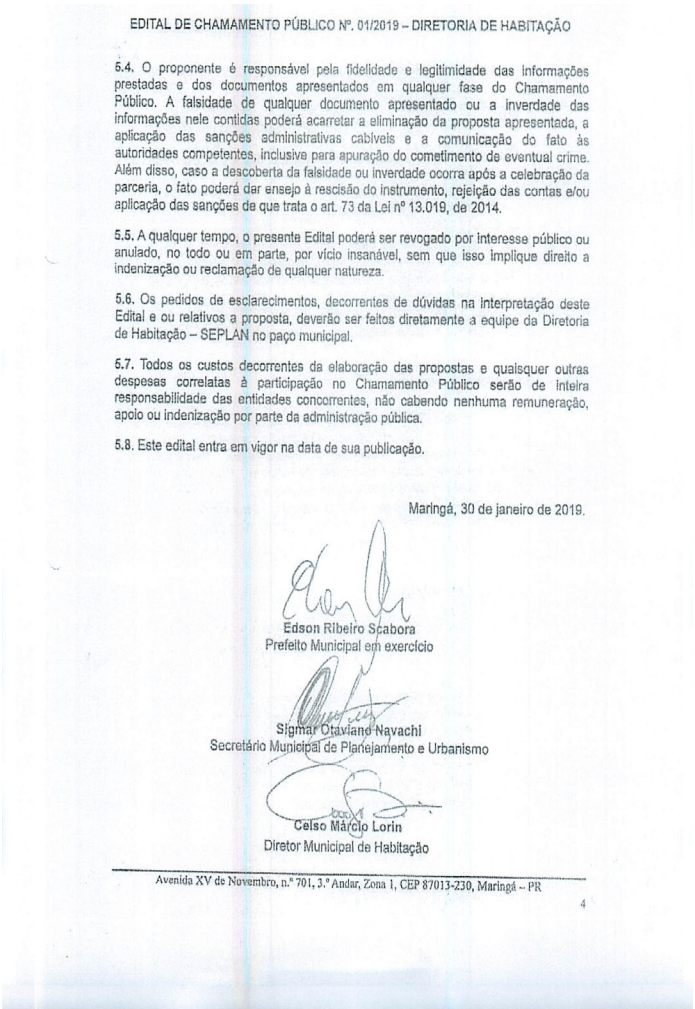
5.1. Desde que cumpridas às disposições deste CHAMAMENTO PÚBLICO, nada impede que um mesmo interessado apresente mais de uma área para ser analisada deste objeto.

5.2. As áreas que não atenderem num primeiro estudo de viabilidade técnica aos requisitos acima, poderão ser objetos de novas análises futuras quando estiverem sanados os impeditivos que as inviabilizaram.

5.3. O Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

Avenida XV de Novembro, n.º 701, 3.º Andar, Zona 1, CEP 87013-230, Maringá – PR

3



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2019 – DIRETORIA DE HABITAÇÃO

5.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

5.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

5.6. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e ou relativos a proposta, deverão ser feitos diretamente a equipe da Diretoria de Habitação – SEPLAN no paço municipal.

5.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

5.8. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 30 de janeiro de 2019.

Edson Ribeiro Scabora
Prefeito Municipal em exercício

Sigmar Otaviano Navachi
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Celso Márcio Lorin
Diretor Municipal de Habitação

Avenida XV de Novembro, n.º 701, 3.º Andar, Zona 1, CEP 87013-230, Maringá – PR

4

DECRETO Nº 1644/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo emvista o contido no Processo nº 64683/2020-PG ,

DECRETA

Art.1º - Fica Exonerado (a) servidor (a) VALMIR DOMINGOS PEREIRA, matrícula 44129, a partir de 20 de Novembro de 2020, do cargo efetivo de MOTORISTA I, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do art. 27, parágafo 1º e 2º, da Lei Complementar nº 239/1998.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 3 de Novembro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal
CLOVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão
CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 1650/2020

Dispõe sobre a concessão da Promoção aos servidores do Magistério previstos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Maringá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 1019/2015.

DECRETA

Art.1º - Fica concedido a Promoção aos servidores do Magistério previstos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, nos termos estabelecidos nos Artigos 80 a 83 da Lei Complementar nº 1019/2015, abaixo relacionado(s):

Nome	Matrícula	Cargo	Ref Anter.	Ref Enqua.	A Partir de
INGRIDI MURIELI DA SILVA	41026	EDUCADOR INFANTIL 30 HS	A	B	01/10/2019

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal
CLOVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão
CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 1652/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido nos Processo: 0006144-20.2019.8.16.0190,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado IRINEU EBERSON DA SILVA LAPAS – matrícula 44168, para o cargo de MOTORISTA II – Subgrupo Ocupacional GEF IV - I ,NIVEL 01, do quadro efetivo de servidores desta Municipalidade, de conformidade com o artigo 21, Inciso I, artigo 26 § 7º da Lei Complementar nº 239/98, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA - SEPAT , a partir de 10 de Novembro de 2020, conforme aprovação em Concurso Público, nos termos do Edital 009/2018 - SERH.

Art. 2º – A posse no referido cargo deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias.

Art. 3º – Nomeação realizada por conta de decisão judicial proferida nos autos nº 0006144-20.2019.8.16.0190 do Terceiro Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 06 de Novembro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal
CLOVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão
CESAR AUGUSTO DE FRANÇA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 565 / 2020 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo nº 63359/2020 - PG,

RESOLVE

Exonerar o(a) Servidor(a), JULIANA CARVALHO, matrícula 39286, a partir de 23 de Outubro de 2020, da função gratificada de CHEFE DE SERVIÇO, símbolo FGCS, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS - SERH.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Outubro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal
CLOVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão
CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 571 / 2020 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo Geral 63359/2020 PG,
RESOLVE

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE ENCARGOS ESPECIAIS, de conformidade com o art. 79 da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A Partir de	Valor (R$)
JULIANA CARVALHO	39286	3/10/2020	1.249,80

Lotação Atual:

Secretaria:	22	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS - SERH
Divisão:	02	-	DIRETORIA DE PESSOAL - SERH
Seção:	050	-	GERÊNCIA DE CONTROLE E EXECUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
Função Contratual:	002201.000001	-	AGENTE ADMINISTRATIVO

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 3 de Novembro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal
CLOVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão
CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

PROCURADORIA GERAL

ACÓRDÃO 079/2020 – CMC

ISSQN. DIREITO TRIBUTÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO. PRELIMINAR DE MÉRITO. VÍCIO NA FUNDAMENTAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO. VOTO DE DESEMPATE DO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES. DECISÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. 1. No julgamento do recurso voluntário, o Conselho Municipal de Contribuintes acolheu a preliminar de mérito e decidiu por anular o Auto de Infração do Simples Nacional nº 04900076910000100016735201806, sem análise de mérito. 2. Durante o processo administrativo, o recorrente alegou que o lançamento foi constituído com vício insanável, decorrente inexistência de requisitos fundamentais do auto de infração, o que viola o artigo 211 da Lei Complementar 677/2007. No mérito, que o local de incidência não era o Município de Maringá, mas, sim, o Município de São Paulo. 3. Após empate na votação dos conselheiros, o Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, decidiu por acolher a preliminar de mérito e anular do auto de infração por vício material, decorrente da inexistência de requisitos fundamentais do auto de infração, sem resolução de mérito. (Processo Nº 71988/2018, Relator: Rosemary Satiko Kawamoto Amarães, Recorrente: BETEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP. Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 01/10/2020)

DELIBERAÇÃO 10, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020.
SEGUNDA TURMA

O Presidente da Segunda Turma do Conselho Municipal de Contribuintes, designado pela Portaria nº 13 de 09 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 1.123 de 03 de julho de 2018, deliberou o seguinte:

Art. 1.º Fica convocada sessão ordinária a ser realizada no dia 20 de novembro de 2020, às 8h30min, na sala de reuniões do térreo do Paço Municipal, para:

I - Aprovação e assinatura da Ata da Sessão Anterior;

II - Julgamentos

1 - Processo 89547/2018
Recorrente: AGÊNCIA EVENTOS LTDA ME
Relator: ISABELA LISANDRO DE SOUZA
Objeto: CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

2 - Processo 32808/2019
Recorrente: MARSON E PELISSÃO ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA
Relator: ISABELA LISANDRO DE SOUZA
Objeto: ISSQN FIXO

3 - Processo 25056/2019
Recorrente: LEONICE HERNANDES DA SILVA
Relator: ISABELA LISANDRO DE SOUZA
Objeto: REMISSÃO POR INCAPACIDADE CONTRIBUTIVA

III - Julgamentos

4 - Processo 14459/2019
Recorrente: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS
Relator: JOSÉ LUIZ DRUMOND
Objeto: CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
5 - Processo 61383/2018
Recorrente: PAMELLA BUSSOLIN SANTOS
Relator: LUCIANA SGARBI
Objeto: CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

6 - Processo 85408/2018
Recorrente: DERMATOCLIN CLINICA MÉDICA
Relator: LUCIANA SGARBI
Objeto: CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO ISSQN

7 - Processo 37/2019
Recorrente: CLIPEM CLÍNICA E PESQUISA EM ENDOCRINOLOGIA
Relator: LUCIANA SGARBI
Objeto: CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

8 - Processo 24716/2019
Recorrente: WILLIAM FRANCISCO DOURADO
Relator: JOSÉ LUIZ DRUMOND
Objeto: ISENÇÃO ISSQN CONSTRUÇÃO

9 - Processo 31715/2019
Recorrente: DENER ROGERIO MINIELLO
Relator: LUCIANA SGARBI
Objeto: CANCELAMENTO DE AVALIAÇÃO VENAL

10 - Processo 57400/2018
Recorrente: FERNANDO PEREIRA
Relator: LUCIANA SGARBI
Objeto: REMISSÃO DE IPTU INCAPACIDADE CONTRIBUTIVA
11 - Processo 48511/2019
Recorrente: GIUNTA & GIUNTA LTDA
Relator: LUCIANA SGARBI
Objeto: CANCELAMENTO DE DÉBITOS PENDENTES

Art. 2.º Por meio da presente, ficam convocados os Conselheiros nomeados pela Portaria nº 13/2019, nos termos do Art. 10º da LC 1.123, de 03 de julho de 2018.

Maringá, 06 de novembro de 2020.

LUIZ FERNANDO BOLDO
Presidente da Segunda Turma do Conselho Municipal de Contribuintes

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 6391 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), LICENÇA POR FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA, em conformidade com o art. 139, inciso V, da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)
MARCELA PIRES RAMALHO	43499	2 22/10/2020	a 23/10/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6392 / 2020 - DP / SERH

O SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020024946-SAÚDE,

R E S O L V E

ALTERAR parcialmente o nome do servidor BRUNO HENRIQUE NOTARIO MARTINS, matrícula 22697, cargo efetivo Agente Comunitário de Saúde,na Portaria nº 1870/2020-DP/SERH, que concedeu o direito à dispensa do serviço pelo DOBRO DOS DIAS DE CONVOCAÇÃO, pelo desempenho à Justiça Eleitoral, onde se lê Período da Dispensa "19/03/2020 à 19/03/2020", "20/03/2020 à 20/03/2020", "23/03/2020 à 23/03/2020" e "24/03/2020 à 24/03/2020" leia-se Período da Dispensa 06/10/2020 à 06/10/2020, 07/10/2020 à 07/10/2020, 08/10/2020 à 08/10/2020 e 09/10/2020 à 09/10/2020.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6393 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020085796 - SERH,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto no Laudo de Insalubridade nº 19/10.

Nome	Matrícula	A Partir de	%
ROSANA ANDRESSA MINGARELLI DOS SANTOS	44118	03/11/2020	20

Lotação Atual:

Secretaria: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão: 02 - DIRETORIA GERAL
Seção: 010 - ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA GERAL
Função Contratual: 001215.00000 - AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6394 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020085800 - SERH,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA, de conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-D, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A Partir de	%
WANDERLAINE DE SOUZA ALVARES	44121	04/11/2020	15,00

Lotação Atual:

Secretaria:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão:03 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE
Seção:089 - RESIDENCIA TERAPEUTICA - INGA
Função Contratual:001215.00000 - AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6395 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020085800 - SERH,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), GRATIFICAÇÃO POR LOCAL DE SERVIÇO, de conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-C, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A Partir de	%
WANDERLAINE DE SOUZA ALVARES	44121	04/11/2020	10,00

Lotação Atual:

Secretaria:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão:03 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE
Seção:089 - RESIDENCIA TERAPEUTICA - INGA
Função Contratual:001215.00000 - AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6396 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020082648-SEDUC,

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), AUXÍLIO DESLOCAMENTO, de conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-G da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A Partir de	%
GELSON MARTINS DE SOUZA	44028	03/11/2020	100

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6397 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020084335-SAÚDE,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
INACIO DE SOUZA PINTO	17961	08.03.0066	08.03.0046	01/11/2020
De:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Para:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE		DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE	
	UBS - PARIGOT DE SOUZA		UBS - JARDIM PINHEIROS	
LOURIVAL DE SOUZA	21214	08.04.0076	08.04.0075	01/11/2020
De:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Para:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	DIRETORIA DE VIGILÂNCIA E SAÚDE		DIRETORIA DE VIGILÂNCIA E SAÚDE	
	PSF - PARIGOT DE SOUZA		PSF - PINHEIROS	
VIVIANE ROSA RIBEIRO OLIVEIRA	14373	08.04.0076	08.04.0075	01/11/2020
De:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Para:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	DIRETORIA DE VIGILÂNCIA E SAÚDE		DIRETORIA DE VIGILÂNCIA E SAÚDE	
	PSF - PARIGOT DE SOUZA		PSF - PINHEIROS	

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6398 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), LICENÇA, em virtude de ser inscrito como doador de medula óssea, de conformidade com o artigo 139, inciso IV, da Lei Complementar nº 239/98 (Redação dada pela Lei Complementar nº 1.083 de 25 de Julho de 2017).

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)
JOSE VALENTIM PAZIAN	10717	1 23/12/2020	a 23/12/2020
RODRIGO BATISTA DE OLIVEIRA	34466	1 03/11/2020	a 03/11/2020
SILVIANE GISLAINE LUZ	33586	1 03/11/2020	a 03/11/2020
VANIR RODRIGUES RIBEIRO	39761	1 12/12/2020	a 12/12/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6399 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), LICENÇA, em virtude de ser inscrito como doador de medula óssea, de conformidade com o artigo 139, inciso IV, da Lei Complementar nº 239/98 (Redação dada pela Lei Complementar nº 1.083 de 25 de Julho de 2017).

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)
JOSE CARLOS PAVIANI	17468	1 28/12/2020	a 28/12/2020
TONY MARCELLO REFUNDINI	60117	1 05/11/2020	a 05/11/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6400 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, de conformidade com o art. 105, da Lei Municipal Complementar 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)
CLEUZA CATARINA DE MATTOS	30084	30	26/10/2020 a 24/11/2020
JHENIFFER KARINE DA S BARROS NOGUEIRA	42259	3	04/11/2020 a 06/11/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6401 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado(s), o direito à dispensa do serviço pelo DOBRO DOS DIAS DE CONVOCAÇÃO, pelo desempenho a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9504, de 30 de setembro de 1997.

Nome	Matrícula	Data Desempenho	Período da Dispensa
DENIS BLASQUE RIBEIRO	32546	28/10/2018	06/11/2020 à 06/11/2020
ELIANE CRISTINA CRECENCIO DOS SANTOS	22262	28/10/2018	05/11/2020 à 05/11/2020
MARCELO ANDREI PAZIAN	17168	28/10/2018	06/11/2020 à 06/11/2020
NEIDE LUCIANA LEONEL	38847	21/10/2020	23/11/2020 à 23/11/2020
SANDRA REGINA CARNIATTO	43397	31/10/2020	06/11/2020 à 06/11/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6402 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020086218-SAÚDE,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
PAMELA VALERIA MOREIRA DA SILVA NADONA	37980	08.03.0070	08.03.0069	01/11/2020
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE UBS - JARDIM INTERNORTE		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE UBS - VILA OPERARIA		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6403 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e diante do contido na CI nº 2020073388-SAÚDE,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto no Laudo de Insalubridade nº 34/10.

Nome	Matrícula	A Partir de	%
FRANCISLAINI DOS SANTOS CUSTODIO	43900	22/05/2020	20

Lotação Atual:

Secretaria: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão: 03 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE
Seção: 047 - PRONTO ATENDIMENTO 24 HS - Z. NORTE
Função Contratual: 002102.00000 - ATENDENTE DE ODONTOLOGIA

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6404 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020085807 - SERH,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto no Laudo de Insalubridade nº 19.1/10.

Nome	Matrícula	A Partir de	%
ANDRE LUIZ DE SOUZA PIRES	44143	03/11/2020	20

Lotação Atual:

Secretaria: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP
Divisão: 02 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Seção: 060 - GERÊNCIA DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ROÇADAS
Função Contratual: 001215.00000. - AUXILIAR OPERACIONAL MASCULINO

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6405 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020086254 - SERH,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto no Laudo de Insalubridade nº 44/12.

Nome	Matrícula	A Partir de	%
ROSINALDO APARECIDO DE PAULA	44148	04/11/2020	20

Lotação Atual:

Secretaria: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP
Divisão: 02 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Seção: 074 - GERÊNCIA DE VIAÇÃO
Função Contratual: 001507.00000 - MOTORISTA II

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6406 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020086254 - SERH,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE TRANSPORTE, em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-H, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A Partir de	%
ROSINALDO APARECIDO DE PAULA	44148	04/11/2020	17,50

Lotação Atual:

Secretaria: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP
Divisão: 02 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Seção: 074 - GERÊNCIA DE VIAÇÃO
Função Contratual: 001507.00000 - MOTORISTA II

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6407 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020086327 - SERH,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto no Laudo de Insalubridade nº 19.1/10.

Nome	Matrícula	A Partir de	%
RODOLFO DE OLIVEIRA	44153	04/11/2020	20

Lotação Atual:

Secretaria: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP
Divisão: 02 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Seção: 060 - GERÊNCIA DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ROÇADAS
Função Contratual: 001215.00000 - AUXILIAR OPERACIONAL MASCULINO

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6408 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Alterar as férias do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s).

Nome		Matrícula	Portaria Alterada	Período(s) Aquisitivo
ALINE CORDEIRO DA COSTA		36728	3855/2020 - DP/SERH	10/12/2017 a 09/12/2018
	De:	10/02/2020 a 28/02/2020	14/12/2020 a 24/12/2020	
	Para:	10/02/2020 a 28/02/2020	09/11/2020 a 19/11/2020	
ANDERSON BERALDO		30889	1512/2020 - DP/SERH	27/08/2018 a 26/08/2019
	De:	16/03/2020 a 27/03/2020	16/11/2020 a 03/12/2020	
	Para:	16/03/2020 a 27/03/2020	23/02/2021 a 12/03/2021	
ELOISA DE FATIMA GLOOR MENDES		11280	0816/2020 - DP/SERH	14/01/2019 a 13/01/2020
	De:	30/03/2020 a 08/04/2020	04/01/2021 a 23/01/2021	
	Para:	30/03/2020 a 08/04/2020	21/12/2020 a 09/01/2021	
FRANCISCO SEBASTIAO DOS SANTOS		16023	3851/2020 - DP/SERH	01/07/2018 a 30/06/2019
	De:	06/07/2020 a 20/07/2020	09/11/2020 a 23/11/2020	
	Para:	06/07/2020 a 20/07/2020	01/03/2021 a 15/03/2021	

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6409 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020087310-SESP,

R E S O L V E

Suprimir a GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), de conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-D, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A Partir de
LUIZ CARLOS FELICIO DAS NEVES	42180	01/11/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6410 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020087310-SESP,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA, de conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-D, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A Partir de	%
MILTON ROZA	44102	01/11/2020	10,00

Lotação Atual:

Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SESP
Divisão: 02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA- SESP
Seção: 030 - COORDENADORIA DA VILA OLÍMPICA
Função Contratual: 001215.00000 - AUXILIAR OPERACIONAL MASCULINO

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6411 / 2020 - DP / SERH

O SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020087159 - SEMOB,

R E S O L V E

CONCEDER ao Servidor BENEDITO FERREIRA JUNIOR, Matrícula 18071, cargo efetivo de Auxiliar Operacional, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE no percentual de 20%, no período 01/10/2020 à 31/10/2020, por atuar no Terminal Rodoviário Municipal, em conformidade com o Art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto no Laudo de Insalubridade nº 48/12.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6412 / 2020 - DP / SERH

O SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020087159 - SEMOB,

R E S O L V E

CONCEDER a Servidora ROSINHA DE LOURDES CHIQUETTI, Matrícula 40240, cargo efetivo de Auxiliar Operacional, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE no percentual de 20%, no período de 01/10/2020 à 31/10/2020 por atuar no Terminal Rodoviário Municipal, em conformidade com o Art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto no Laudo de Insalubridade nº 48/12.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6413 / 2020 - DP / SERH

O SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020087159 - SEMOB,

R E S O L V E

CONCEDER ao Servidor WILHEN RAMOS DE SOUZA, Matrícula 40896, cargo efetivo de Auxiliar Operacional, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE no percentual de 20%, no período de 01/10/2020 à 31/10/2020 por atuar no Terminal Rodoviário Municipal, em conformidade com o Art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto no Laudo de Insalubridade nº 48/12.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6414 / 2020 - DP / SERH

O SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020087159 - SEMOB,

R E S O L V E

CONCEDER a Servidora ROSA MARIA DA ROCHA, Matrícula 42577, cargo efetivo de Auxiliar Operacional, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE no percentual de 20%, no período de 01/10/2020 à 31/10/2020 por atuar no Terminal Rodoviário Municipal, em conformidade com o Art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto no Laudo de Insalubridade nº 48/12.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6415 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020082574 - SAÚDE,

R E S O L V E

Suprimir o Adicional de Insalubridade do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	A Partir de
FATIMA MOROSO RODRIGUES	31499	28/09/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6416 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e diante do contido na CI nº 2020065171-SAÚDE,

R E S O L V E

Alterar o percentual de ADICIONAL DE INSALUBRIDADE ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), tendo em vista o disposto no Laudo de Insalubridade nº60/14.

Nome	Matrícula	De (%)	Para (%)	A Partir de
TIAGO RAFAELO DA SILVA	35652	40	20	01/09/2020

Lotação Atual:
Secretaria: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão: 08 - DIRETORIA DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HS
Seção: 010 - UPA - ZONA SUL
Função Contratual: 002103.00000 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6443 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e diante do contido na CI nº 2020056524-SEMOB,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, de conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto do Laudo de Insalubridade nº 19.1/10.

Nome	Matrícula	Período(s)	%
ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	20416	01/09/2020 a 30/11/2020	20

Lotação Atual:
Secretaria: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB
Divisão: 02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Seção: 040 - GERÊNCIAS DE TERMINAIS
Função Contratual: 001215.00000 - AUXILIAR OPERACIONAL

ANTONIO EGIDIO DA SILVA	35037	01/09/2020 a 30/11/2020	20

Lotação Atual:
Secretaria: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB
Divisão: 02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Seção: 040 - GERÊNCIAS DE TERMINAIS
Função Contratual: 001215.00000 - AUXILIAR OPERACIONAL MASCULINO

ANTONIO VASCONCELOS DA SILVA	35033	01/09/2020 a 30/11/2020	20

Lotação Atual:
Secretaria: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB
Divisão: 02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Seção: 040 - GERÊNCIAS DE TERMINAIS
Função Contratual: 001215.00000 - AUXILIAR OPERACIONAL MASCULINO

BENEDITO FERREIRA JUNIOR	18071	01/11/2020 a 30/11/2020	20

Lotação Atual:

Secretaria: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB
Divisão: 02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Seção: 040 - GERÊNCIAS DE TERMINAIS
Função Contratual: 001215.00000 - AUXILIAR OPERACIONAL

CARLA BEATRIZ MATOS DE LIMA **39169** **01/09/2020 a 30/11/2020** **20**

Lotação Atual:

Secretaria: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB
Divisão: 02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Seção: 040 - GERÊNCIAS DE TERMINAIS
Função Contratual: 001215.00000 - AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO

CIRLENE APARECIDA DE CARVALHO **16569** **01/09/2020 a 30/11/2020** **20**

Lotação Atual:

Secretaria: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB
Divisão: 02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Seção: 040 - GERÊNCIAS DE TERMINAIS
Função Contratual: 001215.00000 - AUXILIAR OPERACIONAL

ELZA LUIZ GIOVANINI **50188** **01/09/2020 a 30/11/2020** **20**

Lotação Atual:

Secretaria: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB
Divisão: 02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Seção: 040 - GERÊNCIAS DE TERMINAIS
Função Contratual: 001215.00000 - AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO

GUTIERRE MOURA DE SOUSA **40284** **01/09/2020 a 30/11/2020** **20**

Lotação Atual:

Secretaria: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB
Divisão: 02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Seção: 040 - GERÊNCIAS DE TERMINAIS
Função Contratual: 001215.00000 - AUXILIAR OPERACIONAL MASCULINO

JOSIAS CELESTINO DE OLIVEIRA **20033** **01/09/2020 a 30/11/2020** **20**

Lotação Atual:

Secretaria: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB
Divisão: 02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Seção: 040 - GERÊNCIAS DE TERMINAIS
Função Contratual: 001215.00000 - AUXILIAR OPERACIONAL

LOURDES DA SILVA YWAMURA **42578** **01/09/2020 a 30/11/2020** **20**

Lotação Atual:

Secretaria: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB
Divisão: 02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Seção: 040 - GERÊNCIAS DE TERMINAIS
Função Contratual: 001215.00000 - AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO

MARCIO APARECIDO BOLONHEIS **18082** **01/10/2020 a 30/11/2020** **20**

Lotação Atual:

Secretaria: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB
Divisão: 02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Seção: 040 - GERÊNCIAS DE TERMINAIS
Função Contratual: 001215.00000 - AUXILIAR OPERACIONAL

MARIA MADALENA MAIA BARBOSA **30983** **01/09/2020 a 30/11/2020** **20**

Lotação Atual:

Secretaria: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB
Divisão: 02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Seção: 040 - GERÊNCIAS DE TERMINAIS
Função Contratual: 001215.00000 - AUXILIAR OPERACIONAL

NEUZA GONÇALVES DE SOUZA **38318** **01/10/2020 a 30/11/2020** **20**

Lotação Atual:

Secretaria: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB
Divisão: 02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Seção: 040 - GERÊNCIAS DE TERMINAIS
Função Contratual: 001215.00000 - AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO

ROSA MARIA DA ROCHA **42577** **01/09/2020 a 30/09/2020** **20**

Lotação Atual:

Secretaria: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB
Divisão: 02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Seção: 040 - GERÊNCIAS DE TERMINAIS
Função Contratual: 001215.00000 - AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO

ROSA MARIA DA ROCHA **42577** **01/11/2020 a 30/11/2020** **20**

Lotação Atual:

Secretaria: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB
Divisão: 02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Seção: 040 - GERÊNCIAS DE TERMINAIS
Função Contratual: 001215.00000 - AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO

ROSELI SILVA DE SOUSA **30990** **01/09/2020 a 30/11/2020** **20**

Lotação Atual:

Secretaria: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB
Divisão: 02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Seção: 040 - GERÊNCIAS DE TERMINAIS
Função Contratual: 001215.00000 - AUXILIAR OPERACIONAL

ROSILEI FABRI FERREIRA SILVA **30985** **01/09/2020 a 30/11/2020** **20**

Lotação Atual:

Secretaria: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB
Divisão: 02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Seção: 040 - GERÊNCIAS DE TERMINAIS
Função Contratual: 001215.00000 - AUXILIAR OPERACIONAL

ROSINHA DE LOURDES CHIQUETTI **40240** **01/11/2020 a 30/11/2020** **20**

Lotação Atual:

Secretaria: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB
Divisão: 02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Seção: 040 - GERÊNCIAS DE TERMINAIS
Função Contratual: 001215.00000 - AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO

SERGIO ROBERTO MARTINS **40615** **01/10/2020 a 30/11/2020** **20**

Lotação Atual:

Secretaria: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB
Divisão: 02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Seção: 040 - GERÊNCIAS DE TERMINAIS
Função Contratual: 001215.00000 - AUXILIAR OPERACIONAL MASCULINO

TERESINHA DE FATIMA DOS ANJOS **19353** **01/09/2020 a 30/11/2020** **20**

Lotação Atual:

Secretaria: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB
Divisão: 02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Seção: 040 - GERÊNCIAS DE TERMINAIS
Função Contratual: 001215.00000 - AUXILIAR OPERACIONAL

VALDINEIA FERREIRA DOS SANTOS **39160** **01/09/2020 a 30/11/2020** **20**

Lotação Atual:

Secretaria: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB
Divisão: 02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Seção: 040 - GERÊNCIAS DE TERMINAIS
Função Contratual: 001215.00000 - AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO

VANICE MARIA JULIANI **20433** **01/09/2020 a 30/11/2020** **20**

Lotação Atual:

Secretaria: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB
Divisão: 02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Seção: 040 - GERÊNCIAS DE TERMINAIS
Função Contratual: 001215.00000 - AUXILIAR OPERACIONAL

WILHEN RAMOS DE SOUZA **40896** **01/11/2020 a 30/11/2020** **20**

Lotação Atual:

Secretaria: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB
Divisão: 02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Seção: 040 - GERÊNCIAS DE TERMINAIS
Função Contratual: 001215.00000 - AUXILIAR OPERACIONAL MASCULINO

WILSON BABATI JUNIOR **38092** **01/09/2020 a 30/11/2020** **20**

Lotação Atual:

Secretaria: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB
Divisão: 02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Seção: 040 - GERÊNCIAS DE TERMINAIS
Função Contratual: 001215.00000. - AUXILIAR OPERACIONAL MASCULINO

ZORAI CARDOSO DOS REIS **39172** **01/10/2020 a 30/11/2020** **20**

Lotação Atual:

Secretaria: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB
Divisão: 02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Seção: 040 - GERÊNCIAS DE TERMINAIS
Função Contratual: 001215.00000. - AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 9 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

III ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 237/2017

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SERH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Locatário, e o Sr. VILMAR JOSE CORREA DE OLIVEIRA, portador da CRO sob nº 5300/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 482.045.879-53, residente e domiciliado à Rua Marcelino Champagnat, n° 1214, em Maringá, neste ato representado pela empresa administradora do imóvel, KAK NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 12.953.596/0001-23, CRECI 4586-J, com sede na Avenida João Paulino Vieira Filho, n° 1060, Sobreloja 11, Zona 01, em Maringá-PR, doravante denominada Locador.

OBJETO: O objeto do Presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato de Locação n° 237/2017, Processo n° 1007/2017 – Dispensa de Licitação n° 116/2017.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a contar da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 04 de novembro de 2020 até 03 de novembro de 2021.

VALOR: O valor mensal do contrato que era de R$ 5.853,18 (cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos), fica reajustado em 2,479294% conforme aplicação do índice INPC-IBGE, passando a ser o valor mensal de R$ 5.998,30 (cinco mil novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos), perfazendo o valor total de R$ 71.979,60 (setenta e um mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), adicionado mais parcela única no valor de R$ 981,72 (novecentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) correspondente ao Seguro Incêndio, perfazendo o valor total de R$ 72.961,32 (setenta e dois mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos).

FIRMADO EM, 23 de outubro de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Cesar Augusto de França
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Vilmar José Correa de Oliveira
Proprietário

Kak Negócios Imobiliários Ltda
Representante Legal

Maringá, 10 de novembro de 2020.

AVISO DE ALTERAÇÃO/PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 206/2020-PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS (APARELHOS DE TELEVISORES, DVDS, ASPIRADORES DE PÓ, BATEDEIRAS, CAFETEIRAS, FORNOS DE MICRO-ONDAS, MULTIPROCESSADORES E OUTROS) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO COMPRAS E LOGÍSTICA – SEPAT.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:- ATÉ AS 08:30HS DO DIA 1º (PRIMEIRO) DE DEZEMBRO DE 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:- ÀS 08:30HS DO DIA 1º (PRIMEIRO) DE DEZEMBRO DE 2020.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:- ÀS 14:00HS DO DIA 1º (PRIMEIRO) DE DEZEMBRO DE 2020.

LOCAL: WWW.LICITACOES-E.COM.BR – BANCO DO BRASIL S/A

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 241/2020-PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS DAS MARCAS DIXTAL, OMNIMED E OUTROS, PARA UTILIZAÇÃO PELO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARINGÁ E UPAS, VISANDO AO ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº. 8080/88 QUE REGE O SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARINGÁ – PR., POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO COMPRAS E LOGÍSTICA – SEPAT.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:- ATÉ AS 08:30HS DO DIA 30 (TRINTA) DE NOVEMBRO DE 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:- ÀS 08:30HS DO DIA 30 (TRINTA) DE NOVEMBRO DE 2020.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:- ÀS 08:30HS DO DIA 1º (PRIMEIRO) DE DEZEMBRO DE 2020.

LOCAL: WWW.LICITACOES-E.COM.BR – BANCO DO BRASIL S/A

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 242/2020-PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, BEBIDAS DE SOJA, BARRAS DE CEREAIS, BISCOITOS, CANJIQUINHA, KATCHUP, TEMPEROS, CEREAL DE ARROZ, CEREAL DE MILHO, CHOCOLATE GLANULADO, COOKIES, DOCES, ETC; INCLUINDO A LOGÍSTICA DE ENTREGA, NAS ESPECIFICAÇÕES E NA DOCUMENTAÇÃO LEVADA A EFEITO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2749/2020, EM ATENDIMENTOS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MARINGÁ – PR, DEMANDA 2021, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO COMPRAS E LOGÍSTICA – SEPAT.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:- ATÉ AS 08:30HS DO DIA 26 (VINTE E SEIS) DE NOVEMBRO DE 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:- ÀS 08:30HS DO DIA 26 (VINTE E SEIS) DE NOVEMBRO DE 2020.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:- ÀS 08:30HS DO DIA 27 (VINTE E SETE) DE NOVEMBRO DE 2020.

LOCAL: WWW.LICITACOES-E.COM.BR – BANCO DO BRASIL S/A

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 243/2020-PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIO E VEÍCULO ATRAVÉS DO CONVÊNIO FEDERAL Nº894154/2019, ESTRUTURAÇÃO DO SUAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:- ATÉ AS 08:30HS DO DIA 27 (VINTE E SETE) DE NOVEMBRO DE 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:- ÀS 08:30HS DO DIA 27 (VINTE E SETE) DE NOVEMBRO DE 2020.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:- ÀS 14:00HS DO DIA 27 (VINTE E SETE) DE DEZEMBRO DE 2020.

LOCAL: WWW.LICITACOES-E.COM.BR – BANCO DO BRASIL S/A

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

AVISO DE ALTERAÇÃO/PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 216/2020-PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ELETRÔNICO DE MARGEM CONSIGNÁVEL, FORNECENDO MÓDULO INFORMATIZADO PARA GERAÇÃO AUTOMÁTICA DAS RESERVAS, AVERBAÇÕES E MANUTENÇÃO DE LANÇAMENTOS PARA O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, SEM QUALQUER ÔNUS PARA O MUNICÍPIO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:- ATÉ AS 08:30HS DO DIA 24 (VINTE E QUATRO) DE NOVEMBRO DE 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:- ÀS 08:30HS DO DIA 24 (VINTE E QUATRO) DE NOVEMBRO DE 2020.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:- ÀS 14:00HS DO DIA 24 (VINTE E QUATRO) DE NOVEMBRO DE 2020.

LOCAL: WWW.LICITACOES-E.COM.BR – BANCO DO BRASIL S/A

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através de sua Diretoria de Licitações – SEPAT, NOTIFICA a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame em epígrafe:

- BRASEPI COM. DE EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA – EPP

- CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI

- I. A. SAVOLDI JÚNIOR & CIA. LTDA. ME.

- PARANÁ MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI

- R.M. COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA ME

Que, consoante ao previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, deverá encaminhar a mesma assinada ou o seu representante legal/procurador legalmente habilitado comparecer a esta Diretoria de Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 169/2020-PMM, até o dia 05/11/2020 às 17h00min.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL P/ CONTROLE DA DIRETORIA

Lembramos que o seu não comparecimento na data prevista sujeitará a(s) empresa(s) às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES, da pretérita referida Ata de Registro de Preços.

Maringá, 27 de Outubro de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através de sua Diretoria de Licitações – SEPAT, NOTIFICA a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame em epígrafe:

- ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA

- CRISTÁLIA PROD. QUÍM. FARMACÊUTICOS LTDA

- INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

- LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.

- LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A

- NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

- PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

- PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA.
- UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A

Que, consoante ao previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, deverá encaminhar a mesma assinada ou o seu representante legal/procurador legalmente habilitado comparecer a esta Diretoria de Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 170/2020-PMM, até o dia 06/11/2020 às 17h00min.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL P/ CONTROLE DA DIRETORIA

Lembramos que o seu não comparecimento na data prevista sujeitará a(s) empresa(s) às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES, da pretérita referida Ata de Registro de Preços.

Maringá, 28 de Outubro de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através de sua Diretoria de Licitações – SEPAT, NOTIFICA a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame em epígrafe:

- GRASSTECNO GRAMADOS PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA. EPP

Que, consoante ao previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, deverá encaminhar a mesma assinada ou o seu representante legal/procurador legalmente habilitado comparecer a esta Diretoria de Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 171/2020-PMM, até o dia 09/11/2020 às 17h00min.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL P/ CONTROLE DA DIRETORIA

Lembramos que o seu não comparecimento na data prevista sujeitará a(s) empresa(s) às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES, da pretérita referida Ata de Registro de Preços.

Maringá, 29 de Outubro de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através de sua Diretoria de Licitações – SEPAT, NOTIFICA a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame em epígrafe:

- A C L ASSISTÊNCIA E COM. DE PROD. PARA LAB. LTDA

- AABA COM. DE EQUIP. MÉDICOS EIRELI

- ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

- ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME

- CIRÚRGICA FERNANDES LTDA

- CIRÚRGICA PLENA PROD. HOSPITALARES - EIRELI EPP
- INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA

- LONDRICIR – COM. DE MAT. HOSPITALAR LTDA – ME

- M. MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

- MEDEFE PROD. MÉDICO- HOSPITALARES LTDA – ME

- METROMED COM. DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

- PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

- RAPHAEL GONÇALVES NICESIO - EPP

Que, consoante ao previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, deverá encaminhar a mesma assinada ou o seu representante legal/procurador legalmente habilitado comparecer a esta Diretoria de Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 172/2020-PMM, até o dia 10/11/2020 às 17h00min.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL P/ CONTROLE DA DIRETORIA

Lembramos que o seu não comparecimento na data prevista sujeitará a(s) empresa(s) às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES, da pretérita referida Ata de Registro de Preços.

Maringá, 03 de Novembro de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através de sua Diretoria de Licitações – SEPAT, NOTIFICA a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame em epígrafe:

- JEFERSON EUDES CAMPI – EPP

Que, consoante ao previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, deverá encaminhar a mesma assinada ou o seu representante legal/procurador legalmente habilitado comparecer a esta Diretoria de Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 173/2020-PMM, até o dia 10/11/2020 às 17h00min.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL P/ CONTROLE DA DIRETORIA

Lembramos que o seu não comparecimento na data prevista sujeitará a(s) empresa(s) às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES, da pretérita referida Ata de Registro de Preços.

Maringá, 03 de Novembro de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através de sua Diretoria de Licitações – SEPAT, NOTIFICA a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame em epígrafe:

- R. S. OLIVEIRA - ESTRUTURA - ME

Que, consoante ao previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, deverá encaminhar a mesma assinada ou o seu representante legal/procurador legalmente habilitado comparecer a esta Diretoria de Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 174/2020-PMM, até o dia 11/11/2020 às 17h00min.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL P/ CONTROLE DA DIRETORIA

Lembramos que o seu não comparecimento na data prevista sujeitará a(s) empresa(s) às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES, da pretérita referida Ata de Registro de Preços.

Maringá, 04 de Novembro de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através de sua Diretoria de Licitações – SEPAT, NOTIFICA a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame em epígrafe:

- ELETROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Que, consoante ao previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, deverá encaminhar a mesma assinada ou o seu representante legal/procurador legalmente habilitado comparecer a esta Diretoria de Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 175/2020-PMM, até o dia 11/11/2020 às 17h00min.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL P/ CONTROLE DA DIRETORIA

Lembramos que o seu não comparecimento na data prevista sujeitará a(s) empresa(s) às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES, da pretérita referida Ata de Registro de Preços.

Maringá, 04 de Novembro de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através de sua Diretoria de Licitações – SEPAT, NOTIFICA a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame em epígrafe:

- RAYCKS COMERCIAL EIRELI – ME

- RC SINALIZAÇÃO LTDA - EPP

Que, consoante ao previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, deverá encaminhar a mesma assinada ou o seu representante legal/procurador legalmente habilitado comparecer a esta Diretoria de Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 176/2020-PMM, até o dia 12/11/2020 às 17h00min.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL P/ CONTROLE DA DIRETORIA

Lembramos que o seu não comparecimento na data prevista sujeitará a(s) empresa(s) às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES, da pretérita referida Ata de Registro de Preços.

Maringá, 05 de Novembro de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2020-PMM
PROCESSO Nº. 1848/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 306/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 29/01/2020 À 29/01/2021

OBJETO: Prestação de serviços em aferição/calibração/manutenção e aquisição das peças necessárias para esfigmomanômetro, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT:

PROJETO VIDA TECNOLOGIA DA SAÚDE LTDA. - CNPJ nº. 33.532.746/0001-03

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	1	263769	UND	Prestação de serviço: Aferição e calibração com emissão de laudo de esfigmomanômetro. (Conforme Especificações Técnicas do Anexo IX do Edital)	33,51
1	2	6665	UND	Manguito para esfigmomanômetro adulto. O manguito deve ser em PVC para evitar o ressecamento, não pode ser em material sintético, látex ou plástico.	14,15
1	3	220835	UND	Braçadeira em nylon com fecho de metal (adulto), sem manguito, utilização em aparelho de medir pressão arterial. Com costuras reforçadas.	27,99
1	4	263770	UND	Manguito para esfigmomanômetro em pvc para obeso. O manguito deve ser em PVC para evitar o ressecamento, não pode ser em material sintético, látex ou plástico.	19,68
1	5	263772	UND	Braçadeira em nylon com fecho em velcro para obeso. Com costuras reforçadas.	36,05
1	6	220251	UND	Manguito para esfigmomanômetro – infantil. O manguito deve ser em PVC para evitar o ressecamento, não pode ser em material sintético, látex ou plástico.	11,99
1	7	263773	UND	Braçadeira em nylon com fecho em velcro infantil. Com costuras reforçadas.	18,99

1	8	1235	UND	Pera para aparelho de pressão sem válvula. A pera deve ser em PVC para evitar o ressecamento, não pode ser em material sintético ou plástico.	8,48
1	9	263774	UND	Válvula dianteira em inox para esfigmomanômetro.	11,99

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2020-PMM
PROCESSO Nº. 1097/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 161/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 30/01/2020 À 30/01/2021

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Carnes, Queijos, Hambúrguer, Almôndegas, Nhoque, Embutidos, etc.), incluindo a logística de entrega, para atendimento de necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio, Abastecimento e Logística - SEPAT:

ABATEDOURO DE PEIXES SOL NASCENTE LTDA. - ME - CNPJ nº. 17.153.173/0001-42

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	35	203748	KG	Filé de tilápia em embalagem de até 1 kg, congelada, com características próprias do alimento. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente.	SUN FISH SIF 3789	25,50

ALIMENTOS SANTA MÔNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS – EIRELI - ME - CNPJ nº. 28.780.434/0001-70

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	14	263387	Emb	Nhoque de mandioca cozido e congelado. Deverá apresentar farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, margarina, mandioca e sal. Poderá apresentar farinha integral. Não deverá apresentar conservantes e corantes. Embalagem de 1 kg.	SANTA MONICA	10,90
1	15	205381	KG	Nhoque de soja cozido e congelado farinha de soja integral não transgênica extrato de soja não transgênica, amido, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, margarina vegetal, ovo, sal, água e condimentos naturais. Embalagem de até 2 Kg, acondicionadas em caixas de até 10 Kg.	SANTA MONICA	11,50
2	42	205381	KG	Nhoque de soja cozido e congelado farinha de soja integral não transgênica extrato de soja não transgênica, amido, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, margarina vegetal, ovo, sal, água e condimentos naturais. Embalagem de até 2 Kg, acondicionadas em caixas de até 10 Kg.	SANTA MONICA	11,50

ALONSO & SANTANA COMÉRCIO DE FRIOS LTDA. - CNPJ nº. 06.988.907/0001-97

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	9	332	KG	Hambúrguer bovino congelado sem pimenta, deverá conter: Carne bovina moída, condimentos naturais, corante natural, proteína texturizada de soja e proteína vegetal hidrolisada. Os bifes de hambúrguer deverão pesar no máximo 65 gramas e estarem acondicionados em embalagens individuais, envoltas por polietileno e posteriormente em unidades de até 03 kg. Posteriormente em caixas de papelão de até 20 kg.	CHULETÃO DSIF 2	11,73
1	20	408	KG	Peito de frango sem osso e sem pele, cortado em iscas, tiras, cubos, bifes ou filé, procedente de ave abatida sob inspeção oficial, com idade de 08 semanas, com ausência de penas, penugens, perfurações e coágulos, ou queimaduras por congelamento. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente.	GUIBON	9,83

C & C MAIA DA SILVA CARNES LTDA. - ME - CNPJ nº. 10.740.072/0001-29

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	19	89030	KG	Patinho moído, acondicionado em embalagem de polietileno de até 1 kg, constando a procedência e as datas da manipulação e de validade do produto.	CASA DE CARNES KARINA S.I.M. 234-CC	20,30
2	1	203402	KG	Acém em tirinha congelada, carne bovina, proveniente do acém, com cor avermelhada, cheiro característico do produto com pouca gordura e sem presença de aponevrose. Em embalagem de polietileno, contendo 01 kg, etiquetado como escalopinho e a data da validade no pacote.	CASA DE CARNES KARINA S.I.M. 234-CC	17,56
2	5	209986	KG	Bisteca suína.	CASA DE CARNES KARINA S.I.M. 234-CC	13,25
2	7	104381	KG	Carne bovina em cubos resfriada, músculo sem osso, cortada em cubos, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas.	CASA DE CARNES KARINA S.I.M. 234-CC	19,29
2	11	1033	KG	Costela bovina minga contada em cubos	CASA DE CARNES KARINA S.I.M. 234-CC	18,35
2	40	98795	KG	Músculo bovino moído, carne proveniente do músculo traseiro, com cor avermelhada, cheiro característico do produto e com presença de no máximo 15% de gordura. Acondicionada em embalagem de polietileno de até 02 kg, constando a procedência, a data da manipulação e de validade no pacote.	CASA DE CARNES KARINA S.I.M. 234-CC	19,84

2	48	1060	KG	Pernil suíno em peça inteira ou em pedaço - Composição: carne proveniente do pernil suíno com pouca gordura, sem pele, sem osso, cortado em cubos de 4 cm por 4 cm. Deverá estar congelado, e em pacotes lacrados em polietileno, peso de até 2 kilos e posteriormente em caixas de papelão.	CASA DE CARNES KARINA S.I.M. 234-CC	10,86

FRIGORIFICO E ENTREPOSTO DE CARNES J & F EIRELI – EPP - CNPJ nº. 30.642.622/0001-84

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	16	247313	KG	Paleta carne congelada de bovino sem osso, cortado em iscas/ tiras, com tecnologia IQF para congelamento individual das iscas/ tiras. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de até 2 Kg, aprovada para contato direto com alimentos, perfeitamente lacrada e posteriormente em caixa de papelão reforçado.	PATRIOTTA FOODS	20,00
1	17	247314	KG	Paleta moída carne moída congelada de bovino, com tecnologia IQF, para congelamento individual. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de até 2 Kg, aprovada para contato direto com alimentos, perfeitamente lacrada e posteriormente em caixa de papelão reforçado.	PATRIOTTA FOODS	17,90
2	12	107916	KG	Filé de cação em cubos congelados sem espinha e sem pele, com tamanho de 2 x 2cm e sem adição de água. Pacote com até 1 kg, envolto em sacos plásticos atóxico e posteriormente em caixas de papelão, envolto em plástico	COSTA SUL	21,00
2	43	247313	KG	Paleta carne congelada de bovino sem osso, cortado em iscas/ tiras, com tecnologia IQF para congelamento individual das iscas/ tiras. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de até 2 Kg, aprovada para contato direto com alimentos, perfeitamente lacrada e posteriormente em caixa de papelão reforçado.	PATRIOTTA FOODS	20,00
2	44	247314	KG	Paleta moída carne moída congelada de bovino, com tecnologia IQF, para congelamento individual. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de até 2 Kg, aprovada para contato direto com alimentos, perfeitamente lacrada e posteriormente em caixa de papelão reforçado.	PATRIOTTA FOODS	17,90

IMPÉRIO DOS FRIOS LTDA. - ME - CNPJ nº. 22.051.918/0001-00

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	3	1023	KG	Bacon defumado em embalagem de 1 a 3 kg.	BELA VISTA	15,89
2	17	1058	KG	Linguiça calabresa e embalagem de 3 a 5 kg	BELA VISTA	8,87
2	19	89393	KG	Mortadela em embalagem com até 2 kg. Devem vir fatiadas, cujas embalagens devem constar etiquetas visíveis contendo: ingredientes, prazo de validade, temperatura de armazenagem, lote, conteúdo líquido, origem, órgão de inspeção e informações nutricionais, segundo legislação sobre Rotulado Nutricional Obrigatório (RDC n°259, Regulamento de Alimentos Embalados)	EXCELSI-OR	4,92
2	21	218231	KG	Peito de frango desfiado cozido e congelado, o produto deverá conter peito de frango desfiado sem osso, sem pele, sem cartilagem, sem tendões e sem tempero, embalagem atóxica de até 1 quilo e posteriormente em caixas com no máximo 12Kg.	SEARA	15,84
2	22	111985	KG	Peito de peru fatiado com baixo teor de gordura “Light”, embalado á vácuo, de acordo com a necessidade do pedido e apresentando o prazo de validade.	RESENDE	32,90
2	23	217343	KG	Presunto Cozido sem gordura, fatiado – As embalagens devem constar etiquetas visíveis contendo: ingredientes, prazo de validade, temperatura de armazenamento, lote, conteúdo líquido, origem, órgão de inspeção e informações nutricionais, segundo legislação sobre Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC n°259 - Regulamento Técnico sobre a Rotulagem de Alimentos Embalados).	ESTRELA	12,90
2	24	3698	KG	Queijo frescal – tipo minas, ou simplesmente queijo minas, de masa macia e branca, sendo o ingrediente principal leite pasteurizado integral.	DAULAT	19,60
2	25	89033	KG	Queijo mussarela fatiado.	DR ABREU	24,60
2	36	332	KG	Hambúrguer bovino congelado sem pimenta, deverá conter: Carne bovina moída, condimentos naturais, corante natural, proteína texturizada de soja e proteína vegetal hidrolisada. Os bifes de hambúrguer deverão pesar no máximo 65 gramas e estarem acondicionados em embalagens individuais, envoltas por polietileno e posteriormente em unidades de até 03 kg. Posteriormente em caixas de papelão de até 20 kg.	ESTRELA	11,49
2	41	263387	Emb	Nhoque de mandioca cozido e congelado. Deverá apresentar farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, margarina, mandioca e sal. Poderá apresentar farinha integral. Não deverá apresentar conservantes e corantes. Embalagem de 1 kg.	DAJU	9,30
2	46	89030	KG	Patinho moído, acondicionado em embalagem de polietileno de até 1 kg, constando a procedência e as datas da manipulação e de validade do produto	ESTRELA	10,78

N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA – EIRELI – ME - CNPJ nº. 34.090.540/0001-25

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	206292	KG	Coxa e sobrecoxa de frango congeladas, a ave deve ser abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade máxima de 08 semanas, com ausência de penas e penugens. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente. Em embalagem atóxicas em pacote de até 2 kilos.	JAGUA	6,87
1	4	242293	KG	Coxinha da asa de frango congelada em embalagem de até 2 kg, contendo somente a coxinha da asa. A ave deve ser abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade máxima de 8 semanas, com ausência de penas e penugens. A rotulagem deve estar de acordo com a lei.	JAGUA	11,83

1	12	247315	KG	Mini almôndega bovina cozida, mini almôndega de carne bovina, cozida, formato arredondado e congelada individualmente (IQF). Cada unidade deverá apresentar de 3 a 5 gramas. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de até 2 Kg, aprovada para contato direto com alimentos, perfeitamente lacrada e posteriormente em caixa de papelão reforçado.	MDF	21,00
1	13	98795	KG	Músculo bovino moído, carne proveniente do músculo traseiro, com cor avermelhada, cheiro característico do produto e com presença de no máximo 15% de gordura. Acondicionada em embalagem de polietileno de até 02 kg, constando a procedência, a data da manipulação e de validade no pacote.	DUNEY	23,05
1	21	1060	KG	Pernil suíno em peça inteira ou em pedaço - Composição: carne proveniente do pernil suíno com pouca gordura, sem pele, sem osso, cortado em cubos de 4 cm por 4 cm. Deverá estar congelado, e em pacotes lacrados em polietileno, peso de até 2 kilos e posteriormente em caixas de papelão.	DUNEY	14,67
2	14	386	KG	Frango congelado “inteiro” (Sem cortar).	GRANJEI-RO	5,50
2	15	384	KG	Fígado bovino cortado em bife ou tira	DUNEY	6,90
2	16	245407	KG	Hamburguer de frango	CHULE-TÃO	9,85
2	20	4498	KG	Peito de frango congelado, corte de ave abatida sob inspeção oficial, com idade de 08 semanas, com ausência de penas, penugens, perfurações e coágulos, ossos quebrados ou queimaduras por congelamento. Poderá ser com osso e pele. Embalado em pacotes lacrados de polietileno com até 01 kg.	COPACOL	7,60
2	31	242293	KG	Coxinha da asa de frango congelada em embalagem de até 2 kg, contendo somente a coxinha da asa. A ave deve ser abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade máxima de 8 semanas, com ausência de penas e penugens. A rotulagem deve estar de acordo com a lei.	JAGUA	11,83
2	39	247315	KG	Mini almôndega bovina cozida, mini almôndega de carne bovina, cozida, formato arredondado e congelada individualmente (IQF). Cada unidade deverá apresentar de 3 a 5 gramas. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de até 2 Kg, aprovada para contato direto com alimentos, perfeitamente lacrada e posteriormente em caixa de papelão reforçado.	MDF	21,00
2	47	408	KG	Peito de frango sem osso e sem pele, cortado em iscas, tiras, cubos, bifes ou filé, procedente de ave abatida sob inspeção oficial, com idade de 08 semanas, com ausência de penas, penugens, perfurações e coágulos, ou queimaduras por congelamento. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente.	DUNEY	10,33
2	49	233898	KG	Sobrecoxa congelada de frango, a ave deve ser abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade máxima de 8 semanas, com ausência de penas e penugens. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente. Sendo apresentada em embalagem de 1,5 a 2 kg.	NAT	7,25

NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI – EPP - CNPJ nº. 32.387.337/0001-90

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	5	1028	KG	Coxão mole, bovino cortado em iscas, tiras, cubos, bifes, filé ou moída, de cor avermelhada, cheiro característico do produto, com pouca gordura e sem presença de aponevrose. Embalagem plástica resistente contendo até 1 Kg, resfriadas ou congeladas. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente.	D’MILLE	22,72
1	18	407	KG	Patinho bovino cortado em iscas, tiras, cubos, bifes, filé ou moído de cor avermelhada, cheiro característico do produto, com pouca gordura e sem presença de aponevrose. Embalagem plásticas resistentes contendo até 1 Kg, resfriadas ou congeladas. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente.	D’MILLE	21,58
2	6	104380	KG	Carne bovina em bife proveniente do “Patinho bovino”, resfriada, características organolépticas própria do produto, sem manchas esverdeadas, livre de sujidades, parasitas e larvas	D’MILLE	23,16
2	13	385	KG	Filé de merluza, em embalagem de até 1 kg.	MINERVA	25,68
2	45	407	KG	Patinho bovino cortado em iscas, tiras, cubos, bifes, filé ou moído de cor avermelhada, cheiro característico do produto, com pouca gordura e sem presença de aponevrose. Embalagem plásticas resistentes contendo até 1 Kg, resfriadas ou congeladas. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente.	D’MILLE	21,58

SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA. - EPP - CNPJ nº. 24.142.114/0001-34

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	205209	KG	Almôndega proveniente de carne bovina, estar cozida e congelada. As unidades deverão ter no máximo 20 gramas e acondicionadas em embalagem de até 3 kg	NOVILHO NELORE	15,37
1	6	91959	KG	Empanado de frango congelado o produto deverá conter carne de frango, farinha de trigo, amido, farinha de milho, sal e temperos. Tamanho da porção em torno de 25 gramas, acondicionadas em sacos plásticos de polietileno atóxico de até 5 kg e posteriormente em caixas de até 10 gramas	C. VALE	8,89
1	7	251657	KG	Empanados de carne de peixe (tilápia ou merluza), em pedaços, assados e congelados. Embalagem de 1,5 kg a 2,5 kg. Produto registrado em órgão competente. Rotulado de acordo com a legislação vigente.	COPACOL	14,90

1	8	203748	KG	Filé de tilápia em embalagem de até 1 kg, congelada, com características próprias do alimento. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente.	SMA	19,90
1	10	388	KG	Lagarto posta branca bovino cortado em iscas, tiras, cubos, bifes ou filé, de cor avermelhada, cheiro característico do produto, sem presença de aponevrose. Em embalagem plástica contendo até 1 Kg, resfriadas ou congeladas. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente.	SMA	25,63
1	11	90538	KG	Linguiça de frango congelada à base de carne de frango, sal e sem presença de pimenta, em embalagem original de até 2,5 kg acondicionadas em caixas de papelão de até 20 kg.	SMA	7,80
1	22	233898	KG	Sobrecoxa congelada de frango, a ave deve ser abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade máxima de 8 semanas, com ausência de penas e penugens. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente. Sendo apresentada em embalagem de 1,5 a 2 kg.	SMA	7,25
2	2	89781	KG	Alcatra bovina cortada em iscas, tiras, cubos, bifes ou filé.	SMA	27,50
2	4	93788	KG	Bisteca bovina	SMA	23,23
2	8	3696	KG	Carne bovina moída de acém ou músculo	SMA	13,89
2	10	1029	KG	Charque resfriado em embalagem de até 1 kg	3 LAÇOS	23,90
2	28	205209	KG	Almôndega proveniente de carne bovina, estar cozida e congelada. As unidades deverão ter no máximo 20 gramas e acondicionadas em embalagem de até 3 kg	NOVILHO NELORE	15,37
2	18	393	KG	Linguiça toscana em embalagem de até 2,5 kg cada	RIBEIRO	11,02
2	26	415	KG	Salsicha de carne bovina, em embalagem de até 1 kg	SMA	7,18
2	27	239559	KG	Salsicha de frango conter carne de frango, carne mecanicamente separada de ave, proteína texturizada de soja, amido, sal, alho, estar embalado à vácuo, em pacote de até 1 kg e posteriomente em caixas (O produto deverá ser entregue congelado).	SMA	5,80
2	30	206292	KG	Coxa e sobrecoxa de frango congeladas, a ave deve ser abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade máxima de 08 semanas, com ausência de penas e penugens. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente. Em embalagem atóxicas em pacote de até 2 kilos.	SMA	6,86
2	32	1028	KG	Coxão mole, bovino cortado em iscas, tiras, cubos, bifes, filé ou moída, de cor avermelhada, cheiro característico do produto, com pouca gordura e sem presença de aponevrose. Embalagem plástica resistente contendo até 1 Kg, resfriadas ou congeladas. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente.	SMA	25,63
2	33	91959	KG	Empanado de frango congelado o produto deverá conter carne de frango, farinha de trigo, amido, farinha de milho, sal e temperos. Tamanho da porção em torno de 25 gramas, acondicionadas em sacos plásticos de polietileno atóxico de até 5 kg e posteriormente em caixas de até 10 gramas	C VALE	8,30
2	34	251657	KG	Empanados de carne de peixe (tilápia ou merluza), em pedaços, assados e congelados. Embalagem de 1,5 kg a 2,5 kg. Produto registrado em órgão competente. Rotulado de acordo com a legislação vigente.	COPCOL	14,90
2	37	388	KG	Lagarto posta branca bovino cortado em iscas, tiras, cubos, bifes ou filé, de cor avermelhada, cheiro característico do produto, sem presença de aponevrose. Em embalagem plástica contendo até 1 Kg, resfriadas ou congeladas. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente.	SMA	18,90
2	38	90538	KG	Linguiça de frango congelada à base de carne de frango, sal e sem presença de pimenta, em embalagem original de até 2,5 kg acondicionadas em caixas de papelão de até 20 kg.	SMA	7,80

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2020-PMM
PROCESSO Nº. 2297/19-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 287/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 04/02/2020 À 04/02/2021

OBJETO: Locação de Equipamentos com fornecimento de Insumos (Aparelhos Concentradores de Oxigênio e Aparelhos de Ventilação Mecânica Invasiva Portátil através de locação, para pacientes em internação domiciliar), visando ao atendimento integral à saúde, conforme previsto na Lei nº. 8080/88 que rege o SUS (Sistema Único de Saúde), por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá - PR:

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. - CNPJ nº. 35.820.448/0054-48

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	222491	Diária	Locação de aparelho concentrador de oxigênio com as seguintes características: Com vazão de Oxigênio ajustável em até 10 litros/min, níveis de concentração de O^2 de 92 ± 4%. Alimentação de 110 volts, nível de ruído de no máximo de 55 dB em 1 metro de distância, consumo de energia de no máximo 650 watts e peso do aparelho de no máximo 30 kg. Com cilindro reserva com duração de no mínimo 8 horas, equipado de fluxômetro e válvula reguladora, bem como suporte para fixação do cilindro no chão (conforme Especificações Técnicas no Anexo IX do Edital).	PHILIPS MILENIUM M10	8,90

1	2	3800	m³	Carga de Oxigênio medicinal para cilindro reserva de backup de concentradores, com capacidade de 3 a 4m³ com concentração de O² igual ou maior que 99% (conforme Especificações Técnicas no Anexo IX do Edital).	WHITE MARTINS	8,50
2	1	222492	Diaria	Locação de aparelho concentrador de oxigênio com as seguintes características: Com fluxo de Oxigênio ajustável de 0,5 a 5 litros, níveis de concentração de O² de no mínimo 92% (+/-3%). Alimentação de 110 volts, nível de ruído de no máximo de 45 dB em 1 metro de distância, consumo de energia de no máximo 350 watts e peso do aparelho de no máximo 25 kg. Com cilindro de reserva com duração de no mínimo 8 horas, equipado de fluxômetro e válvula reguladora, bem como suporte para fixação do cilindro de reserva no chão (conforme Especificações Técnicas no Anexo IX do Edital).	PHILIPS EVERFLO	4,97
2	2	3800	m³	Carga de Oxigênio medicinal para cilindro reserva de backup de concentradores, com capacidade de 3 a 4m³ com concentração de O² igual ou maior que 99% (conforme Especificações Técnicas no Anexo IX do Edital).	WHITE MARTINS	8,50
3	1	234197	Diária	Locação de aparelho concentrador de oxigênio portátil, com duas modalidades de fornecimento através de fluxo contínuo ou pulsado. No modo com fluxo pulsado com variação até o nível de ajuste n° 6, permitindo um fornecimento de O2 de até 1500ml de O2 a depender do volume minuto do paciente. No modo com fluxo contínuo o equipamento deve garantir até 2l/min ou 2000ml/min. O equipamento deve ter no máximo 5 Kg e possuir carrinho para transporte. O equipamento deve acompanhar cateter nasal, bolsa tipo maleta e carregador de bateria (conforme Especificações Técnicas no Anexo IX do Edital).	PHILIPS SIMPLYGO	22,53
4	1	246263	Diária	Locação de aparelho de Ventilação mecânica invasiva portátil, com bateria de no mínimo 8 horas, para uso domiciliar em Pacientes dependentes de Ventilação Mecânica Pulmonar (adulto e pediátrico), com intubação oro traqueal ou traqueostomia. O equipamento deve acompanha Nobreak de no mínimo 8 horas (bateria externa) e umidificador aquecido. Na locação deverá estar incluso 03 circuitos para o respirador, para troca mensal, acompanhados de Filtros de barreira, adaptadores para traqueostomia (se necessário) e demais acessórios necessários para um bom funcionamento do equipamento. Registro no Ministério da saúde (conforme Especificações Técnicas no Anexo IX do Edital).	RESMED ASTRAL 100	49,13

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2020-PMM
PROCESSO Nº. 2107/19-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 321/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 06/02/2020 À 06/02/2021

OBJETO: Aquisição de insumos para a realização de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, com cessão de uso de equipamentos totalmente automatizado incluindo manutenção, calibração, interfaceamento, treinamentos e assistência técnico-científica, para atender ao Laboratório Central da Secretaria Municipal de Saúde:

BIOSTOCK DIAGNÓSTICOS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATS. MÉDICOS LTDA. - CNPJ nº. 16.434.877/0001-20

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	240139	UND	Teste de urina automatizada, sedimento e bioquímica (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	DIRUI H10-800	3,28

CENTRAL LAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
CNPJ nº. 32.325.628/0001-53

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
5	1	91414	UND	Teste HbsAg (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	ABBOTT	6,79
5	2	247271	UND	Teste Chagas (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	ABBOTT	12,47
5	3	91373	UND	Teste Citomegalovírus IgG (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	ABBOTT	15,11
5	4	91372	UND	Teste Citomegalovirus IgM (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	ABBOTT	19,76
5	5	91421	UND	Teste determinação rápida HIV I e II (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	ABBOTT	9,56
5	6	91409	UND	Teste de Toxoplasmose IgG (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	ABBOTT	11,68
5	7	91410	UND	Teste de Toxoplasmose IgM (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	ABBOTT	11,91
5	8	243754	UND	Teste para Sífilis (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	ABBOTT	9,66
5	9	89300	UND	Toxoplasmose Avidez (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	ABBOTT	25,94
5	10	6397	UND	Hemoglobina Glicada (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	ABBOTT	10,98

CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA. - CNPJ nº. 46.962.122/0003-21

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	91793	UND	Teste de tempo de atividade de protrombina (TP) e tempo de tromboplastina parcial ativada (TTPA) automatizado (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	STAGO	9,80
4	1	112547	UND	Meio de cultura líquido, para hemocultura aeróbica de adultos e pediátricos, (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	BIOMERIEUX	53,00

LABINBRAZ COMERCIAL LTDA. - CNPJ nº. 73.008.682/0001-52

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
3	1	264065	UND	Testes de Imunologia: Ck massa (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	WIENER	11,74
3	2	264067	UND	Teste de Imunologia: Troponina (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	WIENER	17,63
3	3	264066	UND	Teste de Imunologia: HCg (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	WIENER	9,60

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA. - CNPJ nº. 01.449.930/0003-51

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
6	1	91421	UND	Teste para determinação rápida de HIV I e II (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SIEMENS	4,00
6	2	6391	UND	Ferritina c/ controle e calibrador (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SIEMENS	4,00
6	3	93100	UND	Teste psa livre (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SIEMENS	4,00
6	4	102182	UND	Teste PSA total (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SIEMENS	4,00
6	5	102181	UND	Teste TSH utra sensível (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SIEMENS	2,00
6	6	91412	UND	Teste T4 (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SIEMENS	2,00
6	7	247272	UND	Teste Vitamina B12 (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SIEMENS	5,00
6	8	247273	UND	Teste Acido Fólico (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SIEMENS	4,00
6	9	247274	UND	Teste Vitamina D 25 hidroxi (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SIEMENS	5,60
6	10	91408	UND	Teste de Rubéola IgM (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SIEMENS	6,00
6	11	91407	UND	Teste de Rubéola IgG (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SIEMENS	5,00
6	12	102183	UND	Teste anti HBC total (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SIEMENS	4,50
6	13	93101	UND	Teste ige total (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SIEMENS	4,74
6	14	91419	UND	Teste anti hbe (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SIEMENS	8,00
6	15	91418	UND	Teste hbeag (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SIEMENS	7,00
6	16	91415	UND	Teste anti hbcIgm (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SIEMENS	7,00
6	17	91420	UND	Teste hav (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SIEMENS	5,77
6	18	251598	UND	TESTE PROGESTERONA (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SIEMENS	4,00
6	19	251599	UND	TESTE PROLACTINA (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SIEMENS	4,00
6	20	251600	UND	TESTE LH - Hormônio Luteinizante (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SIEMENS	4,00
6	21	251601	UND	TESTE TESTOSTERONA (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SIEMENS	4,00
6	22	251602	UND	TESTE CEA - Antigeno Carcinoembrionario (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SIEMENS	5,00
6	23	251605	UND	TESTE CORTISOL (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SIEMENS	5,00
6	24	251603	UND	TESTE PTH - Hormonio Paratormonio (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SIEMENS	11,05

6	25	251604	UND	TESTE FSH - Hormonio Foliculo Estimulante (conforme Especificações Técnicas e/ ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SIEMENS	4,00
6	26	252143	UND	Teste ESTRADIOL (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SIEMENS	4,00
6	27	91417	UND	Teste HCV (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SIEMENS	5,00
6	28	91416	UND	TEsteAnti HBS (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SIEMENS	6,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2020-PMM
PROCESSO Nº. 3015/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 334/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 06/02/2020 À 06/02/2021

OBJETO: Contratação de empresa que forneça Ambulâncias de Suporte Avançado para apoio em eventos realizados pela Secretaria de Esportes e Lazer e Secretaria de Cultura, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT:

LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA. - CNPJ nº. 18.344.892/0001-03

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	1	262166	DIÁRIA	Contratação de empresa que forneça ambulância tipo D (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	2.335,00
1	2	108174	DIÁRIA	Contratação de empresa que forneça ambulância tipo C (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	1.225,00
1	3	262167	HORAS	Contratação de empresa que forneça ambulância tipo D (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	315,00
1	4	249632	HORAS	Contratação de empresa que forneça ambulância tipo C (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	240,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2020-PMM
PROCESSO Nº. 3041/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 07/02/2020 À 07/02/2021

OBJETO: Aquisição de e Licenças de Software Autodesk Revit e Auto CAD, em atendimento a Secretaria Municipal de Gestão, e o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT:

BUYSOFT DO BRASIL LTDA. - CNPJ nº. 10.242.721/0001-61

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	264557	UND	AutoCAD – including specialized toolsets AD Commercial New Single-userELD 3-Year Subscription WINR	AUTOCAD	18.400,00
1	2	264558	UND	AutoCAD – including specialized toolsets AD Commercial New Single-userELD Annual Subscription WIN	AUTOCAD	8.500,00
1	3	260958	UND	Licenças de Software Autodesk Revit	AUTODESK REVIT	10.250,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 73/2020-PMM
PROCESSO Nº. 1094/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 325/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 04/05/2020 À 04/05/2021

OBJETO: Aquisição de Absorventes higiênicos, algodão, esparadrapos, fraldas infantis, geriátricas, cremes, pomadas contra assaduras, shampoos, etc., para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, Demanda para o ano de 2020, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT :

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - CNPJ nº. 00.802.002/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	5	200322	UND	Pomada em Gel com ácido mucopolissacarídeo polis-sulfáto 5mg/g, embalagem de 40g.	UNIÃO QUIMICA	7,79

CAROL COMERCIAL - EIRELI – ME - CNPJ nº. 10.867.300/0001-26

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	200133	UND	Creme dental infantil - 50 gramas, proteção Anticáries, com Flúor Ativo, 1100 ppm, especial para Crianças. Baixa abrasividade – limpa sem prejudicar o esmalte dos dentes. Tampa Flip Top ou rosca de fácil manuseio, embaladas individualmente em caixinhas de papelão, para maior proteção do produto.	TRA-LA-LÁ	3,10

2	6	200040	PCT	Bico para mamadeira ortodontico em silicone, pacote com 1 unidade, fabricado de acordo com as normas da ABNT, testado e aprovado por laboratórios credenciados pelo INMETRO, fácil de limpar, resistente à fervura (mesmo em microondas) e ao frio (freezer de 40º C).	POLY	2,18
2	16	200144	UND	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA - cabo em polipropileno e cerdas de nylon, cerdas de dimensões estáveis que possibilitam limpeza profunda de bicos e mamadeiras.	LOLLY BABY	5,60
2	48	200133	UND	Creme dental infantil - 50 gramas, proteção Anticáries, com Flúor Ativo, 1100 ppm, especial para Crianças. Baixa abrasividade - limpa sem prejudicar o esmalte dos dentes. Tampa Flip Top ou rosca de fácil manuseio, embaladas individualmente em caixinhas de papelão, para maior proteção do produto.	TRA-LA-LÁ	3,10
2	52	200322	UND	Pomada em Gel com ácido mucopolissacarídeo polis-sulfáto 5mg/g, embalagem de 40g.	UNIÃO QUIMICA	14,55

CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI- ME - CNPJ nº. 26.847.096/0001-11

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	21	200907	UND	ESPARADRAPO – em tecido de algodão branco, impermeável, unidade de 2,5 cm x 4,5 m, com registro na ANVISA.	MISSNER	2,03

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ nº. 21.287.627/0001-45

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	33	264463	UNID	Fralda geriátrica descartável, com elástico nas pernas, gel absorvente e com barreira, medida da cintura acima de 160cm , (para pessoas com peso acima de 100kg), tamanho XXG.	PANTHER	1,06
2	42	203895	FRASCO	Sabonete e shampoo, pronto uso, líquido, branco perolado, perfumado, PH fisiológico, com glicerina, amacia e suaviza a pele, para utilização em banho do corpo inteiro, inclusive nos cabelos. Embalagem de 1 litro. Com valvula pump.	CLARA LUX	5,51
2	44	200358	UND	SHAMPOO INFANTIL - para todo tipo de cabelo. Frasco com mínimo de 480 ml, com fórmulas balanceadas com emolientes responsáveis pela redução do volume e melhor condicionamento. Proporciona cabelos mais macios e brilhantes. Tem pH neutro e não irrita os olhos das crianças. Com registro na ANVISA.	TRA LA LA	6,93

I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ nº. 13.421.690/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	51	235647	UND	Pomada contra assadura, registrada na ANVISA, em embalagem de 45 gramas, com a seguinte composição: Retinol, Óxido de Zinco e Colecalciferol	BABY MED	4,20

IMPÉRIO DOS FRIOS LTDA. - ME - CNPJ nº. 22.051.918/0001-00

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	200145	UND	Escova dental infantil com protetor de cerdas, embalagem com 1 unidade, com cerdas macias com pontas arredondadas que não machucam as gengivas. A cabeça pequena com canto arredondado que ajusta-se perfeitamente à boca da criança, cabo anatômico atóxico, para crianças de 2 a 6 anos, com registro na ANVISA e normas da ABNT.	FUTURO	0,78
2	15	219717	UND	Escova para cabelos.	RIO LAR	4,20
2	17	223057	UND	Escova para unha, cerdas em nylon	ELLO PLAS	2,39
2	22	200910	UND	Esponja de banho para limpeza da pele em espuma, medindo 14 cm x 9 cm, com altura de 4 cm. Com tolerância de 5%.	ESPON FLORA	0,84
2	34	205212	FCO	Gel anti-séptico, frasco com 500 ml	TUPI	3,77
2	35	242395	CX	Hastes flexíveis tipo cotonete, caixa com 150 unidades	USE IT	1,71
2	36	239538	UND	Hastes flexíveis tipo cotonete, caixa com 75 unidades	USE IT	0,85
2	49	200145	UND	Escova dental infantil com protetor de cerdas, embalagem com 1 unidade, com cerdas macias com pontas arredondadas que não machucam as gengivas. A cabeça pequena com canto arredondado que ajusta-se perfeitamente à boca da criança, cabo anatômico atóxico, para crianças de 2 a 6 anos, com registro na ANVISA e normas da ABNT.	FUTURO	0,78

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ nº. 12.889.035/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	4	235647	UND	Pomada contra assadura em embalagem de 45 gramas	CIMED	2,45

JH GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - CNPJ nº. 27.351.505/0001-57

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	200766	PCT	Absorbente higiênico, com gel e abas, malha seca - Normal, pacote contendo no mínimo 8 unidades.	MULHER ATIVA	1,00
2	7	200104	UND	Chupeta ortodôntica, bico de silicone fabricada de acordo com as normas da ABNT, testado e aprovado por laboratórios credenciados, macia, esterilizável, higiênica e durável.	LOLLY BABY	2,10
2	9	200121	UND	Condicionador de cabelos, embalagem de 1 kg com 3 cores (frutas).	SKALA	5,80

2	10	243420	UND	Creme dental adulto embalagem com 90gr., com fluor 1450 PPM	FREEDENT	1,05
2	11	233642	UND	Creme para pentear sem enxágue, embalagem de 300 gramas	NEUTROX	6,93
2	12	204413	UND	Desodorante masculino, rollon, sem álcool, 50 ml.	RED APLLE	4,20
2	18	250357	UND	Esmalte para unha cremoso, embalagem mínima de 8 ml, cores claras variadas	BEAUTY COLOR	2,80
2	19	250358	UND	Esmalte para unha cremoso, embalagem com no mínimo 8 ml, cores escuras variadas	BEAUTY COLOR	2,80
2	20	250355	UND	Esmalte para unha, base fortalecedora, embalgem com no mínimo 8 ml	BEAUTY COLOR	2,80
2	38	200204	UND	MAMADEIRA 150 ML - com bico ortodôntico de silicone atóxico, antialérgico, inodoro, insípido e transparente, mamadeira cristal color de no mínimo 150 ml, de acordo normas da ABNT, testada e aprovada por laboratórios credenciados, composição: polipropileno cristal, inodora, esterilizável até 125º, com gargalo ultra - higiênico (clean easy) não possuir bordas que retenha resíduos alimentares e não apresentar rebarbas cortantes.	LOLY BABY	4,12
2	39	201059	UND	MAMADEIRA 240 ML - mamadeira cristal color de 240 ml, com as normas da ABNT, testadas e aprovada por laboratórios credenciados, composição: polipropileno cristal, inodora, esterilizável até 100º, com gargalo ultra higiênico (clean easy), não possuir bordas que retenha resíduos alimentares e não apresentar rebarbas cortantes. O bico atóxico e antialérgico, composto em silicone, inodoro, insípido e transparente.	LOLY BABY	5,34
2	40	206257	UND	Pente c/ dentes largos com pontas arredondadas p/ não ferir a cabeça do bebê e cabo plástico.	COPLASIL	1,10
2	41	250365	UND	Removedor de esmalte de unhas	FARMAX	1,73
2	46	233641	UND	Talco antisséptico para os pés, em embalagem com 100 gramas	TENNYS PÉ	6,50

MEDEFE PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA. - ME - CNPJ nº. 25.463.374/0001-74

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	2	243159	PCT	Absorvente para incontinência, tamanho grande, largura de 5 cm, descartável, uso adulto, em três camadas de material macio, antialérgico e filtrante, camada espessa e antialérgica de pura polpa de celulose, com camada impermeável para retenção de líquidos, constituído de adesivo PVA e gel absorvente. Pacote com 20 unidades.	MARDAN	9,20
2	5	236893	Emb	Aparelho de barbear descartável com no mínimo 2 lâminas de aço inox, acondicionados em embalagens com 2 (duas) unidades (de aparelho) cada	MAXICOR	1,38
2	13	200905	UND	Escova dental adulto Com registro na ANVISA e normas da ABNT.	MEDFIO	0,57
2	14	224363	UND	Escova dental infantil macia com protetor de cerdas – tamanho de 6 a 12 anos, embalagem com 1 unidade, com cerdas macias, com pontas arredondadas que não machucam as gengivas. A cabeça pequena com canto arredondado que ajusta-se perfeitamente à boca da criança, cabo anatômico. Com registro na ANVISA e normas da ABNT.	MEDFIO	0,60
2	23	219588	UND	Fita adesiva microporosa hipoalergênica, rolo com 2,5cm x 4,5mts. Com registro na ANVISA.	MISSNER	1,88
2	47	201232	UND	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - embalagem com 1 unidade. Características: Visor digital de fácil visualização, Bateria de longa duração (inclusa e livre de mercúrio), Beep sonoro que indica o final da medição, Indicador de bateria baixa, Memória para o último resultado, Ponta (sensor) resistente à água, Registro na Anvisa.	MEDE QCO	12,00

OPIS DO BRASIL SANEANTES LTDA. - CNPJ nº. 31.423.529/0001-41

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	26	200952	PCT	Fralda geriátrica descartável, tamanho G, com elástico nas pernas, gel absorvente e com barreira, medida da cintura de 115 cm á 150 cm, (para pessoas com peso de 70-90 kg de peso), pacote com 8 unidades	MAX CLEAN CONFORT	7,15
2	27	240469	PCT	Fralda geriátrica descartável, com elástico nas pernas, gel absorvente e com barreira, medida da cintura 120 cm a 150 cm tamanho EG, (para pessoas acima de 90 kg de peso), em pacote de 7 unidades	MAX CLEAN CONFORT	6,23
2	28	200953	PCT	Fralda geriátrica descartável, tamanho M, com elástico nas pernas, gel absorvente e com barreira, medida da cintura 0,80 cm á 115 cm, (para pessoas de 40-70 kg de peso) pacote com 8 unidades	MAX CLEAN CONFORT	6,90
2	29	249108	UND	Fralda descartável extra grande ou GG, mais de 12 KG, com sistema tripla proteção contra vazamentos, possuindo barreiras laterais, maiores de ponta a ponta, concentração de gel e com camada de proteção ultra seca. Deverá conter Aloe Vera, vitamina E, agentes nutrientes aplicados na camada que fica em contato com a pele do bebê. Composição: polpa de celulose, filme de polietileno, não tecido de polipropileno, fios de elástico, adesivo termoplástico. Conteúdo têxtil: cobertura interna, barreiras laterais e cobertura externa: 100% polipropileno; painel lateral: 70% elastômero e 30% polipropileno. Devem ser embaladas em pacotes com no mínimo 20 e máximo de 36 unidades.	BABY BLESS	0,43
2	30	249109	UND	Fralda descartável grande, de 9 a 12 kg, com sistema tripla proteção contra vazamentos, possuindo barreiras laterais, maiores de ponta a ponta, alta concentração de gel e com camada de proteção ultra seca. Deverá conter Aloe Vera, vitamina E, agentes nutrientes aplicados na camada que fica em contato com a pele do bebê. Composição: polpa de celulose, filme de polietileno, não tecido de polipropileno, fios de elástico, adesivo termoplástico. Conteúdo têxtil: cobertura interna, barreiras laterais e cobertura externa: 100% polipropileno; painel lateral: 70% elastômero e 30% polipropileno. Devem ser embaladas em pacotes com no mínimo 20 e máximo de 36 unidades.	BABY BLESS	0,43

2	31	249110	UND	Fralda descartável média, de 5 a 9 KG, com sistema tripla proteção contra vazamentos, possuindo barreiras laterais, maiores de ponta a ponta, alta concentração de gel e com camada de proteção ultra seca. Deverá conter Aloe Vera, vitamina E, agentes nutrientes aplicados na camada que fica em contato com a pele do bebê. Composição: polpa de celulose, filme de polietileno, não tecido de polipropileno, fios de elástico, adesivo termoplástico. Conteúdo têxtil: cobertura interna, barreiras laterais e cobertura externa: 100% polipropileno; painel lateral: 70% elastômero e 30% polipropileno. Devem ser embaladas em pacotes com no mínimo 20 e máximo de 36 unidades.	BABY BLESS	0,40
2	32	249111	UND	Fralda descartável pequena, de 4 a 5 KG, com sistema de extra absorção contra vazamentos, possuindo elástico nas pernas com formato anatômico, maiores de ponta a ponta, concentração de Gel absorvente e com Camada de Proteção Ultra Seca. Deverá conter Aloe Vera, vitamina E, agentes nutrientes e hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele do bebê. Composição: polpa de celulose, filme de polietileno, não tecido de polipropileno, fios de elástico, adesivo termoplástico. Conteúdo têxtil: cobertura interna, barreiras laterais e cobertura externa: 100% polipropileno; painel lateral: 70% elastômero e 30% polipropileno. Devem ser embaladas em pacotes com no mínimo 20 e máximo de 36 unidades.	BABY BLESS	0,32
2	43	200343	UND	Sabonete em barra, hidratante, com peso mínimo de 90 gramas, com glicerina, fragrâncias diversas, acondicionado em embalagens originais.	OPIS	0,63

R & M ALIMENTOS EIRELI - CNPJ nº. 29.421.808/0001-24

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	208887	FCO	Lenço umedecido neutro feito com TNT (tecido não tecido), dermatologicamente testado, elaborado com ingredientes não alcoólicos, indicado para uso em bebês, frasco plástico com 200 unidades, cada unidade medindo no mínimo 17 x 11,5 cm. Com registro na ANVISA	BABY BLESS	4,40
2	50	208887	FCO	Lenço umedecido neutro feito com TNT (tecido não tecido), dermatologicamente testado, elaborado com ingredientes não alcoólicos, indicado para uso em bebês, frasco plástico com 200 unidades, cada unidade medindo no mínimo 17 x 11,5 cm. Com registro na ANVISA	BABY BLESS	4,40

WF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA. - CNPJ nº. 28.184.138/0001-07

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	24	245357	PCT	Fralda descartável geriátrica, formato anatômico, tamanho pequeno, não tóxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel absorvente, cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, antialérgica, medida da cintura de 50 á 80 cm, (pessoas entre 30 a 40 kg de peso), adesivo em termoplástico, contorno de elástico reforçado em todo o diâmetro da coxa, de laycra, com 2 a 4 fios de cada lado, fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha p/ fixação sem perda da aderência. Pacotes com 8 fraldas	WF MASTER CONFORT	7,20

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2020-SBMG
PROCESSO Nº. 184/2020-SBMG - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2020-SBMG
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 07/08/2020 à 07/08/2021

OBJETO: Aquisição de produtos para copa/cozinha, para atender as necessidades do setor Administrativo do TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A.:

IMPÉRIO DOS FRIOS LTDA. - ME - CNPJ nº. 22.051.918/0001-00

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	202326	Emb	Adoçante líquido sem açúcar, em frasco com no mínimo 100 ml.	MAGRO	3,80
1	2	247916	PCTE	Açúcar refinado, pacote com 1 kg	ALTO ALEGRE	2,58
1	3	260150	UND	CHÁ MATE - 250 GRAMAS	UNIÃO	4,75
1	4	39	Emb	Copo descartável, capacidade 180ml, embalagem com 100 un.	COPOMAIS	2,92
1	5	99809	PCTE	Copo descartável para café, com capacidade mínima de 50 ml, pacote com 100 unidades.	COPOMAIS	1,45
1	6	250595	UND	Filtro, de papel, para café, tamanho 103, caixa com 30 unidades	SUPREMO	3,38
1	7	89812	UND	Leite em pó integral	DANKY	10,00
1	8	201018	L	Leite integral, embalagem tipo longa vida de no mínimo 1 litro, com registro no S.I.M., S.I.F ou S.I.P e acondicionadas em caixas com 12 unidades.	LIDER	3,83
1	10	105013	UND	Suporte, em plástico, para coador de café.	SBRISSA	7,40
1	11	1020	UND	Água mineral em copo de 200 ml acondicionado em caixa com 48 unidades.	CRISTAL	0,50
1	12	520	L	Alvejante a base de cloro ativo.	SIMBEL	5,30
1	13	522	UND	Amaciante líquido (concentrado) para roupas, aroma agradável, galão com 2 litros.	SIMBEL	3,61

1	14	90964	UND	Brilha alumínio, embalagem com 500 (quinhentos) ml.	BYKIM	1,90
1	15	89924	UND	Desinfetante líquido, multiuso, ação bactericida, composto de essência de eucalipto, cloreto de alquidimetil, benzil, amônio fornaldeído, nonil, fenol, etoxilado, corante e água, embalagem de 2 (dois) litros.	SIMBEL	3,38
1	16	498	UND	Detergente líquido para cozinha, embalagem de 500 ml, com tensoativo bio degradável.	SIMBEL	1,70
1	17	531	PCTE	Esponja de aço, pacote com 8 unidades.	MEGA BRILHO	1,50
1	18	200150	UND	Esponja de limpeza, dupla face, medindo 75 mm x 110 mm x 20 mm, espuma de poliuretano e fibras sintéticas em material abrasivo.	BRILHUS	0,75
1	19	4449	FCO	Limpador instantâneo, multiuso, para limpeza de cozinha, banheiro, pias, fogões e superfícies laváveis, embalagem com 500 ml.	SIMBEL	1,90
1	20	200341	PCTE	Sabão em pedra glicerinado, com no mínimo 200g, pacote com 05 barras.	BARRA NOVA	4,58
1	21	514	CX	Sabão em pó, caixa de 1kg.	BREEZE	5,60
1	22	200001	UND	Água sanitária, multiuso, composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, embalagem de 1 litro, com registro e autorização de funcionamento emitidos pelo Ministério da Saúde.	SIMBEL	1,80
1	23	519	UND	Álcool em gel, tipo etílico hidratado a 70° INPM, embalagem com 500 (quinhentos) ml.	TUPI	4,25

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2020-PMM
PROCESSO Nº. 17/2020-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 87/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 28/07/2020 À 28/07/2021

OBJETO: Aquisição (Compra) de Vidros de Várias Espessuras, Espelhos, Películas Tipo Insulfilme, Fechaduras, Dobradiças, Etc., com Prestação de Serviços de Instalação, destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT:

M. J. AGUDO RICCIARDI – ME - CNPJ nº. 00.365.891/0001-80						
Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	5488	M²	Vidro temperado liso incolor 10 mm.	KING GLASS	204,00
1	2	108115	M²	Prestação de serviços de instalação e/ou substituição de vidro liso incolor 10 mm.		50,00
1	3	102079	M²	Espelho 4 mm.	CEBRACE	120,00
1	4	93776	M²	Prestação de serviços de instalação e/ou substituição de espelho 4 mm		30,00
1	5	6443	M²	Vidro canelado -3,8mm	KING GLASS	58,50
1	6	110287	M²	Prestação de serviços de instalação e/ou substituição de vidro canelado 3,8 mm.		30,00
1	7	108130	M²	Vidro comum fantasia- 4 mm.	KING GLASS	67,50
1	8	113486	M²	Prestação de serviços de instalação e/ou substituição de vidro comum fantasia 4 mm.		30,00
1	9	102078	M²	Vidro incolor liso 6 mm	KING GLASS	88,50
1	10	248677	M²	Prestação de serviços de instalação e/ou substituição de vidro liso incolor 6 mm.		30,00
1	11	91233	M²	Vidro liso incolor 3 mm	KING GLASS	45,00
1	12	244318	m²	Prestação de serviços de instalação e/ou substituição de vidro liso incolor 3 mm.		30,00
1	13	91234	M²	Vidro liso incolor 4 mm	KING GLASS	54,00
1	14	248678	M²	Prestação de serviços de instalação e/ou substituição de vidro liso incolor 4 mm.		30,00
1	15	240194	Unid.	Mola de piso automática	DORMA	892,50
1	16	107947	Unid.	Prestação de serviços de instalação e/ou substituição de mola para piso automática		50,00
1	17	247151	Unid.	Haste maxim - AR Vidro /Alvenaria	METAL FLEX	40,50
1	18	203357	Unid.	Prestação de serviços de instalação e/ou substituição de haste.		20,00
1	19	247153	Unid.	Puxador Tubular H	METAL FLEX	73,50
1	20	201369	Unid.	Prestação de serviços de instalação e/ou substituição de puxador.		30,00
1	21	247134	Unid.	Fechadura bico de papagaio para janela	METAL FLEX	120,00
1	22	243799	Unid.	Prestação de serviços de instalação e/ou substituição de fechadura de bico para janela		20,00
1	23	247133	Unid.	Fechadura bico de papagaio	METAL FLEX	78,00
1	24	88055	Unid.	Prestação de serviços de instalação e/ou substituição de fechadura de bico para porta		25,00
1	25	247138	Unid.	Fechadura central	METAL FLEX	90,00
1	26	243801	Unid.	Prestação de serviços de instalação e/ou substituição de fechadura central para porta		25,00
1	27	247147	Unid.	Fechadura para porta de correr	METAL FLEX	80,00
1	28	235082	Unid.	Prestação de serviços de instalação e/ou substituição de fechadura para porta de correr		20,00
1	29	6248	Unid.	Roldana	G.E.	3,75
1	30	110466	Unid.	Prestação de serviços de instalação e/ou substituição de roldana para porta de vidro.		20,00
1	31	104888	Unid.	Roldana Dupla.	G.E.	25,00
1	32	201372	Unid.	Prestação de serviços de instalação e/ou substituição de roldana dupla para porta de vidro temperado.		20,00

1	33	202083	M	Trilho simples - Carrinho mini para trilho em Alumínio para porta de vidro temperado.	PERFILBRAS	40,00
1	34	201367	M	Prestação de serviços de instalação e/ou substituição de trilho.		20,00
1	35	5182	M	Trilho duplo - Caminho duplo para trilho para porta ou janela de vidro temperado.	PERFILBRAS	57,30
1	36	235081	M	Prestação de serviços de instalação e/ou substituição de trilho duplo		20,00
1	37	682	Unid.	Dobradiça	METAL FLEX	60,00
1	38	248223	Unid.	Prestação de serviços de instalação e/ou substituição de dobradiça automática		20,00
1	39	247124	Unid.	Dobradiça inferior	METAL FLEX	60,00
1	40	110504	Unid.	Prestação de serviços de instalação e/ou substituição de dobradiça inferior.		20,00
1	41	247125	Unid.	Dobradiça com pivô inferior	METAL FLEX	60,00
1	42	201990	Unid.	Prestação de serviços de instalação e/ou substituição de Dobradiça inferior com pivô.		20,00
1	43	12271	M²	Porta de correr em vidro temperado 8 mm, com perfilados, corrediças de Latão, trilhos em Alumínio, parafusos e os demais itens necessários para a instalação.	KING GLASS	400,00
1	44	248680	m²	Prestação de serviços de instalação e/ou substituição de porta de correr.		70,00
1	45	649	Unid.	Trilho - Carrinho mini para trilho em alumínio para porta de vidro temperado	PERFILBRAS	55,00
1	46	93707	Unid.	Prestação de serviços de instalação e/ou substituição de trilho.		30,00
1	47	4220	Jogo	Fechadura e contra – fechadura para porta de vidro de abrir, confeccionada em metal resistente, acabamento cromado, para vidros de até 10 mm.	METAL FLEX	120,00
1	48	110306	Unid.	Prestação de serviços de instalação e/ou substituição de jogo de fechadura.		30,00
1	49	245618	Unid.	Mola hidráulica de piso para porta de vidro, com potência ajustável, para portas com peso aproximado de 100 a 120 kg, acabamento em aço inox.	DORMA	295,00
1	50	110301	Unid.	Prestação de serviços de instalação e/ou substituição de mola.		70,00
1	51	248307	Cjto.	Puxador (interno e externo) para porta de vidro confeccionado em resina incolor/fumê, diâmetro de 11 cm.	METAL FLEX	103,00
1	52	217319	Unid.	Prestação de serviços de instalação e/ou substituição de puxador para porta de vidro.		30,00
1	53	244572	m²	Porta de abrir em vidro temperado 10 mm (abrir) com perfilados, corrediças de Latão, trilhos em Alumínio, parafusos e os demais itens necessários para a instalação.	KING GLASS	547,03
1	54	248622	m²	Prestação de serviços de instalação e/ou substituição de porta de vidro 10 mm de abrir		60,00
1	55	244576	m²	Porta de correr em vidro temperado 10 mm (correr), com perfilados, corrediças de Latão, trilhos em Alumínio, parafusos e os demais itens necessários para a instalação.	KING GLASS	550,00
1	56	248681	m²	Prestação de Serviço para Instalação de Porta de vidro temperado 10 mm		60,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2020-PMM
PROCESSO Nº. 3301/2019-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 88/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 28/07/2020 À 28/07/2021

OBJETO: Fornecimento de bens com Prestação de serviços de instalação (Confecção, Instalação e/ou substituição de Grades, Portas, Corrimãos, Janelas, Lixeiras e Caçambas Estacionárias), destinadas à Gerência de Manutenção de Próprios Públicos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT:

DIOGENES ALVES DE SOUZA - METALÚRGICA ME - CNPJ nº. 09.306.197/0001-66

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
4	1	12275	M²	Janela de correr com grade. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	MP	300,00
4	2	251506	M²	Janela de alumínio de correr com vidro 4mm. (conforme memorial descritivo do anexo IX do Edital)	MP	644,00
4	3	108111	M²	Prestação de serviços. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	MP	60,00
5	1	92164	M²	Grade para janelas de correr. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	MP	153,72
5	2	251507	M²	Grade para janela com ferro de ½" (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	MP	179,43
5	3	88890	M²	Grade para porta de giro. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	MP	160,21
5	4	108111	M²	Prestação de serviços. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	MP	60,00
6	1	238576	Und	Lixeira telada em metal – instalada (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	MP	300,00
6	2	235831	M²	Gradil (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	MP	150,00
6	3	108111	M²	Prestação de serviços (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	MP	56,00

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA – ME - CNPJ nº. 10.783.598/0001-96

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	12271	M²	Porta de Correr. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	SERBAN	500,00
2	2	12221	M²	Porta de ferro. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	SERBAN	480,00
2	3	12273	M²	Porta de giro em alumínio, com travessa, 1 folha – linha 30. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	SERBAN	620,00
2	4	12176	M²	Porta de giro em alumínio em meio veneziana 2 folhas linha 30. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	SERBAN	600,00

2	5	12272	M²	Porta de giro em alumínio em veneziana 1 folha, linha 30. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	SERBAN	665,00
2	6	13380	M²	Porta de giro em alumínio em veneziana 2 folhas, linha 30. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	SERBAN	660,00
2	7	102617	M²	Porta de giro. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	SERBAN	490,00
2	8	94316	M²	Porta de giro. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	SERBAN	490,00
2	9	4037	M²	Porta de giro. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	SERBAN	480,00
2	10	200324	M²	Porta de giro. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	SERBAN	490,00
2	11	3788	Und.	Porta. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	SERBAN	400,00
2	12	108111	M²	Prestação de serviços. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	SERBAN	50,00

M P L METALÚRGICA PARANÁ LTDA. - CNPJ nº. 81.192.759/0001-15

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
3	1	12220	M	Corrimão com guarda-corpo. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	MPL	250,00
3	2	240946	M	Corrimão sem guarda-corpo. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	MPL	105,00
3	3	108111	M²	Prestação de serviços. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	MPL	1,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2020-PMM
PROCESSO Nº. 3077/2019-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 31/07/2020 À 31/07/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de reparos e repintura em Próprios Públicos do Município de Maringá e Distritos, compreendendo repintura em paredes, repintura em portas, esquadrias de madeira, gradil, grades, esquadrias de ferro, calçadas, piso cimentado, correção em paredes e tetos, textura e grafiato, lavagem de quadras poliesportivas com fornecimento de materiais, por solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT:

BELGA LATINA CONSTRUÇÕES – EIRELI – ME - CNPJ nº. 00.787.569/0001-49

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
2	1	108111	M²	Prestação de serviços – Lavagem com remoção de toda a cera das quadras Polidesportivas (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	2,19
2	2	241705	M²	Prestação de Serviço de Repintura de Quadras Poliesportivas, com as demarcações, com material incluso (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	7,21
3	1	264294	M²	Prestação de serviços de pintura ou repintura de letreiros, com material incluso com reparo e manutenção (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	40,00

DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI – EPP - CNPJ nº. 03.894.550/0001-90

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	1	241701	M²	Prestação de Serviço de Repintura de Próprios Públicos em paredes e tetos com tinta acrílica, com material incluso (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	6,00
1	2	241702	M²	Prestação de Serviço de Repintura de Próprios Públicos em portas e outras esquadrias de madeira com tinta esmalte sintético, com material incluso (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	5,00
1	3	241703	M²	Prestação de Serviços de Repintura de Próprios Públicos em gradil, grades e esquadrias de ferro com tinta esmalte sintético, com material incluso (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	5,85
1	4	203441	M²	Prestação de serviços - Pintura e correção com massa P.V.A. acrílica (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	5,00
1	5	215247	M²	Prestação de Serviços - Textura em Paredes.(conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	5,90
1	7	264295	M²	Prestação de serviços de pintura em telhas de barro e/ou concreto, com material incluso (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	9,95
1	8	264296	M²	Prestação de serviços de pintura em cobertura metálica (alumínio, zinco, etc.), com material incluso (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo I do Edital) com reparo e manutenção (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	12,90
1	9	241704	M²	Prestação de Serviço de Repintura de Próprios Públicos em calçada e pisos cimentados com tinta acrílica, com material incluso (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	4,90

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2020-PMM
PROCESSO Nº. 313/2020-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 31/07/2020 À 31/07/2021

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: AGULHAS, EQUIPOS, SERINGAS e outros, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá:

AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - CNPJ nº. 80.392.566/0001-45

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	8	246618	UND	Agulha descartável, para punção raquidiana calibre 27G x 4.3/4 (comprimento aproximado de 120mm), com introdutor-guia, estéril, apirogênica, atóxica, descartável, tipo spinal, cilíndrica, reta, oca, de aço inoxidável em grau cirúrgico, fixada no canhão, com ponta tipo Quincke. Canhão luer lock com visor translúcido e internamente cônico, contendo uma fenda para encaixar perfeitamente o canhão ao mandril. Bisel sem imperfeições ou rebarbas. Agulha e mandril polidos, canhão isento de defeitos. Conjunto de mandril, agulha e introdutor guia protegidos com protetor plástico. Empunhadura anatômica e codificada em cores. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	UNISIS	17,38
1	30	106634	UND	Dispositivo descartável para transferência frasco a frasco de solução parenteral em sistema fechado, estéril, atóxico. Ponta perfurante nos dois lados com protetor. Pega ergonômica que evita o contato das mãos com a ponta perfurante e facilita o manuseio pelo profissional. Embalagem individual, que permita abertura assética, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/ validade, lote e registro no ministério da saúde.	EMBRA MED	0,95

CREMER S.A. - CNPJ nº. 82.641.325/0043-77

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	29	106632	UND	Dispositivo descartável para irrigação para uso em frascos de solução parenteral em sistema fechado, estéril, atóxico. Ponta perfurante com protetor. Cone luer protetor que garante a oclusão do sistema após o uso. Pega ergonômica que evita o contato das mãos com a ponta perfurante e facilita o manuseio pelo profissional. Embalagem individual, que permita abertura assética, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	EMBRA MED CREMER S/A	0,90

M. MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ nº. 18.255.796/0001-99

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	16	106627	UND	Cateter intravenoso periférico com dispositivo de segurança e proteção, descartável. Cateter externo confeccionado em poliuretano ou nylon calibre 18G, estéril, apirogênico, atóxico. Com agulha de aço inoxidável em grau cirúrgico siliconizada, bisel trifacetado, triangulado, com perfeita afiação e sem rebarbas ou resíduos. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Cânula com tiras radiopacas, biocompatível, com superfície lisa, que não forme dobras ou vincos durante e após a inserção do cateter. Câmara de refluxo transparente e com filtro hidrófobo firmemente fixado no canhão. Com sistema de segurança que garanta a proteção total e definitiva da agulha, conforme NBR 32. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	D E S C A R PACK	2,14
1	18	106625	UND	Cateter intravenoso periférico com dispositivo de segurança e proteção, descartável. Cateter externo confeccionado em poliuretano ou nylon calibre 14G, estéril, apirogênico, atóxico. Com agulha de aço inoxidável em grau cirúrgico siliconizada, bisel trifacetado, triangulado, com perfeita afiação e sem rebarbas ou resíduos. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Cânula com tiras radiopacas, biocompatível, com superfície lisa, que não forme dobras ou vincos durante e após a inserção do cateter. Câmara de refluxo transparente e com filtro hidrófobo firmemente fixado no canhão. Com sistema de segurança que garanta a proteção total e definitiva da agulha, conforme NBR 32. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	D E S C A R PACK	2,14
1	19	106626	UND	Cateter intravenoso periférico com dispositivo de segurança/proteção, descartável. Cateter externo confeccionado em poliuretano ou nylon calibre 16G, estéril, apirogênico, atóxico. Com agulha de aço inoxidável em grau cirúrgico siliconizada, bisel trifacetado, triangulado, com perfeita afiação e sem rebarbas ou resíduos. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Cânula com tiras radiopacas, biocompatível, com superfície lisa, que não forme dobras ou vincos durante e após a inserção do cateter. Câmara de refluxo transparente e com filtro hidrófobo firmemente fixado no canhão. Com sistema de segurança que garanta a proteção total e definitiva da agulha, conforme NBR 32. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	D E S C A R PACK	2,17
1	20	106628	UND	Cateter intravenoso periférico com dispositivo de segurança e proteção, descartável. Cateter externo confeccionado em poliuretano ou nylon calibre 20 G, estéril, apirogênico, atóxico. Com agulha de aço inoxidável em grau cirúrgico siliconizada, bisel trifacetado, triangulado, com perfeita afiação e sem rebarbas ou resíduos. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Cânula com tiras radiopacas, biocompatível, com superfície lisa, que não forme dobras ou vincos durante e após a inserção do cateter. Câmara de refluxo transparente e com filtro hidrófobo firmemente fixado no canhão. Com sistema de segurança que garanta a proteção total e definitiva da agulha, conforme NBR 32. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	D E S C A R PACK	2,14

1	21	106629	UND	Cateter intravenoso periférico com dispositivo de segurança e proteção, descartável. Cateter externo confeccionado em poliuretano ou nylon calibre 22G, estéril, apirogênico, atóxico. Com agulha de aço inoxidável em grau cirúrgico siliconizada, bisel trifacetado, triangulado, com perfeita afiação e sem rebarbas ou resíduos. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Cânula com tiras radiopacas, biocompatível, com superfície lisa, que não forme dobras ou vincos durante e após a inserção do cateter. Câmara de refluxo transparente e com filtro hidrófobo firmemente fixado no canhão. Com sistema de segurança que garanta a proteção total e definitiva da agulha, conforme NBR 32. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	D E S C A R PACK	2,14
1	26	102862	UND	Cateter intravenoso periférico, descartável. Cateter externo confeccionado em poliuretano ou nylon - calibre 20 G, estéril, apirogênico, atóxico. Com agulha de aço inoxidável em grau cirúrgico siliconizada, bisel trifacetado, triangulado, com perfeita afiação e sem rebarbas ou resíduos. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Cânula com tiras radiopacas, biocompatível, com superfície lisa, que não forme dobras ou vincos durante e após a inserção do cateter. Câmara de refluxo transparente e com filtro hidrófobo firmemente fixado no canhão. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	D E S C A R PACK	0,82
1	27	102864	UND	Cateter intravenoso periférico, descartável. Cateter externo confeccionado em poliuretano ou vylon - calibre 22 G, estéril, apirogênico, atóxico. Com agulha de aço inoxidável em grau cirúrgico siliconizada, bisel trifacetado, triangulado, com perfeita afiação e sem rebarbas ou resíduos. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Cânula com tiras radiopacas, biocompatível, com superfície lisa, que não forme dobras ou vincos durante e após a inserção do cateter. Câmara de refluxo transparente e com filtro hidrófobo firmemente fixado no canhão. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	D E S C A R PACK	0,83

MEDEFE PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA. - ME - CNPJ nº. 25.463.374/0001-74

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	4	240711	UND	Agulha descartável, estéril, 13 x 4,5 com dispositivo de segurança, que possa ser conectado a qualquer seringa com sistema luer lock ou luer slip. Deverá ser acionado com uma simples técnica uni manual, com mudança mínima na técnica e apresentar confirmação audível do travamento do dispositivo de segurança. A agulha deverá permanecer presa no dispositivo de segurança impedindo o manuseio da agulha antes do descarte. A cânula da agulha deve ser de aço inox tipo 304(NBR 5601), cilíndrica, reta, com superfície limpa, isenta de aspereza, ondulação e sinais de oxidação, fixada no canhão reta e firmemente, sem resíduo de qualquer natureza no corpo da agulha e na embalagem, com capa protetora externa translúcida. Bisel trifacetado, com perfeita afiação e sem rebarbas ou resíduos. Canhão confeccionado em plástico rígido, transparente e atóxico, com conexão universal e sem vazamento. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. (o tamanho da agulha poderá ser de 13 x 4cm)	SR	0,32
1	5	240712	UND	Agulha descartável, estéril, 25 x 7, com dispositivo de segurança, que possa ser conectada a qualquer seringa com sistema luer lock ou luer slip. Deverá ser acionado com uma simples técnica uni manual, com mudança mínima na técnica e apresentar confirmação audível do travamento do dispositivo de segurança. A agulha deverá permanecer presa no dispositivo de segurança impedindo o manuseio da agulha antes do descarte. A cânula da agulha deve ser de aço inox tipo 304(NBR 5601), cilíndrica, reta, com superfície limpa, isenta de aspereza, ondulação e sinais de oxidação, fixada no canhão reta e firmemente, sem resíduo de qualquer natureza no corpo da agulha e na embalagem, com capa protetora externa translúcida. Bisel trifacetado, com perfeita afiação e sem rebarbas ou resíduos. Canhão confeccionado em plástico rígido, transparente e atóxico, com conexão universal e sem vazamento. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	SR	0,32
1	6	240713	UND	Agulha descartável, estéril, 25 x 8, com dispositivo de segurança, que possa ser conectada a qualquer seringa com sistema luer lock ou luer slip. Deverá ser acionado com uma simples técnica uni manual, com mudança mínima na técnica e apresentar confirmação audível do travamento do dispositivo de segurança. A agulha deverá permanecer presa no dispositivo de segurança impedindo o manuseio da agulha antes do descarte. A cânula da agulha deve ser de aço inox tipo 304(NBR 5601), cilíndrica, reta, com superfície limpa, isenta de aspereza, ondulação e sinais de oxidação, fixada no canhão reta e firmemente, sem resíduo de qualquer natureza no corpo da agulha e na embalagem, com capa protetora externa translúcida. Bisel trifacetado, com perfeita afiação e sem rebarbas ou resíduos. Canhão confeccionado em plástico rígido, transparente e atóxico, com conexão universal e sem vazamento. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	SR	0,32

1	10	92941	UND	Agulha hipodérmica estéril, descartável, siliconizada, calibre 25x6. A cânula da agulha deve ser de aço inox tipo 304(NBR 5601), cilíndrica, reta, com superfície limpa, isenta de aspereza, ondulação e sinais de oxidação, fixada no canhão reta e firmemente, sem resíduo de qualquer natureza no corpo da agulha e na embalagem, com capa protetora externa translúcida. Bisel trifacetado, com perfeita afiação e sem rebarbas ou resíduos. Canhão confeccionado em plástico rígido, transparente e atóxico, com encaixe tipo luer, com conexão universal e sem vazamento. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	SR	0,07
1	11	1651	UND	Agulha hipodérmica estéril, descartável, siliconizada, calibre 25 x 7. A cânula da agulha deve ser de aço inox tipo 304(NBR 5601), cilíndrica, reta, com superfície limpa, isenta de aspereza, ondulação e sinais de oxidação, fixada no canhão reta e firmemente, sem resíduo de qualquer natureza no corpo da agulha e na embalagem, com capa protetora externa translúcida. Bisel trifacetado, com perfeita afiação e sem rebarbas ou resíduos. Canhão confeccionado em plástico rígido, transparente e atóxico, com encaixe tipo luer, com conexão universal e sem vazamento. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	SR	0,07
1	12	87887	UND	Agulha hipodérmica estéril, descartável, siliconizada, calibre 30 x 7. A cânula da agulha deve ser de aço inox tipo 304(NBR 5601), cilíndrica, reta, com superfície limpa, isenta de aspereza, ondulação e sinais de oxidação, fixada no canhão reta e firmemente, sem resíduo de qualquer natureza no corpo da agulha e na embalagem, com capa protetora externa translúcida. Bisel trifacetado, com perfeita afiação e sem rebarbas ou resíduos. Canhão confeccionado em plástico rígido, transparente e atóxico, com encaixe tipo luer, com conexão universal e sem vazamento. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	SR	0,07

UNIT INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA. - CNPJ nº. 66.969.262/0001-77

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	15	102737	UND	Agulha para punção de mama 14G x 8, descartável, perfeitamente adaptável à pistola marca Promag 1.2, estéril, atóxica, apirogênica, bisel trifacetado com perfeita afiação e sem rebarbas ou resíduos. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	UNIT	80,50

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2020-PMM
PROCESSO Nº. 508/2020-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 31/07/2020 À 31/07/2021

OBJETO: Aquisição de Copos Descartáveis, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT:

N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA – EIRELI - CNPJ nº. 34.090.540/0001-25

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	200126	Pacote	Copo descartável, capacidade mínima 180ml, embalagem com 100 un. Em plástico PP, transparente ou translúcido, estar de acordo com as normas e critérios de qualidade do produto estabelecidos na NBR 14.865/2012.	CRISTAL COPO	3,39
2	1	200126	Pacote	Copo descartável, capacidade mínima 180ml, embalagem com 100 un. Em plástico PP, transparente ou translúcido, estar de acordo com as normas e critérios de qualidade do produto estabelecidos na NBR 14.865/2012.	CRISTAL COPO	3,39

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2020-PMM
PROCESSO Nº. 1290/2020-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 120/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 31/07/2020 À 31/07/2021

OBJETO: Aquisição de Refeição Marmitex (Para serem servidos no horário do Almoço e do Jantar), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT:

IKEDA & HASHIMOTO PASTELARIA LTDA. - ME - CNPJ nº. 10.353.194/0001-62

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	1	111286	UND	Refeição Marmitex Almoço. (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	10,20

1	2	111287	UND	Refeição Marmitex Jantar. (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	10,20
2	1	111286	UND	Refeição Marmitex Almoço. (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	10,20
2	2	111287	UND	Refeição Marmitex Jantar. (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	10,20

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2020-PMM
PROCESSO Nº. 30110/2019-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 05/08/2020 À 05/08/2021

OBJETO: Aquisição de Suprimentos, insumos e equipamentos de informática, Bateria Portátil para Tablet, Borracha do tracionador de papel HP, Bateria alcalina, Bucha HP, Cabos, de Rede, películas, Pressure roller HP, Resistência de fusor HP, TransferBelt HP, Webcans, Telefone auricular, etc. por solicitação da Diretoria de Tecnologia da Informática (CTI) da Secretaria Municipal de Gestão, através da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística - SEPAT:

AUGUSTO & COIMBRA LTDA. - EPP - CNPJ nº. 30.747.960/0001-80

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	26	101121	UND	Caixa de sobrepor RJ 45	MULTITOC	6,29
1	27	241549	UND	Canaleta fechada em PVC com divisória, 20x10x2000 mm, cor marfim, com fita adesiva, exceto da linha econômica	ENERBRAAS	5,13
1	28	222664	UND	Conector Fêmea RJ45 Cat. 6	EVUS C102	14,35
1	30	203580	UND	Conector macho, RJ45 cat 5e	EVUS RJ-45	0,81
1	31	218986	UND	Conector RJ CAT6 furukawa	FURUKAWA	3,42
1	32	250815	UND	Cordão de Fibra Óptica com 20 Metros	OEM	140,00
1	33	263723	UND	Cordão de fibra óptica, com 2,5 metros.	NAZDA SIMPLES	13,68
1	36	251058	UND	Kit porca gaiola e parafuso - padrão Rack Telecom RoHs; Porca Gaiolas com garra M5 temperada, com acabamento bicromatizada; Parafusos Panela Philips M5 x 15 mm niquelado; Usado na fixação acessórios para racks padrão 19	NAZDA M5	1,62
1	37	222659	UND	Patch Cord de manobra Cat 6 com 5m	SECCON	49,50

IMPRIME SUPRIMENTOS EIRELI – ME - CNPJ nº. 22.448.597/0001-74

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	247508	UND	Borracha do tracionador de papel HP CP3525 (RM1-4968-000)	EVERGREEN	51,50
1	4	264504	UND	Borracha do tracionador de papel HP M426	EVERGREEN	50,90
1	5	264508	UND	Borracha do tracionador de papel HP M452	EVERGREEN	39,80
1	6	264507	UND	Borracha do tracionador de papel HP M521	EVERGREEN	40,80
1	7	264506	UND	Borracha do tracionador de papel HP M601	EVERGREEN	31,50
1	8	247502	UND	Borracha do tracionador de papel HP P1005 (RL1-1442-000)	EVERGREEN	22,00
1	9	247503	UND	Borracha do tracionador de papel HP P1010 (RC1-2030-000)	EVERGREEN	19,30
1	10	247504	UND	Borracha do tracionador de papel HP P1505 (RL1-1497-000)	EVERGREEN	24,00
1	11	247505	UND	Borracha do tracionador de papel HP P2055 (RM1-6414-000)	EVERGREEN	24,00
1	12	247507	UND	Borracha do tracionador de papel HP P3005 (RL1-1370-000)	EVERGREEN	28,70
1	13	264505	UND	Borracha do tracionador de papel HP P3015	EVERGREEN	28,70
1	14	247509	UND	Borracha do tracionador de papel HP P4015 (RM1-0037-4014)	EVERGREEN	28,70
1	15	242385	UND	Bucha do fusor HP 3005	EVERGREEN	25,70
1	16	247519	UND	Bucha do fusor HP P4015	EVERGR-EN	24,80
1	17	264525	UND	Bucha HP M102w.	EVERGREEN	29,80
1	18	264529	UND	Bucha HP M426.	EVERGREEN	36,00
1	19	264531	UND	Bucha HP M451.	EVERGREEN	36,00
1	20	264528	UND	Bucha HP M452.	EVERGREEN	36,00
1	21	264526	UND	Bucha HP M521.	EVERGREEN	30,50
1	22	264530	UND	Bucha HP M601.	EVERGREEN	37,80
1	23	264527	UND	Bucha HP P3015.	EVERGREEN	31,50
1	35	264543	UND	Kit fusor HP CP3525	EVERGREEN	2.070,00
1	38	242388	UND	Película do fusor HP 1020	EVERGREEN	37,80
1	39	246273	UND	Película do fusor HP 2055	EVERGREEN	38,50
1	40	219004	UND	Película do fusor HP 4015	EVERGREEN	187,50
1	41	242647	UND	Película Fusor HP 3525	EVERGREEN	199,00
1	42	264516	UND	Película HP CP1025.	EVERGREEN	136,00
1	43	264509	UND	Película HP M102w.	EVERGREEN	64,50
1	44	264513	UND	Película HP M426.	EVERGREEN	110,00

1	45	264515	UND	Película HP M451.	EVERGREEN	165,00
1	46	264512	UND	Película HP M452.	EVERGREEN	171,00
1	47	264510	UND	Película HP M521.	EVERGREEN	97,00
1	48	264514	UND	Película HP M601.	EVERGREEN	175,00
1	49	264511	UND	Película HP P3015.	EVERGREEN	115,00
1	50	251642	UND	Pickup roller CP1025 (RL1-2671-000CN)	EVERGREEN	24,50
1	51	251644	UND	Pickup roller M425 ADF (KIT) A8P79-65001)	EVERGREEN	55,50
1	52	251645	UND	Pickup roller P2055 / M425 tray 1 (RC2 6139)	EVERGREEN	18,30
1	53	251643	UND	Pickup roller Tray 2 M451 (RM1-8047-000CN)	EVERGREEN	11,50
1	54	264518	UND	Pressure HP M426	. EVERGREEN	97,50
1	55	247500	UND	Pressure roller do fursor HP P1005	EVERGREEN	53,00
1	56	247499	UND	Pressure roller do fusor HP P1102	EVERGREEN	61,50
1	58	203588	UND	Pressure roller HP 1020	EVERGREEN	51,50
1	59	218996	UND	Pressure roller HP 1022	EVERGREEN	39,50
1	61	218998	UND	Pressure roller HP 2055	EVERGREEN	75,00
1	62	226882	UND	Pressure Roller HP 3005	EVERGREEN	96,50
1	63	251647	UND	Pressure roller HP CP 3525	EVERGREEN	143,00
1	64	264524	UND	Pressure Roller HP CP1025.	EVERGREEN	101,00
1	65	264517	UND	Pressure Roller HP M102w.	EVERGREEN	63,50
1	66	264520	UND	Pressure Roller HP M451.	EVERGREEN	108,00
1	67	264523	UND	Pressure Roller HP M452.	EVERGREEN	143,00
1	68	264521	UND	Pressure Roller HP M521.	EVERGREEN	124,50
1	69	264519	UND	Pressure Roller HP M601.	EVERGREEN	123,00
1	71	251646	UND	Resistência do fusor HP CP 3525	EVERGREEN	204,00
1	72	251648	UND	Resistência do fusor HP M425	EVERGREEN	123,00
1	73	247520	UND	Resistência do fusor HP P2055	EVERGREEN	152,00
1	74	247521	UND	Resistência do fusor HP P3005	EVERGREEN	171,00
1	76	264535	UND	Resistência HP CP1025	EVERGREEN	171,00
1	77	264537	UND	Resistência HP M3015	EVERGREEN	157,00
1	79	264534	UND	Resistência HP M451.	EVERGREEN	236,00
1	80	264538	UND	Resistência HP M452	EVERGREEN	269,00
1	81	264536	UND	Resistência HP M521	EVERGREEN	254,00
1	82	264533	UND	Resistência HP M601.	EVERGREEN	189,00
1	84	264539	UND	TransferBelt HP CP3525.	EVERGREEN	1.855,00
1	85	264541	UND	TransferBelt HP M451	EVERGREEN	1.253,00
1	86	264540	UND	TransferBelt HP M452.	EVERGREEN	1.400,00

INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA. - EPP - CNPJ nº. 07.703.592/0001-57

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	57	247501	UND	Pressure roller do fusor HP P4015	EVOLUT	117,70
1	60	252066	UND	Pressure roller HP 1120	EVOLUT	40,40
1	70	264522	UND	Pressure Roller HP P3015.	EVOLUT	99,00
1	75	247522	UND	Resistência do fusor HP P4015	EVOLUT	181,69
1	78	264532	UND	Resistência HP M426.	EVOLUT	209,65
1	83	264542	UND	TransferBelt HP CP1025	EVOLUT	668,90
1	88	108845	UND	Telefone auricular – Aparelho profissional com base discadora e headset; tempo de flash ajustáveis 100, 300 e 600ms; botões de flas, sigilo (mute) e rediscagem (redial); seleção tom/pulso; controle de volume do áudio de transmissão; controle do volume da campainha; led indicador de uso, headset com distância microfone-boca ajustável; dimensões do fio do headset de 1,5 metro; não requer fonte de alimentação externa; compatível com qualquer linha telefônica ou ramal analógico (PABX); conexão de telefonia padrão (RJ11); produto homologado pela Anatel; manual em português.	INTELBRAS/ HSB 40	279,50

J L PEREIRA ARCHILLA – ME - CNPJ nº. 78.556.156/0001-40

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	24	251649	CX	Cabo par trançado cat 6e - certificado pela Anatel	SOHOPLUS - CABO LAN U/UTP 24AWG X 4 PARES CAT.6 CMX 305 METROS PRETO	750,00

LIBERTY PRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – EIRELI – EPP - CNPJ nº. 33.848.018/0001-05

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	25	3775	UND	Cabo par trançado, 4 pares CAT5, caixa com 305m	VINIK CABO LAN U/UTP	448,00

LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP - CNPJ nº. 28.010.869/0001-36

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	112531	UND	Bateria - Portátil para Tablet Samsung. Capacidade 20000mAh 3.7v (74Wh). Conexão: Micro USB + Duas portas USB Tipo: Célula recarregável de íon de lítio. Carregamento de energia: Cabo USB. Entrada: DC 5V-2A I9V-2A 12VI 1.5A. Saída DC 5.1V/2A MAX 3.6A. Tamanho aproximado 150x70x23mm. Peso aproximado: 360g. Tempo de carga 7horas.	PINENG / PM-939	129,90

SYMA PRINT LTDA. - EPP - CNPJ nº. 07.300.151/0001-04

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	29	92016	UND	Conector fêmea, RJ45 cat 5e	DB9	8,99
1	34	238033	UND	Impressora jato de tinta. Resolução mínima 720dpis, com cartuchos completos.	HP	904,00

TANGO LTDA. - ME - CNPJ nº. 05.304.697/0001-08

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	6226	UND	Bateria alcalina, 9V.	ELGIN 6LR61	9,99

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2020-PMM
PROCESSO Nº. 12070/2020-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 05/08/2020 À 05/08/2021

OBJETO: Aquisição de Rações para Cães, Felinos e equinos, Areia sanitária, Shampoo antipulgas, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio-Ambiente de maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT:

ANA CAROLINA DE PAIVA PAVÃO – ME - CNPJ nº. 34.061.215/0001-34

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	261472	SACO	Ração para cães, filhotes. Embalagem: saco de 25kg, Seca, extrusada, qualidade PREMIUM Níveis de garantia: Umidade máxima 12%, Proteína Bruta mínimo 27%, Extrato etéreo mínimo 10%, Cálcio mínimo 2% máximo 2,4%, Fósforo mínimo 0,8%, Matéria fibrosa máximo 5%, Matéria mineral máximo 10%, Ômega 3 mínimo 0,14%, Ômega 6 mínimo 1,2%, Energia metabolizável mínimo 3200 Kcal/kg, Mananoligossarídeos mínimo 1000 mg/Kg. Sem corantes artificiais	AGROMIX DOG JUNIOR	103,00

COLISEU COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA. - ME - CNPJ nº. 04.579.332/0001-23

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	261471	SACO	Ração para cães adultos. Embalagem: saco de 15kg, seca, extrusada, qualidade PREMIUM, Níveis de garantia: umidade máxima 12%, proteína bruta mínimo 21%, extrato etéreo mínimo 9%, cálcio mínimo 1% máximo 2,4%, fósforo mínimo 0,8%, matéria fibrosa máximo 5%, matéria mineral máximo 10%, ômega 3 mínimo 0,14%, ômega 6 mínimo 1,2%, energia metabolizável mínimo 3200 Kcal/kg, mananoligossacarídeos mínimo 1000 mg/kg. Sem corantes artificiais.	BILLY DOG NATURAL	53,00
2	4	264396	LATA	Patê (ração úmida) para cães filhotes – Composição: Miúdos de aves, Miúdo bovino, Miúdos de suínos, água, gordura de frango, plasma bovino em pó, fibra de cana-de-açúcar, vitaminas (D3, E, B1, B2, B6, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico, cloreto de colina, biotina), minerais (Cloreto de sódio- Sal comum-, tripolifosfato de sódio, cloreto de potássio, fosfato bicálcico, óxido de manganês, iodato de cálcio, óxido de zinco, óxido de magnésio), goma xantana, goma carragena, goma cássia, edta cálcio dissódico, corantes (Dióxido de titânio e Caramelo) – Embalagem: lata com 280 a 340gr. Níveis de garantia: umidade máxima 82%, proteína bruta mínimo 8%, extrato etéreo mínimo 5%, matéria fibrosa máximo 2%, matéria mineral máximo 3%, cálcio mínimo 0,15% máximo 0,5%, Fósforo mínimo 0,13%.	CANNYS	4,75
2	5	264397	LATA	Patê (ração úmida) para cães adultos. Composição: Miúdos de ovino, miúdos de suínos, miúdos de aves, farinha de trigo, glúten de trigo, plasma sanguíneo bovino em pó, fibra cana-de-açúcar, água amido de milho, vitaminas (D3, E, C, B1, B2, B6, niancina, ácido pantotênico, ácido fólico, cloreto de colina, biotina), minerais (cloreto de sódio (sal comum), tripolifosfato de sódio, cloreto de potássio, fosfato bicálcico, óxido de manganês, iodato de cálcio, óxido de zinco, óxido de magnésio). Embalagem: lata com no mínimo 280 gr. Níveis de garantia: Umidade máxima 82%, Proteína bruta mínima 8%, Extrato etéreo mínimo 3%, Matéria fibrosa máxima 2%, Cálcio mínimo 0,15% máximo 0,5%, Fósforo mínimo 0,13%.	CANNYS	4,95
2	6	264398	LATA	Patê (Ração úmida) para gatos. Composição: Miúdos de bovinos, miúdos de aves, água, minerais (tripolifosfato de sódio, cloreto de potássio, sulfato de cobre, óxido de manganês, iodato de cálcio, óxido de zinco, selenito de sódio, óxido de magnésio), vitaminas (D3, E, B2, B6, B12, ácido pantotênico, niancina, ácido fólico, cloreto de colina), metionina, taurina. Embalagem: lata com 280 a 340gr. Sabores: carne, carne ao molho, peixe ou atum, frango ou peru. Entrega dos sabores em quantidade proporcional. Níveis de garantia: umidade máxima 80%, proteína bruta mínimo 8%, extrato etéreo mínimo 3%, matéria fibrosa máxima 2,5%, cálcio máximo 0,4%, fósforo mínimo 0,02%, taurina aproximadamente 0,05%	CANNYS	4,45

2	9	250408	UND	Shampoo antipulgas e carrapatos galão contendo 05 Litros. – Composição: a cada 100 ml. Veículo q.s.p. 100,0ml, permetrina 1,0g, butoxido de piperonila 1,0g, triclosan 0,2g.	REX	73,00
2	10	261471	SACO	Ração para cães adultos. Embalagem: saco de 15kg, seca, extrusada, qualidade PREMIUM, Níveis de garantia: umidade máxima 12%, proteína bruta mínimo 21%, extrato etéreo mínimo 9%, cálcio mínimo 1% máximo 2,4%, fósforo mínimo 0,8%, matéria fibrosa máximo 5%, matéria mineral máximo 10%, ômega 3 mínimo 0,14%, ômega 6 mínimo 1,2%, energia metabolizável mínimo 3200 Kcal/kg, mananoligossacarídeos mínimo 1000 mg/kg. Sem corantes artificiais.	BILLY DOG NATURAL	53,00

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME - CNPJ nº. 21.287.627/0001-45

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	7	261474	Embal	Areia sanitária para gatos embalagem saco com 4 kg – Areia sanitária com granulação aprovada por veterinários sem contenção de aditivos químicos que provocam alergia, feita com 100% de argila esmectita natural. Produto com dupla penetração, eliminando totalmente o pó.	KET'S	4,95
2	8	261475	SACO	Ração para equinos. Embalagem: saco de 40kg – Níveis de Garantia: Umidade máxima 12%, Proteína bruta mínimo 12%, Extrato etéreo mínimo 4%, Matéria fibrosa máxima 15%, Fibra detergente ácido (FDA) máximo 18%, Matéria mineral máximo 12%, Cálcio mínimo 1,5% máximo 2%, Fósforo mínimo 0,5%, Energia Metabolizável 2700kcal/kg.	GUAPA	73,50

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. - ME - CNPJ nº. 02.863.499/0001-96

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	2	265094	SACO	Ração para felinos Adultos, embalagem de 10 kg, qualidade premium – seca, extrusada. Níveis de garantia: Umidade máxima 10%, Proteína Bruta mínimo 30%, extrato etéreo mínimo 12%, matéria fibrosa máximo 4,5%, matéria mineral máximo 8%, cálcio máximo 1,5%, fósforo mínimo 0,6%, metionina aproximadamente 0,5%, lisina aproximadamente 0,8%, taurina aproximadamente 0,1%.	MEN PET	65,90
2	3	264990	SACO	Ração para felinos filhotes, embalagem de 10 kg, qualidade premium – seca, extrusada. Níveis de garantia: Umidade máxima 10%, Proteína bruta mínimo 34%, extrato etéreo máximo 8%, cálcio máximo 1,6%, fósforo mínimo 0,8%, metionina aproximadamente 0,5%, lisina aproximadamente 0,8%, taurina aproximadamente 0,1%.	MEN PET	98,80

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 172/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 146/2020-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 1321/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado por JAIR FRANCISCO PESTANA BIATTO, Secretário Municipal da Saúde do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 12/2017-GAPRE e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de Materiais Médico Hospitalar Descartáveis (Abaixadores de Língua, Cadarços Sarjado, Canetas, Cateteres, Coletores de Urina e de Perfurocortantes, Dispositivos para Incontinências Urinárias, Eletrodos, Equipos, Espaçadores, Espéculos e Estadiômetros), por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT:

Fornecedor: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 22.627.453/0001-85, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Cerro Azul, nº 2485, Jardim Novo Horizonte, CEP 87.010-055, fone/fax /(44)33029-3222, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	11	89114	24.000	Und.	Coletor de urina sistema aberto, unissex, infantil, plástico transparente, com capacidade de 100ml, não estéril, graduado, com adesivo argentafínico. Embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação, validade, nº. lote e registro no ministério da saúde.	MEDIC PLAST	0,270	6.480,000

Fornecedor: AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 80.392.566/0001-45, com sede na cidade de Almirante Tamandaré/PR, à Rua João Kubis, nº 780, Colonia Antônio Prado, CEP 83.504-640, fone/fax (41) 3233-8508/(41)3232-2161, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	3	92950	400	Rolo	Cadarço sarjado nº 10, enrolado em carretel plástico, rolo com 50 metros comprimento x 1 cm de largura. Constituído de 90% algodão e 10% de poliéster.	SÃO JOSÉ	10,750	4.300,000

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 00.802.002/0001-02, com sede na cidade de Rio do Sul/SC, à Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, CEP 89.160-554, fone/fax (47) 3520-9004/(47) 3520-9000, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 1.701,00 (um mil, setecentos e um reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	20	102933	300	Und.	Dispositivo masculino para incontinência urinária com extensão nº5, descartável, em látex hipoalergênico, com formato anatômico sem emendas que prejudiquem o fluxo urinário, que se desenrole sobre o órgão genital masculino como um preservativo comum. Extremidade proximal com borda com bainha, sua ponta deve ser tipo funil com um prolongamento de látex de no mínimo 3 cm que se adapte no pino/bocal do coletor de urina aberto. Embalagem contendo dados de identificação do produto, data fabricação, validade, lote, procedência e registro no ministério da saúde.	BIOSANI	2,070	621,000
1	31	104176	18	Und.	Estadiômetro compacto, tipo trena, para fixação em parede, com mola retrátil fabricada em aço inoxidável, com fita em aço, com escala de medição gravada em tinta resistente ao uso, com faixa de medição máxima de 200 a 220 cm úteis, de fácil higienização. Escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm, com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm. Visor frontal. Medição na posição ereta e vertical. Cor predominante branca. Caixa protetora da trena deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição. Caixa protetora da trena com placa de apoio rente à parede para garantir a manutenção do ângulo reto entre a haste e a parede. Equipamento deverá ser acompanhado de estojo para proteção e transporte.	BALMAK	60,000	1.080,000

Fornecedor: ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 24.118.004/0001-37, com sede na cidade de Pinhais/PR, à Rua Jacob Macanhan, nº 4316, Bairro Jardim Claudia, CEP 83.326-000, fone/fax /(41) 3598-3591, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 27.080,00 (vinte e sete mil e oitenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	29	102951	8.700	Und.	Especulo vaginal estéril, lubrificado, tamanho médio, tipo collins, confeccionado em material plástico transparente, com bordas a traumáticas, com parafuso rosqueado e rosca tipo borboleta. Valvas anatômicas de contornos lisos, regulares e sem rebarbas. Embalagem individual, estéril, contendo externamente dados de identificação, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	KOL PLAST	0,860	7.482,000
1	30	102950	23.900	Und.	Especulo vaginal estéril, lubrificado, tamanho pequeno, tipo collins, confeccionado em material plástico transparente, com bordas a traumáticas, com parafuso rosqueado e rosca tipo borboleta. Valvas anatômicas de contornos lisos, regulares e sem rebarbas. Embalagem individual, estéril, contendo externamente dados de identificação, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	KOL PLAST	0,820	19.598,000

Fornecedor: CIRÚRGICA FERNANDES - COM. DE MAT. CIRÚRGICOS E HOSPIT. LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 61.418.042/0001-31, com sede na cidade de Santana de Parnaíba/SP, à Alameda África, nº 570, Tamboré, CEP 06.543-306, fone/fax (11) 4152-0524/(43)3252-6828, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 21.756,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	9	95192	69.000	Und.	Coletor de urina descartável, tipo saco, de polietileno, transparente, não estéril, graduado de 0 a 2.000 ml, com escala de graduação em cor escura, selagem que garanta 100% de vedaçã fixado o. Com sistema de fechamento do coletor através de um cordão na abertura. Embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação, validade, nº. lote e registro no ministério da saúde.	3P MEDICAL	0,310	21.390,000
1	19	92211	200	Und.	Dispositivo para infusão múltiplo com 4 vias, estéril. Tubo em PVC, flexível, sem efeito de memória, transparente, atóxico, apirogênico, com todos os conectores distais tipo luer fêmea de encaixe universal e que não apresente vazamento, com protetor para cada luer fêmea tipo cone Luer, adaptador em Y, conector proximal luer lock com protetor, sem rebarbas. Com clamp de fechamento rápido em todas as vias. Embalagem individual, que permita abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	WILTEX	1,830	366,000

Fornecedor: CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 24.399.184/0001-72, com sede na cidade de Cambé/PR, à Rua Roberto Romanelli, nº 2305, Jardim Montecatini, CEP 86.187-015, fone/fax /(43) 3174-3300, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 47.520,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	22	87903	198.000	Und.	Eletrodo descartável para monitorização cardíaca, adulto, disco em espuma e adesivo hipoalergênico, gel sólido, com pino de aço inox e contra pino de prata. Embalagem aluminizada, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação, validade, lote e registro no ministério da saúde.	SOLIDOR	0,240	47.520,000

Fornecedor: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 12.889.035/0001-02, com sede na cidade de Erechim/RS, à Rua Rubens Derks, nº 105, Bairro Industrial, CEP 99.706-300, fone/fax /(54)3522-4273, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 48.632,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	25	6059	1.100	Und.	Espaçador valvulado adulto, capacidade volumétrica entre 200ml e 250ml, espaçador constituído de válvulas em silicone, câmara inquebrável, sem carga eletrostática, com encaixe universal para spray aerossol, acompanhado com bocal, máscara anatômica, flexível, atóxica, transparente. Lavável, com possibilidade de abertura para higienização completa. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, data fabricação, validade, lote e registro no ministério da saúde.	SONICLEAR	22,910	25.201,000
1	26	98919	1.000	Und.	Espaçador valvulado infantil, capacidade volumétrica entre 100ml e 150ml, espaçador constituído de válvulas em silicone, câmara inquebrável, sem carga eletrostática, com encaixe universal para spray aerossol, acompanhado com bocal, máscara anatômica, flexível, atóxica, transparente. Lavável, com possibilidade de abertura para higienização completa. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, data fabricação, validade, lote e registro no ministério da saúde. Para uso em bebês de 0 a 2 anos.	SONICLEAR	22,290	22.290,000
1	27	203829	100	Und.	Especulo vaginal estéril, tamanho médio, com ducto de aspiração, confeccionado em material plástico transparente, com bordas a traumáticas, com parafuso rosqueado e rosca tipo borboleta. Valvas anatômicas de contornos lisos, regulares e sem rebarbas. Embalagem individual, estéril, contendo externamente dados de identificação, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	KOL PLAST	5,910	591,000
1	28	203830	100	Und	Especulo vaginal estéril, tamanho pequeno, com ducto de aspiração, confeccionado em material plástico transparente, com bordas a traumáticas, com parafuso rosqueado e rosca tipo borboleta. Valvas anatômicas de contornos lisos, regulares e sem rebarbas. Embalagem individual, estéril, contendo externamente dados de identificação, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	KOL PLAST	5,500	550,000

Fornecedor: LONDRICIR - COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 00.339.246/0001-92, com sede na cidade de Londrina/PR, à Avenida Tiradentes, nº 7100, Jardim Rosicler, CEP 86.072-000, fone/fax (43) 3373-3421/(43) 3373-3400, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 58.030,00 (cinquenta e oito mil e trinta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	12	527	14.000	Und.	Coletor para perfuro cortante capacidade para 13 litros, de papelão na cor amarela, revestido com cinta de papelão couro, com fundo extra de proteção contra perfurações, com bandeja coletora de resíduos, saco plástico que funcione como impermeabilizante que forre toda área interna da caixa envolvendo a cinta de papelão couro em toda sua altura. Impressão na caixa de papelão dos símbolos internacionais de produto infectante, alças resistentes para transportes adequados à capacidade do produto. Na caixa deverá ter uma linha visível delimitando o ponto máximo de preenchimento. Deve apresentar descrição da montagem do produto. Deve atender norma NBR 13853. Embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação, validade, nº. Lote.	DESCAR BOX	2,900	40.600,000
1	13	5724	8.300	Und.	Coletor para perfuro cortante capacidade para 7 litros, de papelão na cor amarela, revestido com cinta de papelão couro, com fundo extra de proteção contra perfurações, com bandeja coletora de resíduos, saco plástico que funcione como impermeabilizante que forre toda área interna da caixa envolvendo a cinta de papelão couro em toda sua altura. Impressão na caixa de papelão dos símbolos internacionais de produto infectante, alças resistentes para transportes adequados à capacidade do produto. Na caixa deverá ter uma linha visível delimitando o ponto máximo de preenchimento. Deve apresentar descrição da montagem do produto. Deve atender norma NBR 13853. Embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação, validade, nº. Lote.	DESCAR BOX	2,100	17.430,000

Fornecedor: M. MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 18.255.796/0001-99, com sede na cidade de Apucarana/PR, à Rua Luciano Castro Mathias, nº 212, Loteamento Vila das Paineiras, CEP 86.802-087, fone/fax /(43) 3047-0882, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 31.008,00 (trinta e um mil e oito reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	6	102855	40	Und.	Cateter intravenoso central descartável, estéril, atóxico, apirogênico, do tipo por dentro da agulha, constituído por: protetor de agulha, agulha com canhão de metal, com bisel triangulado e trifacetado, isenta de rebarbas, cateter em poliuretano ou similar, que apresente biocompatibilidade e hemocompatibilidade, flexível, transparente, radiopaco, conector com formato anatômico e antiderrapante, com orifícios para sutura e fixação, bainha plástica com colarinho orientador do bisel, acondicionado em embalagem plástica transparente e rígida, com tampa colorida, identificadora de calibre. Medidas: cateter: 1,1mm (19G) x 20,3cm de comprimento. Agulha: 1,5mm (17G) x 5,1cm. Embalagem unitária em invólucro apropriado ao processo de esterilização, contendo externamente dados de identificação do produto, data fabricação, validade, lote e registro no ministério da saúde.	ARGON	61,100	2.444,000

1	7	102856	40	Und.	Cateter intravenoso central descartável, estéril, atóxico, apirogênico, do tipo por dentro da agulha, constituído por: protetor de agulha, agulha com canhão de metal, com bisel triangulado e trifacetado, isenta de rebarbas, cateter em poliuretano ou similar, que apresente biocompatibilidade e hemocompatibilidade, flexível, transparente, radiopaco, conector com formato anatômico e antiderrapante, com orifícios para sutura e fixação, bainha plástica com colarinho orientador do bisel, acondicionado em embalagem plástica transparente e rígida, com tampa colorida, identificadora de calibre. Diâmetros: cateter: 1,1mm (19G) x 30,5cm de comprimento. Agulha: 1,5mm (17G) x 5,1cm. Embalagem unitária em invólucro apropriado ao processo de esterilização, contendo externamente dados de identificação do produto, data fabricação, validade, lote e registro no ministério da saúde.	ARGON	61,100	2.444,000
1	16	93096	2.000	Und.	Dispositivo masculino para incontinência urinária nº 04, descartável, em látex hipoalergênico, com formato anatômico sem emendas que prejudiquem o fluxo urinário, que se desenrole sobre o órgão genital masculino como um preservativo comum. Extremidade proximal com borda com bainha, sua ponta deve ser tipo funil com um prolongamento de látex de no mínimo 3 cm que se adapte no pino/bocal do coletor de urina aberto. Embalagem contendo dados de identificação do produto, data fabricação, validade, lote, procedência e registro no ministério da saúde.	BIOSANI	1,100	2.200,000
1	17	1786	23.000	Und.	Dispositivo masculino para incontinência urinária nº 05, descartável, em látex hipoalergênico, com formato anatômico sem emendas que prejudiquem o fluxo urinário, que se desenrole sobre o órgão genital masculino como um preservativo comum. Extremidade proximal com borda com bainha, sua ponta deve ser tipo funil com um prolongamento de látex de no mínimo 3 cm que se adapte no pino/bocal do coletor de urina aberto. Embalagem, contendo dados de identificação do produto, data fabricação, validade, lote, procedência e registro no ministério da saúde.	BIOSANI	1,040	23.920,000

Fornecedor: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 25.463.374/0001-74, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Gouber Pinto Dionísio, nº 55, Cidade Industrial, CEP 81.460-140, fone/fax (41) 3042-0997/(41) 3042-0996, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 88.809,80 (oitenta e oito mil, oitocentos e nove reais e oitenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	102702	3.200	Pacote	Abaixador de língua em madeira de superfície regular, lisa, livre de rebarbas, extremidades arredondadas, com medidas de 14 cm de comprimento, 1,4 cm de largura e 1,5 mm de espessura. Podendo apresentar variação no tamanho de até 2 cm. Embalados unitariamente com papel isento de impurezas, Reembalado em pacote com 100 unidades. Registro no ministério da saúde.	THEOTO	9,985	31.952,000
1	2	1762	3.200	Pacote	Abaixador de língua em madeira, de superfície regular, lisa, livre de rebarbas, extremidades arredondadas, com medidas de 14 cm de comprimento, 1.4 cm de largura e 1,5 mm de espessura. Podendo apresentar variação no tamanho de até 2 cm. Pacote com 100 unidades. Registro no ministério da saúde.	THEOTO	2,740	8.768,000
1	4	1395	130	Und.	Caneta 0,5, para registro em eletrocardiógrafo da marca dixtal/ EP3, tinta molhada, a base de água, ponta em aço inox 0,5 na cor preta.	PILOT	19,860	2.581,800
1	10	89121	16.700	Und.	Coletor de urina e secreções, tipo garrafa, sistema aberto, capacidade para 1000 a 1200 ml, transparente, com prolongamento, com mangueira conectora para dispositivo para incontinência tipo uripen, devendo apresentar uma pinça corta fluxo. Deve apresentar no coletor plástico dispositivo de fixação no leito e o prolongamento deve ter sua extremidade distal conector universal para sondas.Embalagem unitária. Registro no ministério da saúde.	MEDSONDA	2,600	43.420,000
1	14	89122	200	Und.	Coletor para perfuro cortante, capacidade para 3 litros, de papelão na cor amarela, revestido com cinta de papelão couro, com fundo extra de proteção contra perfurações, com bandeja coletora de resíduos, saco plástico que funcione como impermeabilizante que forre toda área interna da caixa envolvendo a cinta de papelão couro em toda sua altura. Impressão na caixa de papelão dos símbolos internacionais de produto infectante, alças resistentes para transportes adequados à capacidade do produto. Na caixa deverá ter uma linha visível delimitando o ponto máximo de preenchimento. Deve apresentar descrição da montagem do produto. Deve atender norma NBR 13853. Embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação, validade, nº. Lote.	DESCAR BOX	1,620	324,000
1	23	90223	6.300	Und.	Eletrodo descartável para monitorização cardíaca, pediátrico, disco em espuma e adesivo hipoalergênico, gel sólido, com pino de aço inox e contra pino de prata. Embalagem aluminizada, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação, validade, lote e registro no ministério da saúde.	MAXCOR	0,280	1.764,000

Fornecedor: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 83.157.032/0001-22, com sede na cidade de Rio do Sul/SC, à Estrada Boa Esperança, nº 1918, Fundo Canoas, CEP 89.160-001, fone/fax /(47) 3531-9800, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 22.680,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	18	1787	21.600	Und.	Dispositivo masculino para incontinência urinária nº06, descartável, em látex hipoalergênico, com formato anatômico sem emendas que prejudiquem o fluxo urinário, que se desenrole sobre o órgão genital masculino como um preservativo comum. Extremidade proximal com borda com bainha, sua ponta deve ser tipo funil com um prolongamento de látex de no mínimo 3 cm que se adapte no pino/bocal do coletor de urina aberto. Embalagem contendo dados de identificação do produto, data fabricação, validade, lote, procedência e registro no ministério da saúde.	BIOSANI	1,050	22.680,000

Fornecedor: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 03.505.263/0001-40, com sede na cidade de Blumenau/SC, à Rua Colibri, nº 425, Salto Weissbach, CEP 89.032-235, fone/fax /(47) 3323-5244, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 996,00 (novecentos e noventa e seis reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	21	102934	600	Und.	Dispositivo masculino para incontinência urinária com extensão nº 6, descartável, em látex hipoalergênico, com formato anatômico sem emendas que prejudiquem o fluxo urinário, que se desenrole sobre o órgão genital masculino como um preservativo comum. Extremidade proximal com borda com bainha, sua ponta deve ser tipo funil com um prolongamento de látex de no mínimo 3 cm que se adapte no pino/bocal do coletor de urina aberto. Embalagem contendo dados de identificação do produto, data fabricação, validade, lote, procedência e registro no ministério da saúde.	MEDSONDA	1,660	996,000

Fornecedor: RAPHAEL GONÇALVES NICESIO - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 22.654.814/0001-82, com sede na cidade de São José do Rio Preto/SP, à Rua Reinaldo Orlando Nogueira, nº 749, Jardim Congonhas, CEP 15.030-060, fone/fax (17)3227-5432/(17)3304-7701, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 2.299,86 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	32	104177	18	Und.	Estadiômetro vertical para fixação em parede, em alumínio, com escala de medição gravada em tinta resistente ao uso, com faixa de medição máxima de 200 a 220 cm úteis, de fácil higienização. Escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm, com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm. Cursor (parte móvel) deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica.	BALMAK	127,770	2.299,860

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de Materiais Médico Hospitalar Descartáveis (Abaixadores de Língua, Cadarços Sarjado, Canetas, Cateteres, Coletores de Urina e de Perfurocortantes, Dispositivos para Incontinências Urinárias, Eletrodos, Equipos, Espaçadores, Espéculos e Estadiômetros), por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 146/2020-PMM – PROCESSO Nº. 1321/2020-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local e hora de entrega;
e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 20(vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Os atrasos na entrega deverão ser previamente comunicados via e-mail para deferimento ou indeferimento em até 3 dias antes do prazo de entrega definido na no tá de empenho. Local de entrega: No Almoxarifado de Produtos para Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Centenário, n.º400, BOX 03. Maringá/PR. O local de entrega estará especificado na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. As entregas deverão efetuar-se nos dias úteis, das 8h00min às 16h00min, agendadas através do telefone 44-3901 6552

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

b) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

c) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

d) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

Obs. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

b) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

c) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

d) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

e) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

g) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

9.3. Com relação ao fornecimento e recebimento dos produtos:

a) A convocação para o fornecimento se dará a partir do recebimento da Nota de Empenho para o fornecedor, momento o qual passará a ser contado o prazo para a entrega de até 20 dias do envio da Nota de Empenho, via e-mail ou mediante apresentação da mesma.

b) As Notas de Empenho conterão: O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades; A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços; O preço unitário; Dotação orçamentária, com fonte de recursos; Indicação do convênio (quando houver); A indicação do respectivo processo licitatório.

c) O recebimento dos materiais ficará sob a responsabilidade da comissão de recebimento, a qual fará a conferência do material conforme as especificações licitadas. O fiscal de contrato acompanhará para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas no contrato.

d) Somente serão recebidos produtos com prazo de validade de, no mínimo, 80% do seu prazo intacto, considerando o tempo entre a data de fabricação e a data de validade do produto. Tal medida se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Saúde não receba produtos com data de validade próxima de seu vencimento e também para que não haja vencimento do produto por possível diminuição da demanda, devido aos períodos de sazonalidade.

e) A detecção, pela Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos vigentes do Código de Defesa do Consumidor.

f) Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, em invólucro apropriado, sem sinais de violação, nem amassado. Deverá estar de acordo com a legislação vigente quanto a embalagens e identificação dos produtos.

g) A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela entrega dos produtos e no ato do recebimento será inspecionado: As condições de higiene do caminhão e cuidados na descarga; As condições de acondicionamento, aspecto externo das embalagens, tais como: dano nas estruturas das embalagens externas, presença de umidade, presença ou não de lacre nas embalagens, empilhamento, embalagem própria para cada tipo de produto.

h) Todos os produtos serão vistoriados pela comissão de recebimento nomeada em portaria e os que apresentarem defeitos serão rejeitados e o fornecedor se obriga a substituí-los.

i) Os produtos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, de acordo com a Nota de Empenho e proposta apresentada, conforme art. 73 da Lei 8666/93. (Termo de recebimento provisório e Termo de recebimento definitivo). O prazo para recebimento provisório será de até 5 dias úteis.

j) A aceitação definitiva dar-se-á no 06 (sexto) dia útil, quando a Nota Fiscal será atestada pela comissão de recebimento devidamente designada pela contratante.

k) Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, sendo que a unidade recebedora os devolverá para o fornecedor, para a regularização no prazo de 5 (cinco) dias uteis, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, porém o atraso na substituição dos materiais acarretará na aplicação das penalidades contratuais.

l) Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da Contratada.

m) Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, quando da entrega dos bens adquiridos, encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica, mediante apresentação em arquivo XML, com o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, visto que a Nota Técnica 2016.002 instituiu o Grupo I80, o qual permite a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, tornando obrigatório o seu preenchimento no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos.

n) Durante toda a execução do contrato, a Empresa deverá manter as condições da habilitação.

o) Caso a Secretaria de Saúde considere necessário a empresa vencedora do certame deverá propiciar treinamento por técnico capacitado, “in loco” para as equipes de trabalho que utilizarão o produto, em seus turnos de trabalho: matutino, vespertino e noturno, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Após o treinamento inicial com todos os membros da equipe de trabalho, repetir a cada 4 meses novo treinamento, para sanar dúvidas e abranger novos funcionários.

p) Quando for adquirido produto com equipamentos comodatados o órgão licitante terá a responsabilidade em devolver os equipamentos comodatados a empresa licitante após o final da utilização de todos os equipos que foram adquiridos. O órgão licitante não terá responsabilidade sobre equipamentos danificados por fenômenos da natureza (enchentes, temporais, ventanias, terremotos, chuvas de granizo, queda de árvore). Também não haverá responsabilidade do órgão licitante no caso de eventualidades, como incêndio, desabamento de parte de um prédio ou a

queda de um objeto sobre o equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Angélica Capellari M. Cassiano, Gerência Médica Técnica, matrícula nº. 36.080, portador (a) da CI/RG nº.6.811.050-5 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 036.480.769-57 e Suplente Emanoel Alexandre da Silva, Gerência Administrativa e Financeira, matrícula nº. 40.237, RG nº. 8.748.504-8 da SSP/Pr e CPF nº. 009.873.319-22, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "b", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

• Advertência;

• Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea 'a caracterizando inexecução total do mesmo. Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa
e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea "c", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá:

12.5. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, po-

dendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.11. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.12. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 03 de novembro de 2020.

JAIR FRANCISCO PESTANA BIATTO
Secretário Municipal da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde

A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME
CIRÚRGICA FERNANDES - COM. DE MAT. CIRÚRGICOS E HOSPIT. LTDA
CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI EPP
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
LONDRICIR - COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME
M. MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
MEDEFE PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA – ME
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
RAPHAEL GONÇALVES NICESIO - EPP

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 173/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 162/2020-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 1867/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. CLÓVIS AUGUSTO MELO, Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 1538/2019-GAPRE e as empresas abaixo relacionadas, para Aquisição de Mochilas e Pastas Escolares destinadas aos alunos da rede de ensino de Maringá para o ano letivo de 2021, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, através da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística - SEPAT.:

Fornecedor: JEFERSON EUDES CAMPI - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 18.464.228/0001-06, com sede na cidade de Cambé/PR, à Rua Belgica, nº 1355, Centro, CEP 86.181-090, fone/fax (43) 3154-2759/(43)3154-5799, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 6.662,10 (seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dez centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	251123	419	UND	Pasta (bolsa) Escolar – EJA (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	COLLE MOR	15,90	6.662,10

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para Aquisição de Mochilas e Pastas Escolares destinadas aos alunos da rede de ensino de Maringá para o ano letivo de 2021, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, através da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística - SEPAT., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL Nº. 162/2020-PMM – PROCESSO Nº. 1867/2020-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do(s) produto(s) registrado(s) nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Produto e emissão de Nota de Empenho.

4.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

4.1.1. Número da ata;
4.1.2. Quantidade do produto;
4.1.3. Descrição do produto requisitado;
4.1.4. Local e hora da entrega;
4.1.5. Do recebimento;
4.1.6. Dotação orçamentária onerada;
4.1.7. Valor;
4.1.8. Condições de pagamento;
4.1.9. Penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Local de entrega: A entrega dos produtos solicitados deverá ocorrer rigorosamente em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor. A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central, localizado na Av. Centenário, 400, Zona 08 – Maringá – PR, mediante agendamento prévio pelo telefone (44) 3033-8253.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma, através da Comissão de Recepção de Material que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, aplicado pro rata die, ou seja, proporcionalmente ao número de dias de atraso. A Contratante perderá o direito aos juros moratórios na hipótese de atraso atribuída à mesma.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.1.7. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.1.8. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou

indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.1.9. A contratada se responsabiliza pela logística reversa de resíduos sólidos – de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa.

9.1.10. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

9.2.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar a condução do processo, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.2.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital.

9.2.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital.

9.2.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos.

9.2.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

9.2.8. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.9. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.10. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

9.2.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

9.2.12. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Andreia Aparecida Américo, Gerente do Ensino Fundamental, matrícula nº. 12.764, portador (a) da CI/RG nº. 3.963.997-1 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 736.299.879-15 e Suplente Marina Katayama Fennili, Gerente da EJA, matrícula nº. 38.974, RG nº. 4.322.704-1 da SSP/Pr e CPF nº. 547.046.269-20, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.10, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência;
- Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea 'a caracterizando inexecução total do mesmo.
Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa
e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea "c", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá.

12.5. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.11. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.12 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.13. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei

Federal nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº 97/2013, de 08 de janeiro de 2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 03 de novembro de 2020.

CLÓVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão
Decreto nº. 1538/2019– GAPRE

JEFERSON EUDES CAMPI - EPP

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 174/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 183/2020-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 1816/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. CLÓVIS AUGUSTO MELO, Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 1538/2019-GAPRE e as empresas abaixo relacionadas, para Contratação de Empresa para Fornecimento de Placas de Nomenclatura de Vias Públicas e Prestação de Serviços de Instalação destas Placas no Município de Maringá e seus Distritos, destinadas à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT, conforme especificações do item 7 deste Termo de Referência., por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: R. S. OLIVEIRA - ESTRUTURA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 22.478.733/0001-79, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua 46043, nº 74, Loteamento Sumare, CEP 87.035-624, fone/fax /(44)99897-2996, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1	97953	3.000	Unid.	PLACA – metálica em chapa de aço galvanizada, nº 20 (0,95mm espessura) nas dimensões 400 mm X 250 mm, com 02 (dois) furos com diâmetro de 6 mm para trespassar rebites que fixarão o Suporte. SUPORTE – metálico em chapa de aço galvanizada, nº 20 (0,95mm espessura) nas dimensões 160 mm X 80, com 02 (dois) furos com diâmetro de 6 mm para trespassar rebites fixando na placa. FITA – de aço inox, padrão AISI 304 de ½" X 0,5, incluindo Fecho inox, para fixar a Placa pelo suporte nos Postes da COPEL, numa altura de aproximadamente 3,0m. PINTURA – Aplicação de esmalte sintético, frete e verso, na cor azul Del Rey, com seagem em estufa após a aplicação (Placa Suporte) TEXTO – na Cor Branca, pelo processo Tipo Silk-screen, nas dimensões constantes no desenho, anexo. Fonte Franklin Gothic, Demi Cond. Após o processo de serigrafia deverá ser aplicado uma camada de verniz sintético fosco sobre a placa, para proteção contra intempéries.	26,00	78.000,00
1	2	203357	3.000	Unid.	Prestação de Serviços de instalação de placas de nomenclatura de ruas a serem fixadas nos postes da Copel, conforme Ordem de Serviço específica, emitida pela SEMOB, podendo ser esta de forma unitária, por rua, ou em pequenos lotes, de caráter esporádico, de acordo com a necessidade do contratante.	5,00	15.000,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para Contratação de Empresa para Fornecimento de Placas de Nomenclatura de Vias Públicas e Prestação de Serviços de Instalação destas Placas no Município de Maringá e seus Distritos, destinadas à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT, conforme especificações do item 7 deste Termo de Referência., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL Nº. 183/2020-PMM – PROCESSO Nº. 1816/2020-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento do(s) serviço(s) registrado(s) nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Serviço e emissão de Nota de Empenho.

4.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

4.1.1. Número da ata;
4.1.2. Quantidade do serviço;
4.1.3. Descrição do serviço requisitado;
4.1.4. Local e hora da execução;
4.1.5. Do recebimento;
4.1.6. Dotação orçamentária onerada;
4.1.7. Valor;
4.1.8. Condições de pagamento;

4.1.9. Penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de conclusão da prestação do serviço:

• Até 10 unidades – Em até 10 dias após o recebimento da Ordem de Serviço ao fornecedor;

• De 10 a 300 unidades – Em até 30 dias após o recebimento da Ordem de Serviço ao fornecedor;

• Acima de 300 unidades – Em até 60 dias após o recebimento da Ordem de Serviço ao fornecedor.

5.2 Local da prestação do serviço:

5.2..1. Por se tratar de Prestação de Serviço para diversas regiões desta municipalidade, o local da prestação do Serviço será informado, em Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho;

5.2.2 As placas serão implantadas obrigatoriamente nos postes de iluminação pública, situados nas esquinas ou próximo a ela, em uma média de duas placas por face de quadra. A altura deverá seguir exigências da NTC 855 902 da COPEL, abaixo da iluminação rebaixada instalada e seguir padrões estéticos de alinhamento.

• OBS1: - Quando instalação em ruas ou avenidas com alto volume de tráfego, os serviços deverão ser realizados no período noturno;

• OBS2: Quando instalada uma nova placa, as placas antigas, danificadas ou inelegíveis deverão ser recolhidas dos postes pela Contratada e descartadas, dando a correta destinação.

5.3. Os serviços serão executados no local indicado na nota de empenho e o responsável, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de execução definitivo ou provisório, no caso de execução parcial.

5.3.1. Na hipótese de rejeição, por prestação de serviço em desacordo com as especificações, a contratada deverá refazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.3.2. O refazimento do serviço ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a execução dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7 a Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.3. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, aplicado pro rata die, ou seja, proporcionalmente ao número de dias de atraso. A Contratante perderá o direito aos juros moratórios na hipótese de atraso atribuída à mesma.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas anormalidade, que impeça a prestação dos serviços contratados.

9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer execução de serviço que estejam sob suspeita.

9.1.7. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente entregar na ocasião do recebimento da primeira ordem de serviço sua “Planilha(s) de Formação de Custos” na forma sugerida no Documento nº 1 (Anexo X do Edital);

9.1.8. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

9.1.9. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

9.1.10. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;

9.1.11. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente prestação de serviço junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;

9.1.12. A CONTRATADA se responsabiliza pela logística reversa de resíduos sólidos – de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa;

9.1.13. Dos equipamentos: Necessidade de veículo para transporte de pessoal e ferramental para instalação. Combustível, desgaste e manutenção dos equipamentos serão por conta exclusiva da CONTRATADA;

9.1.14. Sinalização: Durante a instalação das placas, a CONTRATADA deverá dispor de cones refletivos de sinalização em quantidade suficiente para garantir a segurança viária no local;

9.1.15. Do pessoal: Os funcionários responsáveis pela execução dos serviços, deverão estar uniformizados adequadamente, com boa visualização e com equipamentos de segurança pessoal necessários. Casos de acidentes com terceiros serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade.

9.1.16. As placas serão implantadas obrigatoriamente nos postes de iluminação pública, situados nas esquinas ou próximo a ela, em uma média de duas placas por face de quadra. A altura deverá seguir exigências da NTC 855 902 da COPEL, abaixo da iluminação rebaixada instalada e seguir padrões estéticos de alinhamento.

9.1.17. Quando instalação em ruas ou avenidas com alto volume de tráfego, os serviços deverão ser realizados no período noturno;

9.1.18. Quando instalada uma nova placa, as placas antigas, danificadas ou inelegíveis deverão ser recolhidas dos postes pela Contratada e descartadas, dando a correta destinação.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de serviços acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

9.2.5. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

9.2.6. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

9.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

9.2.8. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

9.2.9. Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

9.2.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados;

9.2.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

9.2.12. O pagamento será efetuado após medição da sinalização implantada, conforme listada na ordem de serviço e em perfeitas

condições de visibilidade. O custo unitário será por placa instalada. Para os casos em que for verificada divergência entre a grafia das placas fabricadas e as informações constantes na ordem de serviço emitida pela SEMOB, estas deverão ser corrigidas e reinstaladas sem qualquer ônus a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Isadora de Mello Stabile, Engenheira Civil, matrícula nº. 41.950, portador (a) da CI/RG nº. 10.426.289-9 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 088.095.969-00 e suplente o (a) servidor (a) Luiz Leonardo Sasso Ribeiro, Gerente de Engenharia de Trânsito, matrícula nº. 32.058, portador (a) da CI/RG nº. 34.385.551-3 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 339.791.348-90 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência;
- Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea 'a caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa
e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea "c", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá.

12.5. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.11. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº 97/2013, de 08 de janeiro de 2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 04 de novembro de 2020.

CLÓVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão
Decreto nº. 1538/2019– GAPRE

R. S. OLIVEIRA - ESTRUTURA - ME

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 175/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2020-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 447/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço com Fornecimento de Materiais para Instalação de Postes e Braços Ornamentais com Luminárias em LED nas Avenidas 19 de Dezembro, Mandacaru e Alziro Zarur, em atendimento à Gerência de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT.:

Fornecedor: ELETROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 00.502.754/0010-30, com sede na cidade de Sarandi/PR, à Rua 21 de Abril, nº 417, Parque Industrial IV, CEP 87.111-705, fone/fax /(44)3032-6775, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 1.792.282,05 (um milhão, setecentos e noventa e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinco centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	262023	242	Unid.	Braço Ornamental para luminária em LED (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	PROJE LUZ	582,35	140.928,70
1	2	262022	242	Unid.	Luminária em LED de 200W (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	PROJE LUZ	3.695,00	894.190,00
1	3	962	242	Unid.	Prestação de serviços de mão de obra de instalação de luminária e braço ornamental: os serviços deverão contemplar, a retira da luminária e braço existente, e a instalação do novo braço ornamental e luminária em LED.	ELETRO LUZ OBRAS ELÉTRICA	170,00	41.140,00
2	1	262023	117	Unid.	Braço Ornamental para luminária em LED (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	PROJE LUZ	582,35	68.134,95
2	2	262022	117	Unid.	Luminária em LED de 200W (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	PROJE LUZ	3.695,00	432.315,00
2	3	962	117	Unid.	Prestação de serviços de mão de obra para instalação de luminária e braço ornamental: os serviços deverão contemplar, a retira da luminária e braço existente, e a instalação do novo braço ornamental e luminária em LED.	ELETRO LUZ OBRAS ELÉTRICAS	170,00	19.890,00
3	1	262023	44	Unid.	Braço Ornamental para luminária em LED (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	PROJE LUZ	582,35	25.623,40
3	2	262022	44	Unid.	Luminária em LED de 200W (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	PROJE LUZ	3.695,00	162.580,00
3	3	962	44	Unid.	Prestação de serviços de mão de obra de instalação de luminária e braço ornamental: os serviços deverão contemplar, a retira da luminária e braço existente, e a instalação do novo braço ornamental e luminária em LED.	ELETRO LUZ OBRAS ELÉTRICAS	170,00	7.480,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço com Fornecimento de Materiais para Instalação de Postes e Braços Ornamentais com Luminárias em LED nas Avenidas 19 de Dezembro, Mandacaru e Alziro Zarur, em atendimento à Gerência de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2020-PMM – PROCESSO Nº. 447/2020-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

4.1.1. Número da ata;
4.1.2. Quantidade do produto;
4.1.3. Descrição do produto requisitado;
4.1.4. Local e hora de entrega;
4.1.5. Do recebimento;
4.1.6. Dotação orçamentária onerada;
4.1.7. Valor;
4.1.8. Condições de pagamento;
4.1.9. Penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (Trinta) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.
Local de entrega:

– Lote 1: Toda Extensão da Av.: Mandacaru, seguindo Ordem de Serviços/Roteiro determinado pela Gerência de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

– Lote 2: Toda Extensão da Av.:Alziro Zarur, seguindo Ordem de Serviços/Roteiro determinado pela Gerência de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

– Lote 3: Toda Extensão da Av.:19 de Dezembro, seguindo Ordem de Serviços/Roteiro determinado pela Gerência de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

5.2.Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2.Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3.As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4.Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu trans-

porte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.1.7. Apresentar ao fiscal do contrato na ocasião da primeira prestação de serviços, cópia dos Certificados das NR-10 e NR-35 do(s) funcionário(s) que executará(ão) a obra.

9.1.8. A(s) licitante(s) vencedora(s) de item(ns) referente(s) a "Prestação de Serviços", deverá(ão) obrigatoriamente entregar na ocasião do recebimento da primeira ordem de serviço sua(s) "Planilha(s) de Formação de Custos" na forma sugerida no Documento nº 1 do Anexo I, para cada item arrematado.

9.1.9. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.1.10. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.1.11. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.1.12. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.1.13. A contratada se responsabiliza pela logística reversa de resíduos sólidos – de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa.

9.1.14. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital;

9.1.15. Em cada ponto onde houver instalada luminária retrátil 150W sódio, empresa vencedora deverá fazer a sua retirada, e da lâmpada, reator, base, relé, cinta tipo BAP. E fazer a instalação do conjunto de luminária em LED de 200W com braço ornamental, parafusos 5/8'', arruela quadrada, cinta tipo BAP, relé, ligação na rede com conector tipo cunha ou perfurante isolado, e cabo PP 2x2,5mm 0,6/1KV;

9.1.16. No trecho onde tem luminária ponta de braço BR2- comum com lâmpada de 250W sódio, empresa vencedora deverá fazer a sua retirada e da lâmpada, reator, base, relé, cinta tipo BAP. E fazer a instalação do conjunto de luminária em LED de 200W com braço Ornamental, parafusos 5/8'', arruela quadrada, cinta tipo BAP, relé, ligação na rede com conector tipo cunha ou perfurante isolado, e cabo PP 2x2,5mm 0,6/1KV.;

9.1.17. Todos os materiais retirados pela empresa contratada deverão ser transportados e entregues no almoxarifado da SEMUSP. - Av. Francisco Ferreira de Miranda nº 3532 – Almoxarifado da SEMUSP;

9.1.18. Apresentar Certificado de registro na Copel (CRC) para o fiscal do contrato, na ocasião da primeira prestação de serviço;

9.1.19. Em se tratando de terceirização, para o serviço de instalação, a empresa deverá apresentar: Contrato entre a empresa vencedora e a terceirizada, cópia do CRC da empresa terceirizada, para o fiscal do contrato, na ocasião da primeira prestação de serviço;

9.1.20. Do prazo de garantia:

Para todos os Lotes (1,2 e 3) - O conjunto deverá possuir garantia mínima de no mínimo 60 (sessenta) meses;

Obs.1: Garantia total de todo o conjunto de no mínimo 60 meses. Deverá ser apresentada declaração de garantia do fabricante, com assinatura do(s) responsável(eis), acompanhado de documento comprobatório de seu vínculo com a empresa, para o fiscal do contrato, na ocasião da primeira prestação de serviço;

Obs.2: As luminárias deverão ser atestados por IP. 66 no mínimo, (Infiltração de pó, água ou queima do produto.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

9.2.5. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

9.2.6. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

9.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

9.2.8. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

9.2.9. Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

9.2.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados;

9.2.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

9.2.12. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério. Em se tratando de itens cujas quantidades totais foram desmembradas em lotes distintos, deverão ser adquiridos (Empenhados) concomitantemente dos respectivos lotes os mesmos percentuais que lhes deram origem;
9.2.13. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir

os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.;

9.2.14. O município fornecerá todo os materiais necessários para a instalação das luminárias adquiridas (como reles, fios, conectores, parafusos, arruelas, abraçadeiras galvanizadas tipo Bap), tendo em vista que já possui em seu estoque estes materiais

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Edzidério Bernardo, Técnico de Manutenção, matrícula nº. 60.025, portador (a) da CI/RG nº. 5.065.931-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 749.155.179-34 e Suplente Valdenir José Milles, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 8.776, RG nº. 3.913.111 da SSP/Pr e CPF nº. 527.684.069-53, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

Advertência;
Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea ‘a caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa
e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
f) Não mantiver a proposta.

12.2.Para os fins da alínea “c”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3.Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4.A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá.

12.5.A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6.As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o

estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7.O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8.As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9.Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.10.Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.11.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.12.As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - O Banco Mundial exige que Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

13.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) “prática obstrutiva”: significa:

(i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (ii) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

13.1.2. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

13.1.3. Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

13.1.4. Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

13.1.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

15.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 97/13 de 08 de janeiro do ano de 2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 04 de novembro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

ELETROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 176/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 188/2020-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 2680/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. CLÓVIS AUGUSTO MELO, Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 1538/2019-GAPRE e as empresas abaixo relacionadas, para Aquisição (Compra) de Película Opaca, Vinil Polimérico, Máscara de Transferência, Película Refletiva de Micro Esfera Inclusas de Várias Cores, destinados para confecção de Placas de Sinalização de Trânsito, destinadas à Gerência de Sinalização e Obras, pertencente à Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT:

Fornecedor: RAYCKS COMERCIAL EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 80.234.651/0001-85, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Carlos Klemtz, nº 403, Fazendinha, CEP 81.320-000, fone/fax /(41)3254-1660, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	1	203834	200	Metro	Película refletiva de microesfera inclusas, grau técnico, tipo 1-A,anti-vandalismo, largura 1,22 mts, cor vermelha, especificação NBR 14644 da ABNT.	3M/PELÍ CULA	93,95	18.790,00
7	1	103856	200	Metro	Película refletiva de microesfera inclusas, grau técnico, tipo 1-A, anti-vandalismo, largura 1,22 metros, cor amarela, especificação NBR 14644 da ABNT.	3M/PELÍ CULA	92,85	18.570,00
8	1	103860	60	Metro	Película refletiva de microesfera inclusas, grau técnico, tipo 1-A, anti-vandalismo, largura 1,22 metros, cor verde, especificação NBR 14644 da ABNT.	3M/PELÍ CULA	105,00	6.300,00
9	1	103858	40	Metro	Película refletiva de microesfera inclusas, grau técnico, tipo 1-A, anti-vandalismo, largura 1,22 metros, cor azul, especificação NBR 14644 da ABNT	3M/PELÍ CULA	95,25	3.810,00
10	1	103859	20	Metro	Película refletiva de microesfera inclusas, grau técnico, tipo 1-A, anti-vandalismo, largura 1,22 metros, cor laranja, especificação NBR 14644 da ABNT.	3M/PELÍ CULA	101,00	2.020,00
11	1	110480	20	Metro	Película refletiva de microesferas inclusas, grau técnico, anti--vandalismo, largura 1,22 metros, cor marrom, Especificações NBR 14644 da ABNT.	3M/PELÍ CULA	105,50	2.110,00

Fornecedor: RC SINALIZAÇÃO LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 21.859.906/0001-36, com sede na cidade de Santo André/SP, à Rua Teixeira de Freitas, nº 275, Bairro Utinga, CEP 09.220-720, fone/fax (11)2774-4246/(11)2774-4243, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 37.429,20 (trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	261572	200	Metro	Película opaca tipo IV, não refletiva (p/ construção de tarjas, legendas, setas e cantos), adesivo sensível à pressão, com características destrutíveis anti-vandalismo, não removível, largura 1,22 cm.	DM	69,50	13.900,00

2	1	103865	50	Metro	Vinil polimérico (uso externo), espessura 0.08 mm, largura 1.22 metros, cor preto brilhante, no mínimo 5 anos de garantia.	IMPRIMAX	18,00	900,00
3	1	261833	200	Metro	Máscara de transferência, alto tack, espessura 0,08 mm, largura 0,50 m (para uso em adesivagem de placas de sinalização)	AVERY	9,50	1.900,00
4	1	91819	100	Metro	Máscara de transferência, médio tack, espessura 0,08 mm, largura 1,00 m (para uso em adesivagem de placas de sinalização)	AVERY	9,50	950,00
5	1	203833	280	Metro	Película refletiva de microesfera inclusas, grau técnico, tipo 1-A, anti-vandalismo, largura 1,22 metros, cor branca, especificação NBR 14644 da ABNT.	AVERY	70,64	19.779,20

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para Aquisição (Compra) de Película Opaca, Vinil Polimérico, Máscara de Transferência, Película Refletiva de Micro Esfera Inclusas de Várias Cores, destinados para confecção de Placas de Sinalização de Trânsito, destinadas à Gerência de Sinalização e Obras, pertencente à Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 188/2020-PMM – PROCESSO Nº. 2680/2020-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local e hora de entrega;
e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (Dez) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Local de entrega: Av. Gastão Vidigal, antigo aeroporto, sem número, em frente ao número 292.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

c) Manter as condições de habilitação.

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

f) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

k) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

b) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

d) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital.

e) Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital.

f) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada

na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados.

g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

h) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério. Em se tratando de itens cujas quantidades totais foram desmembradas em lotes distintos, deverão ser adquiridos (Empenhados) concomitantemente dos respectivos lotes os mesmos percentuais que lhes deram origem.

i) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rinaldo Célio Manholer, Gerente de Sinalização e Obras, matrícula nº. 11.918, portador (a) da CI/RG nº. 5.777.923-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 884.935.049-04 e Suplente Luiz Leonardo Sasso Ribeiro, Gerente de Engenharia de Trânsito, matrícula nº. 32.058, RG nº. 34.385.551-3 da SSP/SP e CPF nº. 339.791.348-90, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “b”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência;
- Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea ‘a caracterizando inexecução total do mesmo. Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa
e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea “c”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de

recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá.

12.5. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.11. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.12. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 05 de novembro de 2020.

CLÓVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão
Decreto nº. 1538/2019– GAPRE

RAYCKS COMERCIAL EIRELI – ME

RC SINALIZAÇÃO LTDA - EPP

TESTEMUNHAS :-

SECRETARIA DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento à Lei nº 9.452/1997, considerando o disciplinado na Lei Federal nº 12.527/2011, que dispõe sobre procedimentos a serem obervados pela União, Estados, Distritos Federal e Municípios, com fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal , o Poder Executivo Municipal notifica a Câmara Municipal de Maringá, bem como os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, da liberação de recursos recebidos através de Convênios/Programas, conforme demostrativo abaixo explicitado:

Orgão Concedente	Objeto	Valor	Data Repasse
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	R$ 12.698,28	29/10/2020
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	R$ 8.595,76	29/10/2020
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - CENTRO POP-RUA	R$ 11.233,09	29/10/2020
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - ABORDAGEM-SOCIAL	R$ 7.325,93	29/10/2020
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PISO DE TRANSIÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE	R$ 14.413,02	29/10/2020
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II - POP DE RUA - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS E FAMILIAS	R$ 9.767,91	29/10/2020
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE	R$ 12.209,88	29/10/2020
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	R$ 4.395,56	29/10/2020
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PISO BASICO FIXO	R$ 39.259,21	29/10/2020
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	R$ 22.666,63	30/10/2020
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	R$ 119.986,00	04/11/2020
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	R$ 184.468,00	04/11/2020
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE	PNAE - Alimentação Escolar -Ensino Fundamental	R$ 227.984,00	04/11/2020
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Médio	R$ 50,40	04/11/2020
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE	PROG. NAC. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE	R$ 3.275,40	04/11/2020
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	R$ 5.747,20	04/11/2020

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 0123/2020 – SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde o Sr. Jair Francisco Pestana Biatto, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o Decreto Municpal nº 411/2020, que institui o Grupo Executivo Municipal de Emergência em Saúde Pública – GEM-ESP;

- o Decreto Municipal nº 414/2020, que institui o serviço do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde – CIEVS de Maringá, com o objetivo de aperfeiçoar os mecanismos de detecção, monitoramento e resposta a emergência em saúde pública;

- o Decreto Municipal nº 436/2020, que dispõe sobre as medidas transitórias de Emergência de Saúde Pública, para combate e prevenção ao Covid-19 (novo Coronavírus);

- o Plano de Contingência Coronavírus – Covid-19/Maringá – 2020, com organização de ações e diretrizes, para auxiliar os serviços de saúde na mitigação dos processos epidêmicos, comunicação de risco e na redução da morbimortalidade por esta doença, disponível no endereço eletrônico: http://www2.maringa.pr.gov.br/saude;

- os Boletins Epidemiológicos diários e semanais, do município de Maringá, disponíveis no endereço eletrônico: http://www2.maringa.pr.gov.br/saude - link: Boletim Epidemiológico;

- a necessidade de medidas emergenciais para limitar a transmissão humano a humano, no período epidemiológico referente ao agravo à saúde Covid-19, com estratégias de distanciamento social seletivo no intervalo epidêmico, com medidas de transição e intervenções não farmacológicas;

- a necessidade de retomar os atendimentos em grupo nos serviços de saúde mental próprios do município e grupos de sessação do tabaco nas Unidades Básicas de Saúde.

RESOLVE:

I – Regulamentar o retorno dos atendimentos em grupo nos serviços de saúde mental do município e grupos de sessação do tabaco nas Unidades Básicas de Saúde, conforme segue:

1. Os grupos deverão seguir todas as regras de segurança estabelecidas pela legislação vigente, observando a capacidade física segura do ambiente;

2. Obrigatório a utilização de EPI durante o atendimento;

3. Deverá ser respeitada a distância mínima de 2 metros entre os pacientes nas salas;

4. Deverá ser disponibilizado álcool 70% na entrada da sala, antes do início e após a finalização do atendimento;

5. Os ambientes deverão estar ventilados e arejados;

6. Higienizar adequadamente todas as superfícies que forem utilizadas no atendimento, desinfetando logo após o término do uso;

7. Desmarcar o atendimento caso o profissional ou o paciente apresentem sintomas de tosse, coriza, febre e falta de ar.

II– Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

III – Revogam-se às disposições contrárias.

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de outubro de 2020.

Jair Francisco Pestana Biatto
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator," bem como oferecer defesa da autuação junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 17/12/2020. Ficam interrompidos os prazos, por tempo indeterminado ou enquanto a Resolução 782/2020-CONTRAN estiver em vigor."

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA4C76	276910Z000669615	21/10/2020	60503
AAA9649	276910Z000669151	17/10/2020	60503
AAK9C42	276910Z000669355	18/10/2020	60503
AAN1719	276910Z000669812	21/10/2020	60503
AAP0776	276910Z000670002	24/10/2020	60503
ABD1H33	276910Z000669336	18/10/2020	60503
ABF3876	276910Z000669895	22/10/2020	60503
ABJ6606	276910Z000669751	22/10/2020	60503
ABJ7H51	276910Z000669210	17/10/2020	60503
ABK2J11	276910Z000669866	22/10/2020	60503
ABM2487	276910Z000669445	18/10/2020	60503
ABM6C44	276910Z000669155	17/10/2020	60503
ABM8I30	276910Z000669499	19/10/2020	60503
ABO5E61	276910Z000669969	23/10/2020	60503
ABY2769	276910Z000669405	18/10/2020	60503
ABY8844	276910Z000669938	22/10/2020	60503
ACD6061	276910Z000669998	24/10/2020	60503
ACU0108	276910Z000669878	22/10/2020	60503
ACX8294	276910Z000669653	21/10/2020	60503
ADM2964	276910Z000669134	17/10/2020	60503
ADT0487	276910Z000669207	17/10/2020	60503
ADZ6781	276910Z000669292	19/10/2020	60503
AER0726	276910Z000669516	19/10/2020	60503
AER0726	276910Z000669096	16/10/2020	60503
AEV2J29	276910Z000669859	22/10/2020	60503
AEX6343	276910Z000669255	18/10/2020	60503
AEZ7260	276910Z000669350	18/10/2020	56732
AFC6919	276910Z000669755	21/10/2020	60503
AFI0980	276910Z000669179	16/10/2020	60503
AFJ5671	276910Z000669407	18/10/2020	60503
AFK9581	276910Z000669251	18/10/2020	60503
AFM7648	276910Z000669953	23/10/2020	60503
AFP7314	276910Z000669091	16/10/2020	60503
AFP7314	276910Z000669380	19/10/2020	60503
AFR8366	276910Z000669454	20/10/2020	60503
AFW2144	276910Z000669248	17/10/2020	60503
AFY7222	276910Z000669553	19/10/2020	60503
AFZ9605	276910Z000669684	20/10/2020	60503
AGD2825	276910Z000669519	19/10/2020	60503
AGD6695	276910Z000669822	22/10/2020	60503
AGE6674	276910Z000669888	22/10/2020	60503
AGE6674	276910Z000669976	23/10/2020	60503
AGH2747	276910Z000669659	21/10/2020	60503
AGI4160	276910Z000669635	21/10/2020	60503
AGM4237	276910Z000669943	22/10/2020	60503
AGO9554	276910Z000669889	22/10/2020	60503
AGS7797	276910Z000669656	21/10/2020	60503
AGS7797	276910Z000669317	18/10/2020	60503
AGV8606	276910Z000669968	23/10/2020	60503
AGW6394	276910Z000669100	16/10/2020	60503
AGX3556	276910Z000669518	19/10/2020	60503
AGY6409	276910Z000670001	24/10/2020	60503
AHA4285	276910Z000670009	25/10/2020	60503
AHB4449	276910Z000669181	16/10/2020	60503
AHG0255	276910Z000669031	16/10/2020	60503
AHI8637	276910Z000669592	20/10/2020	60503
AHL0978	276910Z000669533	19/10/2020	60503
AHN0H89	276910Z000669169	16/10/2020	60503
AHO2284	276910Z000669464	20/10/2020	60503
AHP5273	276910Z000669949	22/10/2020	60503
AHT5767	276910Z000669195	17/10/2020	60503
AHU8126	276910Z000669732	22/10/2020	60503
AHV7520	276910Z000669946	22/10/2020	60503
AHY6109	276910Z000669164	17/10/2020	60503
AIA0244	276910Z000669530	19/10/2020	60503
AIG9664	276910Z000669178	16/10/2020	60503
AIH3285	276910Z000669529	19/10/2020	60503
AIR4436	276910Z000669112	17/10/2020	60503
AIX0G44	276910Z000669231	17/10/2020	60503
AIX0G55	276910Z000669389	19/10/2020	60503
AIY1117	276910Z000669229	17/10/2020	60503
AIZ6148	276910Z000669279	18/10/2020	60503
AJA9684	276910Z000669710	22/10/2020	60503
AJD8971	276910Z000669750	22/10/2020	60503
AJE0569	276910Z000669775	22/10/2020	60503
AJE0I11	276910Z000669820	22/10/2020	60503
AJF1B66	276910Z000669726	21/10/2020	60503
AJF7374	276910Z000669825	23/10/2020	60503
AJG2488	276910Z000669577	20/10/2020	60503
AJJ1536	276910Z000669039	16/10/2020	60503
AJJ9662	276910Z000669487	20/10/2020	60503
AJM1018	276910Z000669316	19/10/2020	60503

AJN5547	276910Z000669403	19/10/2020	60503
AJN5547	276910Z000669858	21/10/2020	60503
AJO0I55	116100E008450324	27/10/2020	56144
AJO0I55	276910Z000669994	24/10/2020	60503
AJY6881	276910Z000669970	23/10/2020	60503
AJZ2924	276910Z000669975	23/10/2020	60503
AJZ2924	276910Z000669642	21/10/2020	60503
AKA3497	276910Z000669584	20/10/2020	60503
AKA8305	276910Z000669591	20/10/2020	60503
AKB8974	276910Z000669663	21/10/2020	60503
AKF3334	276910Z000669160	17/10/2020	60503
AKH3524	276910Z000669932	22/10/2020	60503
AKH3912	276910Z000669862	22/10/2020	60503
AKH9484	276910Z000670007	25/10/2020	60503
AKJ7524	276910Z000669671	21/10/2020	60503
AKJ8398	276910Z000669899	22/10/2020	60503
AKM3909	276910Z000669720	21/10/2020	60503
AKN1E40	276910Z000669361	18/10/2020	60503
AKS5754	276910Z000669967	23/10/2020	60503
AKX0305	276910Z000669434	20/10/2020	60503
AKY0A94	276910Z000669957	23/10/2020	60503
AKY1448	276910Z000669571	20/10/2020	60503
AKY4031	276910Z000669215	17/10/2020	60503
AKY4031	276910Z000669840	23/10/2020	60503
AKY4031	276910Z000669462	20/10/2020	60503
AKY4031	276910Z000669046	16/10/2020	60503
AKY4031	276910Z000669456	20/10/2020	60503
AKZ2D61	276910Z000669637	21/10/2020	60503
ALB2203	276910Z000669594	20/10/2020	60503
ALB5286	276910Z000669177	16/10/2020	60503
ALB5286	276910Z000669304	19/10/2020	60503
ALE4181	276910Z000669639	21/10/2020	60503
ALG2773	276910Z000669582	20/10/2020	60503
ALG8626	276910Z000669260	18/10/2020	56732
ALH1558	276910Z000669354	18/10/2020	60503
ALH9D66	276910Z000669583	20/10/2020	60503
ALI5990	276910Z000669174	16/10/2020	60503
ALK2178	276910Z000669709	21/10/2020	60503
ALK6025	276910Z000669848	23/10/2020	60503
ALK7758	276910Z000669676	20/10/2020	60503
ALK9668	276910Z000669730	21/10/2020	60503
ALL3817	276910Z000669452	20/10/2020	60503
ALR0365	276910Z000669608	20/10/2020	60503
ALR0365	276910Z000669554	19/10/2020	60503
ALT1530	276910Z000669557	19/10/2020	60503
ALT4284	276910Z000669643	21/10/2020	60503
ALU8770	276910Z000669947	22/10/2020	60503
ALV3809	276910Z000669055	16/10/2020	60503
ALZ0745	276910Z000669925	22/10/2020	60503
ALZ8597	276910Z000669640	21/10/2020	60503
AMA8211	276910Z000669393	18/10/2020	60503
AMD6I74	276910Z000669047	16/10/2020	60503
AMD7731	276910Z000669063	16/10/2020	60503
AMG4326	276910Z000669882	22/10/2020	60503
AMH2649	276910Z000669203	17/10/2020	60503
AMH4512	276910Z000669282	18/10/2020	60503
AMH4512	276910Z000669235	17/10/2020	60503
AMH4512	276910Z000669891	22/10/2020	60503
AMH4512	276910Z000669211	17/10/2020	60503
AMH9517	276910Z000669128	17/10/2020	60503
AMI6775	276910Z000669440	20/10/2020	60503
AMK1788	276910Z000669200	17/10/2020	60503
AMK1788	276910Z000669029	16/10/2020	60503
AMK2860	276910Z000669176	16/10/2020	60503
AMK2860	276910Z000669590	20/10/2020	60503
AML2314	276910Z000669237	17/10/2020	60503
AML6071	276910Z000669596	20/10/2020	60503
AML6071	276910Z000669924	22/10/2020	60503
AML8J72	276910Z000669068	16/10/2020	60503
AMN7184	276910Z000669145	17/10/2020	60503
AMQ2931	276910Z000669070	16/10/2020	60503
AMR5671	276910Z000669723	21/10/2020	60503
AMR6G23	276910Z000669774	22/10/2020	60503
AMR8949	276910Z000669634	21/10/2020	56732
AMS6049	276910Z000669885	22/10/2020	60503
AMT4860	276910Z000670006	24/10/2020	60503
AMV0C82	276910Z000669158	17/10/2020	60503
AMW7B40	276910Z000669566	20/10/2020	60503
AMX2510	276910Z000669805	21/10/2020	60503
AMX3052	276910Z000669769	21/10/2020	60503
AMY1219	276910Z000669208	17/10/2020	60503
AMZ0196	276910Z000669246	17/10/2020	60503
AMZ0196	276910Z000669683	20/10/2020	60503
AMZ0196	276910Z000669244	17/10/2020	60503
ANA9286	276910Z000669650	21/10/2020	60503
ANB4323	276910Z000669253	18/10/2020	60503
AND0942	276910Z000669038	16/10/2020	60503
ANE3875	276910Z000669323	18/10/2020	60503
ANE4950	276910Z000669673	20/10/2020	60503
ANE5889	276910Z000669879	22/10/2020	60503
ANG1466	276910Z000669435	20/10/2020	60503
ANG1466	276910Z000669381	19/10/2020	60503
ANG1466	276910Z000669880	22/10/2020	60503
ANG1466	276910Z000669617	21/10/2020	60503
ANG1466	276910Z000669523	19/10/2020	60503
ANG1466	276910Z000669779	22/10/2020	60503
ANG1466	276910Z000669030	16/10/2020	60503
ANG1468	276910Z000669983	23/10/2020	60503
ANG9C25	276910Z000670018	24/10/2020	60503
ANH7330	276910Z000669447	18/10/2020	60503
ANJ4074	276910Z000669508	19/10/2020	60503
ANM8435	276910Z000669060	16/10/2020	60503
ANM8435	276910Z000669978	23/10/2020	60503
ANM8435	276910Z000669747	22/10/2020	60503
ANM8435	276910Z000669930	22/10/2020	60503
ANM8574	276910Z000669984	23/10/2020	60503
ANO4D41	276910Z000669173	16/10/2020	60503
ANR0349	276910Z000669515	19/10/2020	60503
ANT5E37	276910Z000669814	21/10/2020	60503
ANU5186	276910Z000669724	21/10/2020	60503
ANV4948	276910Z000669893	22/10/2020	60503
ANV5289	276910Z000669776	22/10/2020	60503
ANW3403	276910Z000669857	21/10/2020	60503
ANX8463	276910Z000669250	17/10/2020	60503
ANX8463	276910Z000669945	22/10/2020	60503
ANX8463	276910Z000669851	21/10/2020	60503
ANY6794	276910Z000669185	16/10/2020	60503
ANZ4893	276910Z000669111	17/10/2020	60503
AOA4927	276910Z000669586	20/10/2020	60503
AOA9403	276910Z000669147	17/10/2020	60503
AOD8760	276910Z000669441	20/10/2020	60503
AOE0086	276910Z000669293	19/10/2020	56732
AOE8130	276910Z000669761	21/10/2020	60503
AOF3263	276910Z000669926	22/10/2020	60503
AOF8970	276910Z000669988	23/10/2020	60503
AOG8420	276910Z000669052	16/10/2020	60503
AOG8420	276910Z000669541	19/10/2020	60503
AOG8420	276910Z000669699	21/10/2020	60503
AOG8420	276910Z000669931	22/10/2020	60503
AOG8420	276910Z000669748	22/10/2020	60503
AOG8420	276910Z000669098	16/10/2020	60503
AOG8420	276910Z000669599	20/10/2020	60503
AOG9F41	276910Z000670014	24/10/2020	60503
AOH6174	276910Z000669301	19/10/2020	60503
AOI0154	276910Z000669242	17/10/2020	60503
AOI0154	276910Z000669682	20/10/2020	60503

AOJ0637	276910Z000669238	17/10/2020	60503
AOJ2140	276910Z000669618	21/10/2020	60503
AOJ4348	276910Z000669922	22/10/2020	60503
AOK4270	276910Z000669132	17/10/2020	60503
AOO7120	276910Z000669367	18/10/2020	60503
AOP6128	276910Z000669225	17/10/2020	60503
AOQ2344	276910Z000669630	21/10/2020	60503
AOQ3261	276910Z000669868	22/10/2020	60503
AOR8390	276910Z000669484	20/10/2020	60503
AOR8390	276910Z000669489	20/10/2020	60503
AOT7F27	276910Z000669872	22/10/2020	60503
AOY9815	276910Z000669749	22/10/2020	60503
AOY9815	276910Z000669979	23/10/2020	60503
AOZ5662	276910Z000669404	19/10/2020	60503
APB7810	276910Z000669593	20/10/2020	60503
APD8607	276910Z000669526	19/10/2020	60503
APD8607	276910Z000669641	21/10/2020	60503
APG0224	276910Z000669638	21/10/2020	60503
APG2914	276910Z000669175	16/10/2020	60503
APG5D74	276910Z000669092	16/10/2020	60503
APH0252	276910Z000669581	20/10/2020	56732
API1917	276910Z000669746	22/10/2020	60503
APK7611	276910Z000669928	22/10/2020	60503
APL8335	276910Z000669765	21/10/2020	60503
APL8335	276910Z000669604	20/10/2020	60503
APL9665	276910Z000669191	17/10/2020	60503
APO5471	276910Z000669702	21/10/2020	60503
APP5313	276910Z000669131	17/10/2020	60503
APP5642	276910Z000669240	17/10/2020	60503
APS3544	276910Z000669881	22/10/2020	60503
APT6304	276910Z000669217	17/10/2020	60503
APU4562	276910Z000669348	18/10/2020	60503
APU7A06	276910Z000669390	18/10/2020	60503
APV4645	276910Z000669302	19/10/2020	60503
APW5269	276910Z000669707	21/10/2020	60503
APX4188	276910Z000669691	21/10/2020	60503
APX4285	276910Z000669473	20/10/2020	60503
APX7119	276910Z000669790	21/10/2020	60503
APY2456	276910Z000669681	20/10/2020	60503
APZ3521	276910Z000669973	23/10/2020	60503
APZ7212	276910Z000669320	19/10/2020	60503
AQA4650	276910Z000669239	17/10/2020	60503
AQB6731	276910Z000669125	17/10/2020	60503
AQC6740	276910Z000669661	21/10/2020	60503
AQC8I92	276910Z000669219	17/10/2020	60503
AQC8J26	276910Z000669313	18/10/2020	60503
AQF0147	276910Z000669413	18/10/2020	60503
AQF0167	276910Z000669258	18/10/2020	60503
AQF0167	276910Z000669119	17/10/2020	60503
AQI1091	276910Z000669977	23/10/2020	60503
AQI2824	276910Z000669833	21/10/2020	60503
AQI5468	276910Z000669152	17/10/2020	60503
AQI6263	276910Z000669884	22/10/2020	60503
AQI6608	276910Z000669090	16/10/2020	60503
AQJ0D00	276910Z000669156	17/10/2020	60503
AQL5695	276910Z000669057	16/10/2020	60503
AQL8238	276910Z000669966	23/10/2020	60503
AQN3805	276910Z000669212	17/10/2020	60503
AQO3I15	276910Z000669035	16/10/2020	60503
AQO7036	276910Z000669399	19/10/2020	60503
AQP0362	276910Z000669905	22/10/2020	56732
AQQ4063	276910Z000669278	18/10/2020	60503
AQS7778	276910Z000669142	17/10/2020	56732
AQV6344	276910Z000669300	19/10/2020	60503
AQX9959	276910Z000669990	24/10/2020	60503
AQY2614	276910Z000669252	18/10/2020	60503
AQY2794	276910Z000669944	22/10/2020	60503
AQY3010	276910Z000669545	19/10/2020	60503
AQY4252	276910Z000669677	20/10/2020	60503
AQY7701	276910Z000669457	18/10/2020	60503
ARA0835	276910Z000669388	18/10/2020	60503
ARC8E89	276910Z000669436	20/10/2020	60503
ARI5283	276910Z000669167	16/10/2020	60503
ARI5642	276910Z000669254	18/10/2020	60503
ARJ5862	276910Z000669995	24/10/2020	60503
ARL4D37	276910Z000669077	16/10/2020	56732
ARP8540	276910Z000669241	17/10/2020	60503
ARQ2319	276910Z000669345	19/10/2020	60503
ARQ3585	276910Z000669512	19/10/2020	60503
ARQ4032	276910Z000669532	19/10/2020	60503
ARQ8196	276910Z000669510	19/10/2020	60503
ARQ8196	276910Z000669646	21/10/2020	60503
ARQ8196	276910Z000669343	18/10/2020	60503
ARQ8196	276910Z000669739	22/10/2020	60503
ARR3318	276910Z000669102	16/10/2020	60503
ARS1063	276910Z000669026	15/10/2020	60503
ARS4756	276910Z000669153	17/10/2020	60503
ARU6125	276910Z000669066	16/10/2020	60503
ARU6725	276910Z000669950	23/10/2020	60503
ARV4088	276910Z000669220	17/10/2020	60503
ARV6583	276910Z000669234	17/10/2020	60503
ARW1981	276910Z000669249	17/10/2020	60503
ARW7B29	276910Z000669073	16/10/2020	60503
ARY4H55	276910Z000669094	16/10/2020	60503
ARY5F17	276910Z000669460	20/10/2020	60503
ASE5685	276910Z000669213	17/10/2020	60503
ASG6533	276910Z000669115	17/10/2020	60503
ASI4811	276910Z000669961	23/10/2020	60503
ASK1819	276910Z000669965	23/10/2020	56732
ASK4281	276910Z000669511	19/10/2020	60503
ASK9324	276910Z000669920	22/10/2020	60503
ASL4125	276910Z000669513	19/10/2020	60503
ASN3020	276910Z000669821	21/10/2020	60503
ASN4336	276910Z000669547	19/10/2020	60503
ASN6925	276910Z000669296	19/10/2020	60503
ASN7915	276910Z000670015	24/10/2020	60503
ASO8044	276910Z000669562	19/10/2020	60503
ASQ1768	276910Z000669433	18/10/2020	60503
ASQ2016	276910Z000669798	22/10/2020	60503
ASR5820	276910Z000669912	22/10/2020	60503
ASR6146	276910Z000669308	19/10/2020	60503
ASR7515	276910Z000669397	19/10/2020	60503
ASS7378	276910Z000669623	21/10/2020	60503
ASU9C16	276910Z000669647	21/10/2020	60503
ASV4I89	276910Z000669648	21/10/2020	60503
ASW8492	276910Z000669075	16/10/2020	60503
ASY0984	276910Z000669180	16/10/2020	60503
ASY8453	276910Z000669327	19/10/2020	60503
ASZ0928	276910Z000669339	19/10/2020	60503
ASZ5592	276910Z000669549	19/10/2020	60503
ASZ9267	276910Z000669763	21/10/2020	60503
ATA3076	276910Z000669741	22/10/2020	60503
ATA7C56	276910Z000669807	22/10/2020	60503
ATB8492	276910Z000669108	17/10/2020	56732
ATD8098	276910Z000669133	17/10/2020	60503
ATE5I96	276910Z000669069	16/10/2020	60503
ATG9776	276910Z000669860	22/10/2020	60503
ATJ3377	276910Z000669784	22/10/2020	60503
ATJ4994	276910Z000669305	19/10/2020	60503
ATK4D53	276910Z000669612	21/10/2020	60503
ATL6221	276910Z000669097	16/10/2020	60503
ATL6J74	276910Z000669655	21/10/2020	60503
ATM5142	276910Z000669455	20/10/2020	60503
ATM5180	276910Z000669192	17/10/2020	60503
ATN5780	276910Z000669839	23/10/2020	60503
ATQ9114	276910Z000669733	22/10/2020	60503

ATR5751	276910Z000669876	22/10/2020	56732
ATR7603	276910Z000669837	23/10/2020	60503
ATS8965	276910Z000669841	23/10/2020	60503
ATV1495	276910Z000669272	18/10/2020	60503
ATY5461	276910Z000669448	18/10/2020	60503
ATZ1791	276910Z000669972	23/10/2020	60503
AUA6121	276910Z000669325	19/10/2020	60503
AUB0311	276910Z000669744	21/10/2020	60503
AUB1459	276910Z000669224	17/10/2020	60503
AUC0387	276910Z000669666	21/10/2020	60503
AUD3065	276910Z000669768	22/10/2020	60503
AUD5I52	276910Z000669214	17/10/2020	60503
AUE0C47	276910Z000669027	15/10/2020	60503
AUE9692	276910Z000669727	21/10/2020	60503
AUH5478	276910Z000669222	17/10/2020	60503
AUI5053	276910Z000669669	21/10/2020	60503
AUJ1805	276910Z000669937	22/10/2020	60503
AUK1191	276910Z000669437	20/10/2020	60503
AUK9610	276910Z000669384	19/10/2020	60503
AUL4049	276910Z000669762	22/10/2020	60503
AUL5I72	276910Z000669927	22/10/2020	60503
AUM1C21	276910Z000669409	18/10/2020	60503
AUM3203	276910Z000669117	17/10/2020	60503
AUN6671	276910Z000669527	19/10/2020	60503
AUP3924	276910Z000669288	18/10/2020	60503
AUP5740	276910Z000669595	20/10/2020	60503
AUR6447	276910Z000669139	17/10/2020	60503
AUT2719	276910Z000669892	22/10/2020	60503
AUT2719	276910Z000669187	16/10/2020	60503
AUT7101	276910Z000669503	19/10/2020	60503
AUU5571	276910Z000669144	17/10/2020	60503
AUU8043	276910Z000669378	19/10/2020	60503
AUU8239	276910Z000669877	22/10/2020	60503
AUV8899	276910Z000669162	17/10/2020	60503
AUY5790	276910Z000669182	16/10/2020	60503
AVA0560	276910Z000669678	20/10/2020	56732
AVA1539	276910Z000669089	16/10/2020	60503
AVA2295	276910Z000669823	23/10/2020	60503
AVB2D22	276910Z000669906	22/10/2020	60503
AVE1724	276910Z000669919	22/10/2020	60503
AVE2482	276910Z000669729	21/10/2020	60503
AVG8J30	276910Z000669122	17/10/2020	60503
AVG9825	276910Z000669745	22/10/2020	60503
AVJ5G66	276910Z000669071	16/10/2020	60503
AVK6268	276910Z000669318	19/10/2020	60503
AVL4694	276910Z000669467	19/10/2020	60503
AVL7862	276910Z000669531	19/10/2020	60503
AVM2283	276910Z000669022	15/10/2020	60503
AVM7410	276910Z000669109	17/10/2020	60503
AVM8908	276910Z000669993	24/10/2020	60503
AVN4465	276910Z000669743	21/10/2020	60503
AVN4690	276910Z000669485	19/10/2020	60503
AVN9271	276910Z000669202	17/10/2020	60503
AVO2720	276910Z000669127	17/10/2020	60503
AVQ8774	276910Z000669894	22/10/2020	60503
AVR0416	276910Z000669869	22/10/2020	60503
AVS1I30	276910Z000669232	17/10/2020	60503
AVS2B64	276910Z000669758	22/10/2020	60503
AVS7I11	276910Z000669789	22/10/2020	60503
AVT0895	276910Z000669801	21/10/2020	60503
AVU0807	276910Z000669334	18/10/2020	60503
AVU3G93	276910Z000669654	21/10/2020	60503
AVV4219	276910Z000669095	16/10/2020	60503
AVV7567	276910Z000669427	18/10/2020	60503
AVV8D75	276910Z000669023	16/10/2020	60503
AVZ3538	276910Z000669114	17/10/2020	60503
AWA5769	276910Z000669601	20/10/2020	60503
AWC5192	276910Z000669373	18/10/2020	60503
AWC8685	276910Z000669121	17/10/2020	60503
AWD3951	276910Z000669543	19/10/2020	60503
AWD5013	276910Z000669051	16/10/2020	60503
AWE0208	276910Z000669170	16/10/2020	60503
AWE7994	276910Z000669759	22/10/2020	60503
AWE8310	276910Z000669104	17/10/2020	60503
AWF0294	276910Z000669216	17/10/2020	60503
AWF1203	276910Z000669410	18/10/2020	60503
AWF1203	276910Z000669268	18/10/2020	60503
AWG8866	276910Z000669636	21/10/2020	60503
AWH3544	276910Z000669780	22/10/2020	60503
AWI2088	276910Z000669474	20/10/2020	60503
AWI3923	276910Z000669794	21/10/2020	60503
AWI3923	276910Z000669834	21/10/2020	60503
AWI3923	276910Z000669852	21/10/2020	60503
AWM1258	276910Z000669616	21/10/2020	60503
AWM1698	276910Z000669283	18/10/2020	60503
AWP5385	276910Z000669081	16/10/2020	60503
AWQ6654	276910Z000669778	22/10/2020	60503
AWS9670	276910Z000669346	18/10/2020	60503
AWU9553	276910Z000669873	22/10/2020	60503
AWU9615	276910Z000669890	22/10/2020	60503
AWY0430	276910Z000669964	23/10/2020	56732
AWY7820	276910Z000669168	16/10/2020	60503
AWY8958	276910Z000669521	19/10/2020	60503
AWZ4902	276910Z000669551	19/10/2020	60503
AWZ6028	276910Z000669504	19/10/2020	60503
AWZ6028	276910Z000669644	21/10/2020	60503
AWZ6028	276910Z000669020	15/10/2020	60503
AWZ6028	276910Z000669298	19/10/2020	60503
AWZ6028	276910Z000669514	19/10/2020	60503
AWZ8412	276910Z000669423	18/10/2020	60503
AXA1955	276910Z000669271	18/10/2020	60503
AXA2A79	276910Z000669792	21/10/2020	60503
AXA8618	276910Z000669262	18/10/2020	60503
AXB0182	276910Z000669836	23/10/2020	60503
AXB7450	276910Z000669449	18/10/2020	60503
AXC7G37	276910Z000669402	19/10/2020	60503
AXE2089	276910Z000669786	22/10/2020	60503
AXE4724	276910Z000669321	19/10/2020	60503
AXE7838	276910Z000669754	21/10/2020	60503
AXG9487	276910Z000669501	19/10/2020	60503
AXH1117	276910Z000669276	18/10/2020	60503
AXI1459	276910Z000669658	21/10/2020	60503
AXJ9012	276910Z000669093	16/10/2020	60503
AXK0I03	276910Z000669898	22/10/2020	60503
AXK2338	276910Z000669573	20/10/2020	60503
AXK7134	276910Z000669910	22/10/2020	60503
AXM1339	276910Z000669338	18/10/2020	60503
AXM2539	276910Z000669284	18/10/2020	60503
AXM2975	276910Z000669951	23/10/2020	60503
AXN2621	276910Z000669736	21/10/2020	60503
AXN8H52	276910Z000669299	19/10/2020	60503
AXN9B65	276910Z000669064	16/10/2020	60503
AXO2445	276910Z000669392	18/10/2020	60503
AXP3684	276910Z000669245	17/10/2020	60503
AXP5807	276910Z000669387	19/10/2020	60503
AXS9117	276910Z000669626	21/10/2020	60503
AXV2135	276910Z000669429	18/10/2020	60503
AXV4438	276910Z000669700	21/10/2020	60503
AXV9208	276910Z000669493	19/10/2020	60503
AXW9620	276910Z000669426	18/10/2020	60503
AXX8528	276910Z000669959	23/10/2020	60503
AXY9C74	276910Z000669829	23/10/2020	60503
AXZ0042	276910Z000669319	18/10/2020	60503
AXZ8458	276910Z000669785	22/10/2020	60503
AYA4643	276910Z000669948	22/10/2020	60503
AYB0054	276910Z000669715	21/10/2020	60503

AYD0212	276910Z000669206	17/10/2020	60503
AYE3176	276910Z000669971	23/10/2020	60503
AYE3785	276910Z000669764	22/10/2020	60503
AYF1347	276910Z000669613	21/10/2020	60503
AYF1956	276910Z000669645	21/10/2020	60503
AYF1H81	276910Z000669916	22/10/2020	60503
AYF8D48	276910Z000669913	22/10/2020	60503
AYH6350	276910Z000669896	22/10/2020	60503
AYJ8486	276910Z000669259	18/10/2020	60503
AYM4554	276910Z000670005	24/10/2020	60503
AYN4535	276910Z000669138	17/10/2020	60503
AYN9739	276910Z000669652	21/10/2020	60503
AYO1652	276910Z000669809	21/10/2020	60503
AYO9425	276910Z000669227	17/10/2020	60503
AYP1505	276910Z000669828	23/10/2020	60503
AYP7225	276910Z000669495	19/10/2020	60503
AYP9625	276910Z000669315	19/10/2020	60503
AYR6147	276910Z000669939	22/10/2020	60503
AYS0303	276910Z000669414	20/10/2020	60503
AYU0126	276910Z000669777	22/10/2020	60503
AYU6I24	276910Z000669157	17/10/2020	56732
AYV2498	276910Z000669580	20/10/2020	60503
AYV8G47	276910Z000669787	22/10/2020	60503
AYW3152	276910Z000669067	16/10/2020	60503
AYW6685	276910Z000669982	23/10/2020	56732
AYX3288	276910Z000669980	23/10/2020	60503
AYZ1587	276910Z000669459	20/10/2020	60503
AYZ9H50	276910Z000669687	21/10/2020	60503
AZB3027	276910Z000669037	16/10/2020	60503
AZB4136	276910Z000669845	21/10/2020	60503
AZB7476	276910Z000669101	16/10/2020	60503
AZC5693	276910Z000669813	22/10/2020	60503
AZD3664	276910Z000669166	17/10/2020	60503
AZD8832	276910Z000669488	20/10/2020	60503
AZE8214	276910Z000669199	17/10/2020	60503
AZG0A56	276910Z000669797	22/10/2020	60503
AZG7918	276910Z000669559	19/10/2020	56732
AZH0C84	276910Z000669561	19/10/2020	60503
AZH8439	276910Z000669548	19/10/2020	60503
AZH8742	276910Z000669137	17/10/2020	60503
AZI6722	276910Z000669849	23/10/2020	60503
AZJ2796	276910Z000669072	16/10/2020	60503
AZJ4358	276910Z000669716	21/10/2020	60503
AZJ4371	276910Z000669105	17/10/2020	60503
AZJ4C94	276910Z000669506	19/10/2020	60503
AZJ8500	276910Z000669918	22/10/2020	60503
AZK3D75	276910Z000669149	17/10/2020	60503
AZL2809	276910Z000669193	17/10/2020	60503
AZL3146	276910Z000669359	18/10/2020	60503
AZL4F21	276910Z000669606	20/10/2020	60503
AZM4133	276910Z000669042	16/10/2020	60503
AZO9719	276910Z000669568	20/10/2020	60503
AZP6665	276910Z000669827	23/10/2020	60503
AZP6665	276910Z000669610	21/10/2020	60503
AZQ9568	276910Z000669987	23/10/2020	56732
AZR9231	276910Z000669385	18/10/2020	60503
AZR9231	276910Z000669273	18/10/2020	60503
AZR9231	276910Z000669356	18/10/2020	60503
AZR9231	276910Z000669264	18/10/2020	60503
AZR9231	276910Z000669535	19/10/2020	60503
AZT7G15	276910Z000669076	16/10/2020	56732
AZT9037	276910Z000669107	17/10/2020	60503
AZU3C21	276910Z000669811	22/10/2020	56732
AZU6608	276910Z000669664	21/10/2020	60503
AZU7C88	276910Z000669391	18/10/2020	60503
AZV7293	276910Z000669458	20/10/2020	60503
AZW9H91	276910Z000670000	24/10/2020	60503
AZX3463	276910Z000669226	17/10/2020	60503

AZZ3864	276910Z000669802	22/10/2020	60503
AZZ4883	276910Z000669524	19/10/2020	60503
BAA3B52	276910Z000669796	21/10/2020	60503
BAB0523	276910Z000669722	22/10/2020	60503
BAB5903	276910Z000669266	18/10/2020	60503
BAD4614	276910Z000669386	19/10/2020	60503
BAD8285	276910Z000669209	17/10/2020	60503
BAE4589	276910Z000669864	22/10/2020	60503
BAG5844	276910Z000669083	16/10/2020	60503
BAH5019	276910Z000669871	22/10/2020	60503
BAI7153	276910Z000669432	18/10/2020	60503
BAK7H43	276910Z000669550	19/10/2020	60503
BAL2283	276910Z000669297	19/10/2020	60503
BAL3H10	276910Z000669721	22/10/2020	60503
BAM5802	276910Z000669660	21/10/2020	60503
BAM8H07	276910Z000669824	23/10/2020	60503
BAP1509	276910Z000669875	22/10/2020	60503
BAP2214	276910Z000669609	20/10/2020	60503
BAP6949	276910Z000670013	25/10/2020	60503
BAQ8871	276910Z000669830	21/10/2020	60503
BAQ8871	276910Z000669698	22/10/2020	60503
BAR8A40	276910Z000669697	22/10/2020	60503
BAS8554	276910Z000669161	17/10/2020	60503
BAT8205	276910Z000669870	22/10/2020	60503
BAU5409	276910Z000669084	16/10/2020	60503
BAW3034	276910Z000669705	21/10/2020	60503
BAW5154	276910Z000669129	17/10/2020	56732
BAW5809	276910Z000669874	22/10/2020	60503
BAW9343	276910Z000669418	18/10/2020	60503
BAX0445	276910Z000669417	18/10/2020	60503
BAY1452	276910Z000669263	18/10/2020	60503
BAY2729	276910Z000669817	21/10/2020	60503
BAY9547	276910Z000669838	23/10/2020	60503
BBA7071	276910Z000669936	22/10/2020	60503
BBB9H83	276910Z000669576	20/10/2020	60503
BBC0869	276910Z000669478	20/10/2020	60503
BBC3405	276910Z000669846	23/10/2020	60503
BBD0326	276910Z000669625	21/10/2020	60503
BBD0715	276910Z000669507	19/10/2020	60503
BBD0715	276910Z000669517	19/10/2020	60503
BBD1677	276910Z000669611	21/10/2020	60503
BBE7889	276910Z000669793	21/10/2020	60503
BBE9777	276910Z000669198	17/10/2020	60503
BBF0209	276910Z000669274	18/10/2020	60503
BBF0821	276910Z000669291	19/10/2020	60503
BBH1F89	276910Z000669564	20/10/2020	60503
BBH6092	276910Z000669265	18/10/2020	60503
BBJ2C79	276910Z000669816	22/10/2020	60503
BBJ4566	276910Z000669141	17/10/2020	60503
BBJ7656	276910Z000669295	19/10/2020	60503
BBK1H31	276910Z000669766	21/10/2020	60503
BBK3512	276910Z000669686	21/10/2020	60503
BBN3E66	276910Z000669491	19/10/2020	60503
BBN4C19	276910Z000669528	19/10/2020	60503
BBO2G88	276910Z000669657	21/10/2020	60503
BBP1114	276910Z000670019	25/10/2020	60503
BBQ5H06	276910Z000669306	19/10/2020	60503
BBQ9689	276910Z000669281	18/10/2020	60503
BBR1I28	276910Z000669394	18/10/2020	60503
BBR4A75	276910Z000669477	20/10/2020	60503
BBS1352	276910Z000669184	16/10/2020	60503
BBS1352	276910Z000669607	20/10/2020	60503
BBS5702	276910Z000669362	18/10/2020	56732
BBS6882	276910Z000669136	17/10/2020	60503
BBS6980	276910Z000669558	19/10/2020	60503
BBS6D62	276910Z000669854	23/10/2020	60503
BBT2604	276910Z000669335	18/10/2020	60503
BBU3177	276910Z000669442	18/10/2020	60503

BBU7299	276910Z000669808	21/10/2020	60503
BBV8F60	276910Z000669847	21/10/2020	60503
BBW4865	276910Z000669368	18/10/2020	60503
BBX0231	276910Z000669804	21/10/2020	56732
BBX2668	276910Z000669674	20/10/2020	60503
BBX4B44	276910Z000669706	21/10/2020	60503
BBX8695	276910Z000669832	21/10/2020	60503
BBX8A97	276910Z000669357	18/10/2020	60503
BBY2557	276910Z000669904	22/10/2020	60503
BBY3C64	276910Z000669194	17/10/2020	60503
BBY7953	276910Z000669772	22/10/2020	60503
BBZ9221	276910Z000669352	19/10/2020	60503
BCA0614	276910Z000669633	21/10/2020	60503
BCA7341	276910Z000669717	22/10/2020	60503
BCB1872	276910Z000669865	22/10/2020	60503
BCB6544	276910Z000669850	21/10/2020	60503
BCF7311	276910Z000669040	16/10/2020	60503
BCH0F35	276910Z000669737	22/10/2020	60503
BCI0J61	276910Z000669853	23/10/2020	60503
BCK7E13	276910Z000669651	21/10/2020	60503
BCL1I60	276910Z000669897	22/10/2020	60503
BCL3129	276910Z000669085	16/10/2020	60503
BCL6A55	276910Z000669902	22/10/2020	60503
BCN0914	276910Z000669915	22/10/2020	60503
BCO0917	276910Z000669045	16/10/2020	60503
BCP1849	276910Z000669450	20/10/2020	60503
BCQ9625	276910Z000669439	20/10/2020	60503
BCR4J84	276910Z000669901	22/10/2020	60503
BCT7J98	276910Z000669419	18/10/2020	60503
BCU8A76	276910Z000669377	18/10/2020	60503
BCV7D23	276910Z000669680	20/10/2020	60503
BCW3296	276910Z000669078	16/10/2020	56732
BCW6H23	276910Z000669186	16/10/2020	60503
BCW6H82	276910Z000669863	22/10/2020	60503
BCY6F18	276910Z000669935	22/10/2020	60503
BCY9I91	276910Z000669476	19/10/2020	60503
BCZ3F93	276910Z000669135	17/10/2020	60503
BCZ5G95	276910Z000669538	19/10/2020	60503
BCZ5G95	276910Z000669649	21/10/2020	60503
BCZ7J17	276910Z000669163	17/10/2020	60503
BDA3H92	276910Z000669886	22/10/2020	60503
BDB1F87	276910Z000669701	22/10/2020	60503
BDC2E20	276910Z000669025	16/10/2020	60503
BDC3D74	276910Z000669396	18/10/2020	60503
BDC3E58	276910Z000669826	23/10/2020	60503
BDC6E66	276910Z000669365	18/10/2020	60503
BDD0705	276910Z000669498	19/10/2020	60503
BDD1B59	276910Z000669411	20/10/2020	60503
BDD9I26	276910Z000669997	24/10/2020	60503
BDF6E68	276910Z000669468	19/10/2020	60503
BDF7E38	276910Z000669205	17/10/2020	60503
BDG0D35	276910Z000669909	22/10/2020	60503
BDG6J80	276910Z000669900	22/10/2020	60503
BDH0C62	276910Z000669728	21/10/2020	60503
BDH2F82	276910Z000669614	21/10/2020	60503
BDJ9H07	276910Z000669366	18/10/2020	60503
BDJ9H07	276910Z000669261	18/10/2020	60503
BDK8J39	276910Z000669369	19/10/2020	60503
BDK9A45	276910Z000669788	22/10/2020	60503
BDL4J66	276910Z000669771	21/10/2020	60503
BDM3F17	276910Z000669314	19/10/2020	60503
BDM5551	276910Z000669150	17/10/2020	60503
BDM5551	276910Z000669461	18/10/2020	60503
BDM7A63	276910Z000669190	17/10/2020	60503
BDM7H47	276910Z000669049	16/10/2020	60503
BDN1I51	276910Z000669555	19/10/2020	60503
BDO4G27	276910Z000669041	16/10/2020	60503
BDP1F27	276910Z000669307	18/10/2020	60503
BDP3D02	276910Z000669665	21/10/2020	60503
BDP6F19	276910Z000669120	17/10/2020	60503
BDQ9F07	276910Z000669536	19/10/2020	60503
BDR2E83	276910Z000669560	19/10/2020	60503
BDR3A28	276910Z000669099	16/10/2020	60503
BDR3A28	276910Z000669522	19/10/2020	60503
BDR6C31	276910Z000670008	25/10/2020	60503
BDU4J01	276910Z000669032	16/10/2020	60503
BDU7F79	276910Z000669718	22/10/2020	60503
BDU8B88	276910Z000669690	22/10/2020	60503
BDV0F99	276910Z000669770	22/10/2020	56732
BDV9G62	276910Z000669416	18/10/2020	60503
BDW6J55	276910Z000669110	17/10/2020	56732
BDX7C20	276910Z000669106	17/10/2020	60503
BDX8C69	276910Z000669569	20/10/2020	60503
BDY9B99	276910Z000669087	16/10/2020	60503
BDZ3G34	276910Z000669061	16/10/2020	60503
BDZ6B38	276910Z000669574	20/10/2020	60503
BEA4B70	276910Z000669819	21/10/2020	60503
BEA7G28	276910Z000669781	22/10/2020	60503
BEA8J96	276910Z000669444	18/10/2020	60503
BEA9G08	276910Z000669783	22/10/2020	60503
BEB9B86	276910Z000669667	21/10/2020	60503
BED0H63	276910Z000669446	18/10/2020	60503
BED3A42	276910Z000669140	17/10/2020	60503
BEF6E09	276910Z000669383	18/10/2020	60503
BEG2E15	276910Z000669370	18/10/2020	60503
BEG6A59	276910Z000669735	21/10/2020	60503
BEG7E41	276910Z000669311	18/10/2020	60503
BEG9D98	276910Z000669415	18/10/2020	60503
BEH4I68	276910Z000669204	17/10/2020	60503
BEH6F57	276910Z000669113	17/10/2020	60503
BEI1F94	276910Z000669453	20/10/2020	60503
BEI4I33	276910Z000669605	20/10/2020	60503
BEI9C69	276910Z000669856	23/10/2020	60503
BEJ2I81	276910Z000669800	21/10/2020	60503
BEM6G16	276910Z000669466	20/10/2020	60503
BEM7449	276910Z000669688	22/10/2020	60503
BER2491	276910Z000669544	19/10/2020	60503
BES2916	276910Z000669767	22/10/2020	60503
BEY2C13	276910Z000669631	21/10/2020	60503
BFJ0I34	276910Z000669575	20/10/2020	60503
BHE7I24	276910Z000669694	22/10/2020	60503
BML8422	276910Z000669398	19/10/2020	60503
BPG8240	276910Z000669290	19/10/2020	60503
BQU7688	276910Z000669469	19/10/2020	60503
BSE7363	276910Z000669331	18/10/2020	60503
BUE7657	276910Z000669048	16/10/2020	60503
BXI7678	276910Z000669546	19/10/2020	60503
BXZ2B13	276910Z000669472	20/10/2020	60503
BYE5368	276910Z000669685	22/10/2020	60503
BYN8429	276910Z000669942	22/10/2020	60503
CBI8583	276910Z000669143	17/10/2020	60503
CCQ3A35	276910Z000669395	18/10/2020	60503
CEE9570	276910Z000669148	17/10/2020	60503
CFF8043	276910Z000669400	19/10/2020	60503
CFP9D52	276910Z000669505	19/10/2020	60503
CHF5369	276910Z000669172	16/10/2020	60503
CKP9346	276910Z000669333	18/10/2020	60503
CMP1392	276910Z000669330	18/10/2020	60503
CNT6041	276910Z000669933	22/10/2020	60503
COX5935	276910Z000669952	23/10/2020	60503
CPE8773	276910Z000669312	19/10/2020	60503
CRK2D20	276910Z000669587	20/10/2020	60503
CRR0853	276910Z000669914	22/10/2020	60503
CXM4004	276910Z000669486	20/10/2020	60503
CYH7653	276910Z000669962	23/10/2020	60503
CYU9635	276910Z000669803	21/10/2020	56732

CZJ3664	276910Z000669520	19/10/2020	60503
DEJ2482	276910Z000669425	18/10/2020	60503
DFZ4186	276910Z000669760	22/10/2020	60503
DGZ2139	276910Z000670003	24/10/2020	60503
DIO8A98	276910Z000669159	17/10/2020	60503
DIX5850	276910Z000669364	18/10/2020	60503
DKB9333	276910Z000669340	18/10/2020	60503
DKL7587	276910Z000669054	16/10/2020	60503
DKM7602	276910Z000669509	19/10/2020	60503
DKP6018	276910Z000669552	19/10/2020	60503
DKP6187	276910Z000669791	21/10/2020	60503
DKV0780	276910Z000669294	19/10/2020	60503
DKV7125	276910Z000669835	21/10/2020	60503
DLC6705	276910Z000669799	21/10/2020	60503
DLL3944	276910Z000669719	22/10/2020	60503
DLT6432	276910Z000669285	18/10/2020	60503
DNF7055	276910Z000669929	22/10/2020	60503
DNX2012	276910Z000669539	19/10/2020	60503
DOO1746	276910Z000669347	18/10/2020	60503
DPE9I06	276910Z000669941	22/10/2020	56732
DPN5355	276910Z000669490	20/10/2020	60503
DPQ9729	276910Z000669986	23/10/2020	60503
DQW3A31	276910Z000669731	22/10/2020	60503
DSH9424	276910Z000669589	20/10/2020	60503
DSX5668	276910Z000669620	21/10/2020	60503
DTL9707	276910Z000669218	17/10/2020	60503
DTV6D34	276910Z000669481	20/10/2020	60503
DUN7213	276910Z000669463	19/10/2020	60503
DVY9611	276910Z000669842	21/10/2020	60503
DWA6A97	276910Z000669065	16/10/2020	60503
DWA9G61	276910Z000669565	20/10/2020	60503
DWV4A03	276910Z000669725	21/10/2020	60503
DYK8196	276910Z000669086	16/10/2020	60503
DZE2734	276910Z000669021	15/10/2020	60503
DZU0059	276910Z000669782	22/10/2020	60503
EAV6336	276910Z000669044	16/10/2020	60503
EBJ7330	276910Z000669670	21/10/2020	60503
ECV2556	276910Z000669058	16/10/2020	60503
ECV2556	276910Z000669059	16/10/2020	60503
ECV2556	276910Z000669332	19/10/2020	60503
ECX6683	276910Z000669050	16/10/2020	60503
EDK9032	276910Z000669497	19/10/2020	60503
EET0663	276910Z000669337	18/10/2020	60503
EFY2719	276910Z000669567	20/10/2020	60503
EHY7107	276910Z000669738	22/10/2020	60503
EIB4218	276910Z000669921	22/10/2020	60503
EIB4H46	276910Z000669753	22/10/2020	56732
EIP6I88	276910Z000669708	21/10/2020	60503
EMQ3317	276910Z000669196	17/10/2020	60503
ENQ2E75	276910Z000669996	24/10/2020	60503
EQN8714	276910Z000669422	18/10/2020	60503
ERD3356	276910Z000669326	18/10/2020	60503
ERE6237	276910Z000669752	21/10/2020	60503
ERJ1H54	276910Z000669371	18/10/2020	60503
ERL3681	276910Z000669349	19/10/2020	60503
ERQ9557	276910Z000669228	17/10/2020	60503
ESS5780	276910Z000669471	19/10/2020	60503
ETT9E01	276910Z000670017	24/10/2020	60503
EUT8315	276910Z000669079	16/10/2020	60503
EUY0869	276910Z000669703	21/10/2020	60503
EVH8378	276910Z000669482	19/10/2020	60503
EVY7724	276910Z000669451	20/10/2020	60503
EWU0006	276910Z000669602	20/10/2020	60503
EYD0917	276910Z000669123	17/10/2020	60503
EYV7737	276910Z000669126	17/10/2020	60503
EZU8885	276910Z000669221	17/10/2020	60503
FAY1550	276910Z000669376	19/10/2020	60503
FAY1550	276910Z000669525	19/10/2020	60503
FAY1550	276910Z000669382	19/10/2020	60503
FCB0480	276910Z000669103	16/10/2020	60503
FCH4579	276910Z000669189	17/10/2020	60503
FCP4440	276910Z000669286	18/10/2020	60503
FCW7802	276910Z000669289	18/10/2020	60503
FDM7414	276910Z000669570	20/10/2020	60503
FDZ5077	276910Z000669358	18/10/2020	60503
FEF7858	276910Z000669465	19/10/2020	60503
FEO3230	276910Z000669256	18/10/2020	60503
FEY2288	276910Z000669628	21/10/2020	60503
FGM5G63	276910Z000669412	18/10/2020	60503
FGY7797	276910Z000669088	16/10/2020	60503
FIE5061	276910Z000669960	23/10/2020	60503
FIX7296	276910Z000669024	15/10/2020	60503
FKB2091	276910Z000669603	20/10/2020	60503
FLC9H75	276910Z000669756	22/10/2020	60503
FLJ2283	276910Z000669679	20/10/2020	60503
FMG7C72	276910Z000669542	19/10/2020	60503
FMH7958	276910Z000669810	21/10/2020	60503
FNU6121	276910Z000669428	18/10/2020	60503
FOF7C70	276910Z000669270	18/10/2020	60503
FQA4840	276910Z000669795	21/10/2020	60503
FQW8033	276910Z000669277	18/10/2020	60503
FTV2646	276910Z000669080	16/10/2020	56732
FYX3037	276910Z000669695	22/10/2020	60503
FZN0439	276910Z000669322	18/10/2020	60503
GDC4050	276910Z000669578	20/10/2020	60503
GFD7037	276910Z000669165	17/10/2020	60503
GFF8008	276910Z000669275	18/10/2020	60503
GMH7H26	276910Z000669470	19/10/2020	60503
GXY2320	276910Z000669537	19/10/2020	60503
HAB6801	276910Z000669479	19/10/2020	60503
HAK3G58	276910Z000669431	20/10/2020	60503
HAO5676	276910Z000669342	18/10/2020	60503
HFI9846	276910Z000669421	18/10/2020	60503
HFI9846	276910Z000669420	18/10/2020	60503
HGY1690	276910Z000669629	21/10/2020	60503
HJV0349	276910Z000669818	21/10/2020	60503
HNY2114	276910Z000669401	18/10/2020	60503
HQF8741	276910Z000669379	19/10/2020	60503
HQO6960	276910Z000669940	22/10/2020	60503
HRY9471	276910Z000669430	18/10/2020	60503
HTG8308	276910Z000669494	19/10/2020	60503
IKO6224	276910Z000669236	17/10/2020	60503
ILZ9108	276910Z000669116	17/10/2020	60503
ILZ9108	276910Z000669621	21/10/2020	60503
IPN5J49	276910Z000669956	23/10/2020	60503
IZR9H12	276910Z000669672	21/10/2020	60503
JAD3H56	276910Z000670004	24/10/2020	60503
JGG6H68	276910Z000669991	24/10/2020	60503
JHP0754	276910Z000669773	21/10/2020	60503
JJW3E02	276910Z000669118	17/10/2020	60503
JJZ6D59	276910Z000669911	22/10/2020	60503
JUI3958	276910Z000669353	18/10/2020	60503
JVF7A55	276910Z000669696	22/10/2020	60503
JYH3840	276910Z000669310	18/10/2020	60503
KNI4077	276910Z000669907	22/10/2020	60503
KNS3877	276910Z000669556	19/10/2020	60503
KPR3426	276910Z000669171	16/10/2020	60503
KRC8393	276910Z000669844	21/10/2020	60503
KWK1C48	276910Z000669247	17/10/2020	60503
KZV2379	276910Z000669375	18/10/2020	60503
LDT3721	276910Z000669713	21/10/2020	60503
LIY6776	276910Z000669324	18/10/2020	60503
LQC0878	276910Z000669740	22/10/2020	60503
LSF3076	276910Z000669917	22/10/2020	60503
LXX0120	276910Z000669843	23/10/2020	60503
LZB6A48	276910Z000669483	19/10/2020	60503
LZQ5362	276910Z000670012	25/10/2020	60503
MAP8841	276910Z000669742	22/10/2020	60503
MAP8841	276910Z000669974	23/10/2020	60503
MAV7134	276910Z000669201	17/10/2020	60503
MBY9774	276910Z000669624	21/10/2020	56732
MCJ8229	276910Z000669923	22/10/2020	60503
MEJ0602	276910Z000669036	16/10/2020	60503
MEK4188	276910Z000669197	17/10/2020	60503
MEK4188	276910Z000669303	19/10/2020	60503
MFA6685	276910Z000669883	22/10/2020	60503
MHC7078	276910Z000669963	23/10/2020	60503
MHC7078	276910Z000669496	19/10/2020	60503
MHF0846	276910Z000669267	18/10/2020	60503
MHN0953	276910Z000670010	25/10/2020	60503
MHP0382	276910Z000669999	24/10/2020	60503
MHS2542	276910Z000669622	21/10/2020	60503

MJU5276	276910Z000669363	18/10/2020	60503
MLC0104	276910Z000669074	16/10/2020	60503
MLT0607	276910Z000669903	22/10/2020	60503
MLZ6314	276910Z000669632	21/10/2020	56732
MMD3737	276910Z000669082	16/10/2020	60503
MUJ9957	276910Z000669627	21/10/2020	60503
MVD2F65	276910Z000669328	18/10/2020	60503
MVY4596	276910Z000669034	16/10/2020	60503
MWA3243	276910Z000669280	18/10/2020	60503
NBF4270	276910Z000669985	23/10/2020	60503
NEK1474	276910Z000669130	17/10/2020	60503
NHD2H13	276910Z000669492	19/10/2020	60503
NLM4894	276910Z000669668	21/10/2020	60503
NLM4894	276910Z000669954	23/10/2020	60503
NPG2853	276910Z000669043	16/10/2020	60503
NQS0099	276910Z000669351	19/10/2020	60503
NRN0117	276910Z000669257	18/10/2020	60503
NRW1D17	276910Z000669887	22/10/2020	60503
NTF4E04	276910Z000669585	20/10/2020	60503
NTS2392	276910Z000669992	24/10/2020	60503
NXR1001	276910Z000669734	21/10/2020	60503
NXZ6217	276910Z000669062	16/10/2020	60503
ODM3941	276910Z000669372	19/10/2020	60503
ODM3941	276910Z000669408	18/10/2020	60503
OFL4702	276910Z000669183	16/10/2020	56732
OLX0111	276910Z000669124	17/10/2020	60503
ONX3960	276910Z000669579	20/10/2020	60503
OTG8474	276910Z000669712	22/10/2020	60503
OWJ7375	276910Z000669662	21/10/2020	60503
OWV9H79	276910Z000669329	18/10/2020	60503
OXB6I78	276910Z000669714	22/10/2020	60503
OZM7798	276910Z000669955	23/10/2020	60503
PBR8032	276910Z000669146	17/10/2020	60503
PGL3851	276910Z000669424	18/10/2020	60503
PRV5669	276910Z000669230	17/10/2020	60503
PVC5F34	276910Z000670016	24/10/2020	60503
PYE3703	276910Z000669597	20/10/2020	60503
PYR3722	276910Z000669867	22/10/2020	60503
PZL5956	276910Z000669563	20/10/2020	60503
PZP0C71	276910Z000669374	18/10/2020	60503
PZU3522	276910Z000669692	21/10/2020	60503
PZU6363	276910Z000669981	23/10/2020	60503
PZX2H07	276910Z000669958	23/10/2020	60503
QAW7J29	276910Z000669693	22/10/2020	60503
QCN5500	276910Z000669233	17/10/2020	60503
QCR2360	276910Z000669704	21/10/2020	60503
QHC1134	276910Z000669502	19/10/2020	60503
QHK9498	276910Z000669806	22/10/2020	60503
QIS5251	276910Z000669598	20/10/2020	60503
QIS5251	276910Z000669438	20/10/2020	60503
QIS7133	276910Z000669480	20/10/2020	60503
QIY7A98	276910Z000669572	20/10/2020	60503
QIZ1505	276910Z000669309	18/10/2020	60503
QNB3813	276910Z000669831	21/10/2020	60503
QNR6H92	276910Z000669443	18/10/2020	60503
QOW5G36	276910Z000670011	25/10/2020	60503
QPG5673	276910Z000669757	22/10/2020	60503
QPM6271	276910Z000669028	15/10/2020	60503
QQX6969	276910Z000669908	22/10/2020	60503
QTE4A68	276910Z000669344	18/10/2020	60503
QUN1858	276910Z000669689	22/10/2020	60503
QUP6092	276910Z000669360	18/10/2020	60503
QUR6913	276910Z000669934	22/10/2020	60503
QXG5473	276910Z000669619	21/10/2020	60503
QXJ7687	276910Z000669855	23/10/2020	60503
QXL3548	276910Z000669540	19/10/2020	60503
QXP6J27	276910Z000669600	20/10/2020	60503
QXY9B92	276910Z000669188	16/10/2020	60503
RDZ2F06	276910Z000669475	19/10/2020	60503
RFK3H13	276910Z000669989	24/10/2020	60503
RKR0G41	276910Z000669711	21/10/2020	56732

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL

Auto de Infração Ambiental nº 321/2020

Processo nº	Ouvidoria Municipal 156 Protocolo nº 428487	RIA/F nº	Data da emissão: 13/10/2020	Prazo para regularizar: -------	Parecer Técnico nº

CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Responsável legal (apenas para pessoas jurídicas)
527.849.599-53	MARIA SALETE OLISCOVICZ DA SILVA	CPF
Endereço completo: RUA LUIZ FATORI, 180 – CONJ. RES. JOSÉ ISRAEL FATORI- MARINGÁ - PR		Cadastro Imobiliário: 34088800
CEP: 870105-002		Fone:

LOCAL DA INFRAÇÃO

Endereço completo		Cadastro Imobiliário
RUA LUIZ FATORI, 180 – CONJ. RES. JOSÉ ISRAEL FATORI- MARINGÁ - PR		34088800
Data da Constatação: 08/10/2020	Horário: 16H00M	Motivação: PROTOCOLO OUVIDORIA MUNICIPAL

IRREGULARIDADES COMETIDAS / DESCRIÇÃO DOS FATOS

REALIZAR CORTE DE ARVORE EM LOGRADOURO PÚBLICO, SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE

DISPOSITIVO E FUNDAMENTOS LEGAIS

Decreto Municipal nº 337/2018
Art. 18 – Destruir, danificar, lesar, árvore de logradouros públicos, por qualquer modo ou meio, que cause a mote ou dano irreversível na mesma;
Multa de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$: 10.000,00 (dez mil reais) por unidade.

ORIENTAÇÕES / PENALIDADES

Portanto, fica Vossa Senhoria **AUTUADA** por esta Secretaria no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) pelo corte de 01 (uma) espécie arbórea não identificada em logradouro público. O valor foi estabelecido com base no Art. 18 do Decreto Municipal nº 337/2018.

Em vistoria no dia 08/10/2020, foi constatado o corte de uma árvore no passeio público, sem autorização do órgão competente.

O Autuado deverá efetuar o pagamento com desconto de 40% do valor do auto, conforme Art. 50, §3º da Lei Complementar nº1093/2017 – SEMA, ou solicitar a conversão da penalidade conforme Art. 62, §2º da Lei Complementar nº1093/2017 – SEMA, ambos no prazo de 30 (trinta) dias após a ciência.
Ou protocolar defesa, no prazo de 30 (trinta) dias após a ciência, conforme Art. 62 da Lei Complementar nº1093/2017 – SEMA.
Vencido o prazo para pagamento, o crédito será inscrito em dívida ativa, para posterior cobrança judicial.

VALOR DA AUTUAÇÃO

Multa de R$ 1.000,00 (mil reais).

IMAGENS


ÁRVORE CORTADA NO PASSEIO PÚBLICO


ÁRVORE CORTADA NO PASSEIO PÚBLICO

DECLARO-ME CIENTE DESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS, DOS QUAIS RECEBI CÓPIA

Município de Maringá, _____ de _____ de 20_____.

CONTRIBUINTE / RESPONSÁVEL	AUTORIDADE FISCAL
Nome completo, legível e sem rasuras	Nome completo OSMAR CASAVECHIA DENIS JUN HIRATA
PF / RG	Assinatura
	Matrícula 41.966 / 41965

OBSERVAÇÕES

Informações adicionais:	☐ Proprietário e/ou responsável legal recusou-se a assinar. ☐ Proprietário e/ou responsável legal não se encontrava, deixou-se uma via com o(a) Sr. (a) _____, (função) _____.
TESTEMUNHA 1 Nome/ Função: Matrícula:	TESTEMUNHA 2 Nome: Matrícula:

AVISO DE RECEBIMENTO — PREENCHER COM LETRA DE FORMA

MARIA SALETE OLISCOVICZ DA SILVA
Rua Luiz Fatori, 180 – Conj. Res. José Israel Fatori – Floriano
Maringá - Paraná
CEP: 87105-002

A.I. 321/2020

☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE* ☐ EMS ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

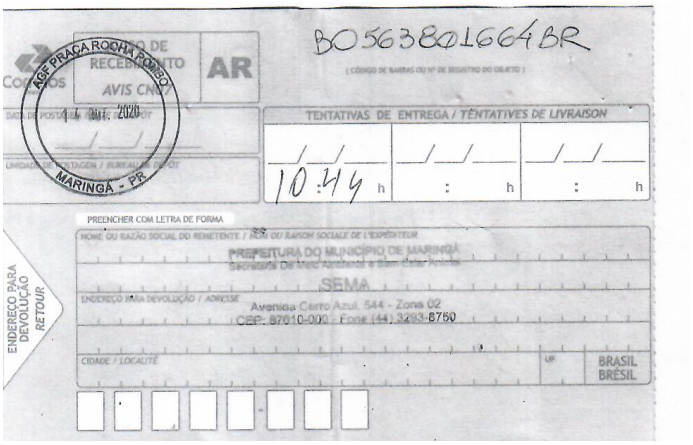
ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR* — DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*: 19/10/20 — CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR — RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

7534020/3-0 FCI2463 / 15 114 x 186 mm





SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA Nº 028/2020-SEMUC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, nomeado pelo Decreto 404/2020, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo para a composição da Comissão de Análise de Solicitações referente ao Processo n° 2590/2019 – Concurso nº 011/2019 – Prêmio Aniceto Matti:

1) Bruno Evandro dos Reis Rodrigues dos Santos
CPF: 066.657.899-00
Gerente Administrativo

2) Edson Pereira da Silva
CPF: 644.590.479-34
Diretor de Eventos Artísticos e Formação Cultural

3) Paulo Aloísio Schoffen
CPF: 030.209.659-00
Diretor Cultural

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições contrárias.

Maringá-PR, 09 de novembro de 2020.

FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

RESOLUÇÃO N.º 014 de 03 de novembro de 2020

Dispõe sobre a aprovação de cadastro de instituição.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, de Maringá, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 9.139/2012, de 09.01.2012, em Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 27 de outubro de 2020.

• Considerando Lei Federal nº.10.741/2003 – Estatuto do Idoso, que estabelece como funções primordiais dos Conselhos Municipais dos Direitos do Idoso – CMDI, a fiscalização, orientação e promoção da construção de uma política eficaz de garantia de direitos da pessoa idosa;

• Considerando Resolução nº001/2017 que estabelece as orientações gerais sobre o cadastro e renovação do cadastro de instituições de longa permanência, centro dia, grupos de convivência, associações e afins, de atendimento e atenção à pessoa idosa no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, de Maringá, Estado do Paraná.

• Considerando ainda a análise dos documentos entregues pela instituição, o parecer de visita conjunta realizada pela Comissão de Fiscalização e Cadastro do CMDI, bem como os critérios de fiscalização observados;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o cadastro da instituição a seguir:

• RECANTO DA MELHOR IDADE LTDA CNPJ sob Nº34.832.299/0001-62

Art. 2º – O cadastro desta instituição poderá ser revisto e/ou revogado a qualquer tempo, por deliberação deste Conselho.

Art.3º – O atestado de funcionamento desta instituição terá a validade até 31 de dezembro de 2020, conforme Resolução nº 007/2020, que aprova a prorrogação do cadastro até 31 de dezembro de 2020, das instituições inscritas no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 03 de novembro de 2020.

César Pereira
Presidente CMDI

RESOLUÇÃO N.º 015 de 03 de novembro de 2020

Dispõe sobre a aprovação de cadastro de instituição.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, de Maringá,

no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 9.139/2012, de 09.01.2012, em Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 27 de outubro de 2020.

• Considerando Lei Federal nº.10.741/2003 – Estatuto do Idoso, que estabelece como funções primordiais dos Conselhos Municipais dos Direitos do Idoso – CMDI, a fiscalização, orientação e promoção da construção de uma política eficaz de garantia de direitos da pessoa idosa;

• Considerando Resolução nº001/2017 que estabelece as orientações gerais sobre o cadastro e renovação do cadastro de instituições de longa permanência, centro dia, grupos de convivência, associações e afins, de atendimento e atenção à pessoa idosa no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, de Maringá, Estado do Paraná.

• Considerando ainda a análise dos documentos entregues pela instituição, o parecer de visita conjunta realizada pela Comissão de Fiscalização e Cadastro do CMDI, bem como os critérios de fiscalização observados;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o cadastro da instituição a seguir:

• CLÍNICA DE REPOUSO RAIO DE LUZ CNPJ sob Nº35.796.892/0001-63

Art. 2º – O cadastro desta instituição poderá ser revisto e/ou revogado a qualquer tempo, por deliberação deste Conselho.

Art.3º – O atestado de funcionamento desta instituição terá a validade até 31 de dezembro de 2020, conforme Resolução nº 007/2020, que a prova a prorrogação do cadastro até 31 de dezembro de 2020, das instituições inscritas no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 03 de novembro de 2020.

César Pereira
Presidente CMDI

RESOLUÇÃO N.º 016 de 04 de novembro de 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, de Maringá, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n º 10.741, de 01º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 9.139/2012 de 09.01.2012, Aprovar "Ad Referendum" o aditivo do projeto "Saúde e Cultura na Melhor Idade" da instituição Associação Cultural Beneficente Nossa Senhora de Sião.

• CONSIDERANDO ofício nº 076/2020 da Associação Cultural Beneficente Nossa Senhora de Sião o qual solicita recurso no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para dar continuidade ao projeto "Saúde e Cultura na Melhor Idade", pelo período de 08 (oito) meses;

• CONSIDERANDO a informação encaminhada pela Coordenação de Convênios da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar "Ad Referendum" o recurso no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para custear o aditivo do Projeto "Saúde e Cultura na Melhor Idade", da instituição Associação Cultural Beneficente Nossa Senhora de Sião.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 04 de novembro de 2020.

César Pereira
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 017 de 04 de novembro de 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, de Maringá, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n º 10.741, de 01º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 9.139/2012 de 09.01.2012, Aprovar "Ad Referendum" o aditivo do projeto "Bem Estar da Melhor Idade" da instituição Associação Cultural e Beneficente Água Viva – Centro Dia João Paulo II.

• CONSIDERANDO ofício nº 016/2020 da Associação Cultural e Beneficente Água Viva – Centro Dia João Paulo II o qual solicita recurso no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para dar continuidade ao projeto "Bem Estar da Melhor Idade", pelo período de 06 (seis) meses;

• CONSIDERANDO a informação encaminhada pela Coordenação de Convênios da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar "Ad Referendum" o recurso no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para dar continuidade ao projeto "Bem Estar da Melhor Idade", pelo período de 06 (seis) meses; da instituição Associação Cultural e Beneficente Água Viva – Centro Dia João Paulo II.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 04 de novembro de 2020.

César Pereira
Presidente

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 326/2020

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

OFICIALIZAR licença por acidente de trabalho concedida ao servidor **Ruben Santos da Luz**, matrícula 2179, por 14 (catorze) dias, no período de **26/10/2020 a 08/11/2020**, em conformidade com o artigo 118, inciso IV, alínea "d", da Lei Complementar n. 239/98.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 09 de novembro de 2020.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 09/11/2020, às 15:44, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 09/11/2020, às 15:46, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0198080** e o código CRC **8ABD2F57**.

20.0.000007490-0 0198080v2